



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.306 Campo Grande, quarta-feira, 21 de outubro de 2020.

167 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	18
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	104
ATOS DE LICITAÇÃO	112
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	119
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	151
MUNICIPALIDADES	156
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	167

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 112/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de outubro de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 112/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C F	E N S	G S N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100		0,00	1.650.000,00
27901.10.303.2043.4070		S				
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	3	3	100		1.650.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	1.650.000,00	1.650.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0012.4086		F				
Manutenção e Operacionalização da SED	3	3	100		5.000.000,00	0,00
29101.12.361.2046.4088		F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.	3	3	100		0,00	5.000.000,00
29101.12.363.2046.4090		F				
Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.	3	3	112		0,00	700.000,00
29101.12.366.2046.4091		F				
Ampliar as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos enquanto direito que não prescreve a idade.	3	1	112		0,00	137.899,00
	3	3	112		0,00	146.124,00
29101.12.368.2046.4087		F				
Promover o acesso e permanência dos alunos com qualidade de ensino socialmente referenciada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	3	4	112		230.000,00	0,00

29101.12.368.2046.4093 Manter, ampliar e qualificar o ensino educacionais e promover implementação de políticas específicas.	F							
	3	4	112		1.761.718,00		0,00	
29101.12.368.2046.4094 Prover infraestrutura de qualidade para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino em todas as suas modalidades.	F							
	3	4	112		0,00		1.007.695,00	
SUBTOTAL			100		5.000.000,00		5.000.000,00	
SUBTOTAL			112		1.991.718,00		1.991.718,00	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.364.2068.4098 Desenvolvimento da Extensão.	F							
	3	3	100		6.000,00		0,00	
	3	4	100		0,00		6.000,00	
SUBTOTAL			100		6.000,00		6.000,00	
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO 35102.28.846.0905.9013 Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.	F							
	3	1	100		3.220.000,00		0,00	
SUBTOTAL			100		3.220.000,00		0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO 55101.04.122.0016.4231 Manutenção e Operacionalização da SAD	F							
	3	1	100		39.456.700,00		721.000,00	
	3	3	100		101.000,00		0,00	
55101.04.122.2056.3232 Implementar uma Política Moderna e Eficiente de Gastos com Pessoal	F							
	3	1	100		0,00		42.056.700,00	
SUBTOTAL			100		39.557.700,00		42.777.700,00	
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 71204.18.541.2067.4416 Gestão de Unidades de Conservação	F							
	1	4	244		15.000.000,00		0,00	
SUBTOTAL			244		15.000.000,00		0,00	
TOTAL			100		49.433.700,00		49.433.700,00	
TOTAL			112		1.991.718,00		1.991.718,00	
TOTAL			244		15.000.000,00		0,00	
TOTAL GERAL					66.425.418,00		51.425.418,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO CGE/MS Nº 042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Aplica penalidade à Empresa Neoline Produtos e Serviços Hospitalares Ltda., atual Novos Ciclos Produtos e Equipamentos para Saúde Ltda., e dá outras providências.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, bem como considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Estadual nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher, integralmente, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Resolução "P" CGE nº 076, de 14 de setembro de 2020 (DOE nº 10.279, de 15/09/2020, pág. 58/59), constante do Processo Administrativo nº 53/000.102/2019.

Art. 2º Aplicar à empresa Neoline Produtos e Serviços Hospitalares Ltda., atual Novos Ciclos Produtos e Equipamentos para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.366.073/0001-76, as penalidades de **impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso do Sul**, devendo ocorrer o seu descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal/Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 3 anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão, por sua conduta inidônea se amoldar à tipificada no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002; **multa**, no valor de R\$ 1.328.398,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais), com amparo no inciso I do art. 6º, e **publicação extraordinária da decisão sancionatória**, nos termos do inciso II do art. 6º, por infringir o disposto nas alíneas "a" e "d" do inciso IV do art. 5º, todos da Lei Federal/Nacional n. 12.846, de 2013.

Art. 3º Estabelecer que a multa deverá ser quitada, em até 30 (trinta) dias da data do trânsito em julgado da presente decisão, e o seu inadimplemento acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, nos termos do art. 35 do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017, bem como que a publicação deverá ocorrer na forma do disposto no art. 37, I a IV, do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017, em, no máximo, 30 (trinta) dias do trânsito em julgado, mediante divulgação do extrato da decisão condenatória, às expensas da pessoa jurídica:

I) no Diário Oficial do Estado;

II) em veículo de comunicação de grande circulação;

III) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local do exercício da atividade, de modo visível ao público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

IV) em sítio eletrônico da própria pessoa jurídica, e em destaque na página principal do referido sítio, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Cientificar a pessoa jurídica interessada quanto à possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, conforme arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 14.890, de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.305, do dia 20/10/2020, referente as páginas 13 e 14.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reativação e cancelamento, de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "A", do inciso III, DO ART. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 15.447, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de Outubro de 2020.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072/2020 20 DE OUTUBRO/2020

ALCINOPOLIS

1 MARCO A PROCOPIO DE OLIVEIRA MELLO 28.803.307-8

AMAMBAI

2 C A A DOS SANTOS EIRELI 28.352.456-1

AQUIDAUANA

3 CRISTINA GARAJO PIRES 28.749.326-1

ARAL MOREIRA

4 ELIZANGELA MARINES RIGOTTI 28.676.250-1

5 GLAUCIA A DE OLIVEIRA RODRIGUES BOHM 28.722.975-0

BRASILANDIA

6 RAFAEL MORAES ARANTES 28.786.157-0

CAMPO GRANDE

7 ACO PRAT CORTE DOBRA COM TRAN PROD SIDER LTDA 28.399.409-6

8 ANTONIO CESAR ATAIDE NANTES JUNIOR 03545988139 28.440.240-0

9 CAMPO GRANDE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA 28.432.932-0

10 COMERCIO DE ACOS CAMPO GRANDE EIRELI 28.433.966-0

11 MELTH LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME 28.393.211-2

CARACOL

12 SERGIO LUIZ PERRI BRUNETTA 28.752.236-9

CORGUINHO

13 EMELINE JOSINO LEONARDI 28.804.406-1

CORUMBA

14 JOSE CARLOS DE CERQUEIRA CESAR 28.770.406-8

COXIM

15 MARCOS BRAMBILLA ORESTE 28.802.235-1

16 OTTO SPENGLER DE ALMEIDA 28.772.321-6

DEODAPOLIS

17 ESPOLIO ANGELO BARTOLOMEU BRAGA 28.514.578-9

18	KEILA TAINARA BARBOSA LIMA DOURADINA	28.783.307-0
19	NELSON ALCALDE CACERE DOURADOS	28.783.180-9
20	CLAUDIA DE LARA LIMA HERINGER FATIMA DO SUL	28.730.081-1
21	MARIA ISABEL DA SILVA NASCIMENTO FIGUEIRAO	28.777.979-3
22	ALEXANDRE LUIZ AMARAL M OLIVEIRA GLORIA DE DOURADOS	28.593.994-7
23	FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA GUIA LOPES DA LAGUNA	28.782.168-4
24	ESPOLIO DE EVA PINTO COLPO ITAQUIRAI	28.693.454-0
25	CANDIDO JERONIMO RODRIGUES	28.730.691-7
26	NEUSA MENDES DE ARAUJO JARAGUARI	28.763.790-5
27	VITOR FRANCISCO TORRES MENEGAZZO LADARIO	28.616.222-9
28	CLUBE DO LACO PANTANAL LAGUNA CARAPA	28.522.402-6
29	ANTONIO RODRIGUES NETO NIOAQUE	28.789.069-4
30	PEDRO OLIVEIRA LIMA NOVA ALVORADA DO SUL	28.805.928-0
31	DANIEL PASSARELI ROCHA	28.753.070-1
32	JOSE SEIFUKO GIBO NOVA ANDRADINA	28.551.726-0
33	NIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA PARANAIBA	28.806.510-7
34	CESAR EDUARDO B G CASTREQUINI PORTO MURTINHO	28.801.106-6
35	HELOISA FRANCISCO INGRACIA RIBAS DO RIO PARDO	28.723.521-1
36	FRANCISCO JORGE FERREIRA LEAL RIO NEGRO	28.654.740-6
37	ANDRE OLIVEIRA SALDANHA E OUTROS TRES LAGOAS	28.649.637-2
38	BUZANELLO & REZENDE COM PERF COSM LTDA	28.334.548-9
39	EVERSON SILVA DE OLIVEIRA	28.306.844-2
40	JOAO GOMES BARBOSA	28.535.466-3

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072/2020 20 DE OUTUBRO/2020**CAMPO GRANDE**

1	ACUNHA RESTAURANTE EIRELI - ME	28.413.141-5
2	APARECIDO DA MOTA	28.383.170-7
3	BESEGATO E RODRIGUES SEMIJOIAS LTDA	28.445.259-9
4	CRISTO JESUS TRANSPORTADORA LTDA	28.423.385-4
5	DELIRIO FIT LTDA	28.430.566-9
6	ELIAS ROELLIS PATRICIO - ME	28.426.081-9
7	M M DA CRUZ EIRELI ME	28.424.318-3
8	MARCENARIA ARTITALIA LTDA - EPP	28.426.767-8
9	MERCADO SAO JOSE LTDA	28.396.522-3
10	PEDRO GUTIERREZ CANTERO 00414359151	28.445.043-0
11	PEQUENO CAO PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	28.298.150-0
12	PERRUD SERV COM FOGOES REDE DE GAS LTDA	28.434.104-5
13	PHOENIX TELECOMUNICACOES LTDA	28.390.878-5
14	PP COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	28.366.252-2
15	R L CASA DE CARNES LTDA - ME	28.415.888-7
16	R V PFEIFER & CIA LTDA	28.322.888-1
17	R. M. DE CARVALHO PALURI	28.394.830-2

18	R.M. DA SILVA EIRELI	28.372.111-1
19	RAFAEL GOMES GONCALVES 70153082151	28.442.325-4
20	RAFAEL WILLYAN DE JESUS MOTTA - ME	28.354.938-6
21	REINALDO RIBEIRO DA SILVA 21673093841	28.435.537-2
22	RENATA ERNESTA FREDI G ARANTES 72810742120	28.375.127-4
23	RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA	28.260.265-8
24	REVIZZI AUTO CENTER LTDA	28.391.429-7
25	RÍOS, GABRIEL E QUEIROZ GELATERIA LTDA - EPP	28.391.549-8
26	RKS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME	28.417.287-1
27	RMOTTA - TRANSP ROD CARGA EIRELI	28.428.934-5
28	ROBERTA CHAGAS DE OLIVEIRA	28.379.112-8
29	ROCHA & OLIVEIRA MOVEIS LTDA	28.434.974-7
30	RONALDO CABRAL DA SILVA	28.416.089-0
31	ROSEMEIRE SILVA RIO OLIVEIRA 37518790807	28.434.531-8
32	ROSILENE VALIENTE RODAS 00474577163	28.412.845-7
33	ROZELAINE G DE MOURA ME	28.415.374-5
34	RTV RIBEIRO ME	28.402.518-6
35	S & F COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA ME	28.443.479-5
36	S. A. M. DE CALAIS	28.443.042-0
37	SACRAMENTO RESTAURANTE LTDA ME	28.414.162-3
38	SAGRADO CAFE EIRELI	28.441.695-9
39	SALVADOR ESPINOSA	28.007.023-3
40	SANTINONI & SANTINONI LTDA ME	28.283.513-0
41	SANTO MONTEIRO CONVENIENCIA LTDA ME	28.412.672-1
42	SANTOS COM PROD ALIM LTDA	28.429.141-2
43	SAO BENTO COM MEDIC PERF LTDA "RECUP JUDICIAL"	28.103.359-5
44	SAO BENTO COM MEDIC PERF LTDA "RECUP JUDICIAL"	28.367.988-3
45	SAO BENTO COM MEDIC PERF LTDA "RECUP JUDICIAL"	28.364.868-6
46	SAO BENTO COM MEDIC PERF LTDA RECUP JUDICIAL	28.368.038-5
47	SAO CAETANO TRANSPORTES LTDA - ME	28.323.215-3
48	SAPORE S.A.	28.355.468-1
49	SARA FERREIRA DE CARVALHO 74757695772	28.398.277-2
50	SCI - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.434.711-6
51	SEBASTIAO APARECIDO DE QUEIROZ	28.427.914-5
52	SERGIO RICARDO CHRISPIM ALMEIDA 39038874391	28.445.129-0
53	SEVERINO RODRIGUES	28.272.681-0
54	SHIRLENE KEICK BARBOSA YUNOKI	28.393.426-3
55	SILVA NUNES MODAS EIRELI - ME	28.426.588-8
56	SORAIA TOLEDO MACHADO EIRELI	28.433.278-0
57	SR ALIMENTOS LTDA	28.423.729-9
58	SUELI BRITO MODA FEMININA LTDA	28.421.670-4
59	T & R COM SERV COMUNICACAO LTDA - ME	28.428.506-4
60	TALITA FRASSETTO ALESSI 03839402140	28.417.160-3
61	TANIA ROGERIA MARINHO MAFRA EIRELI ME	28.419.909-5
62	TATIANE OLIVEIRA SANTOS PANIFICADORA ME	28.424.471-6
63	TATIANE SHIMABUKURO 95457232115	28.430.400-0
64	TATIANE ZAGO EIRELI - EPP	28.419.475-1
65	TECNOMONT MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	28.400.700-5
66	TEIXEIRA E CHAGAS LTDA	28.380.767-9
67	TERERE JET COMERCIO DE ERVA MATE LTDA	28.433.985-7
68	THAURA JANAINA DA SILVA SANTOS 02930122102	28.437.181-5
69	THYAGO CHAVES DA FONSECA 01150452102	28.410.521-0
70	TOBELLI COMERCIO DE CALCADOS LTDA	28.281.001-3
71	UBIRAJARA MESSIAS DA SILVA 01232292192	28.428.373-8
72	ULTRAFARMA COM MEDICTOS EIRELI	28.443.954-1
73	UNIAO PVC IND COM MAT PLASTICOS LTDA	28.433.098-1
74	VALDEVINO SOLUCOES GRAFICAS EIRELI	28.420.586-9
75	VALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	28.420.792-6
76	VANESSA SALDANHA ABRANTES 95907203153	28.361.128-6
77	VANUSA BARBOSA DE OLIVEIRA 84156422100	28.417.038-0
78	VG MOTO CENTER EIRELI ME	28.400.653-0
79	VIDACELL BAR E RESTAURANTE LTDA EPP	28.424.059-1

80	VILLALBA E ANTUNES LTDA ME	28.417.729-6
81	VILMA CASTRO PINHEIRO SILVA EIRELI	28.349.478-6
82	VINTAGE SERVIÇOS LTDA - ME	28.421.635-6
83	VISENTE ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	28.442.747-0
84	WALKIRIA MALHADA EVANG OLIVEIRA 64009017104	28.442.337-8
85	WANDERLEY DA SILVA LEMOS 44633823191	28.432.201-6
86	WILLIAM SANDIM MOTTI	28.359.450-0
87	WPS - RESTAURANTE COM VAREJ ALIMENTOS EIRELI	28.432.531-7
88	YASMIN OLIVEIRA DE ALMEIDA 05502201198	28.445.955-0
89	ZEAP & ZARB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.427.906-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. DENISE APARECIDA ROCHA, CPF: 042.260.719-30, administradora da empresa NACIONAL DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA – IE: 28.387.564-0
R. Marechal Deodoro da Fonseca, 67 – Centro – Miranda/MS – CEP: 79380-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 2457-M

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Danilo Rios Milhorim - Matrícula 467314021 - Chefe do OPE

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Aviso de Leilão, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.339, de 30 de janeiro de 2017, página 70, para alienação de veículos, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a Administração Pública Estadual, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/001032/2016):

ONDE CONSTA: "ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:30 horas do dia 15/02/2016, (HORÁRIO LOCAL). "

PASSE A CONSTAR: "ABERTURA DA SESSÃO: às 14h30min do dia 15/2/2017, (HORÁRIO LOCAL). "

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 30067 Processo n. 29/026604/2020

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fatima do Sul, Município de Fatima do Sul- MS, CNPJ/MS n. 15.905.615/0001-34, denominada CONVENIENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores; Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e

alterações posteriores, na portaria Interministerial n. 04 de 27 de dezembro de 2019, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007; no Decreto Federal n. 6.253, de 13 de novembro de 2007, e alterações posteriores; Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Valor/Funcional Programática: R\$ 204.026,40 (duzentos e quatro mil e trezentos vinte e seis reais e quarenta centavos), em 2 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: CONVEN4092, na Funcional Programática: 12.367.2046.4092.0002, fonte de recursos 0120, sendo: Custeio: R\$ 204.026,40 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2020NE006496 de 28/09/2020.

Vigência: à partir da data da sua assinatura com término em 31 de julho de 2021.

Assinatura: 19/10/2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.

LUIZ GERALDO CORREA- CPF/MF N. 206.778.478-15

Presidente - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL-FÁTIMA DO SUL/MS CONVENIENTE.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.992, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Renova o reconhecimento do Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Dourados, localizada no município de Dourados, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 063/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/10/2020, e o disposto no Processo n.º 29/025992/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Dourados, localizada no município de Dourados, MS, pelo prazo de três anos, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,MS, 19/10/2020

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 20/10/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.993, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no IEGRAN – Instituto Educacional da Grande Dourados, localizado no município de Dourados, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 064/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/10/2020, e o disposto no Processo n.º 29/020068/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no IEGRAN – Instituto Educacional da Grande Dourados, localizado na Rua Oliveira Marques, n.º 582, Jardim Tropical, município de Dourados, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,MS, 19/10/2020

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 20/10/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.994, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Renova o reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Paranaíba, localizada no município de Paranaíba, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 065/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/10/2020, e o disposto no Processo n.º 29/026029/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Paranaíba, localizada no município de Paranaíba, MS, pelo prazo de três anos, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/10/2020

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 20/10/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.995, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.636, de 13 de março de 2019, concedidos à EDC – Escola de Cursos, localizada no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos polos de apoio presencial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 066/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/10/2020, e o disposto no Processo n.º 29/022842/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.636, de 13 de março de 2019, concedidos à EDC – Escola de Cursos, localizada na Rua Elpídio Belmontes de Barros, n.º 47, Vila Palmira, município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos seguintes polos de apoio presencial:

I - localizado na Rua São Mateus, n.º 262, Vila Nascer, município de Campo Grande, MS;

II - localizado na Rua Sidney Coelho Nogueira, n.º 537, Centro, município de Rio Brillhante, MS.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,MS, 19/10/2020

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 20/10/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.996, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na "Escola Municipal Leontina Luciana da Silva", localizada no município de Bandeirantes, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 069/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/10/2020, e o disposto no Processo n.º 29/030159/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na "Escola Municipal Leontina Luciana da Silva", localizada no município de Bandeirantes, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/10/2020

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 20/10/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.997, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de vigência dos atos autorizativos da Deliberação CEE/MS n.º 10.779, de 16 de dezembro de 2015, concedidos ao Centro de Educação Especial Girassol - CEDEG, localizado no município de Campo Grande, MS, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais da etapa do ensino fundamental, na modalidade educação especial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 026/2020, aprovado na reunião ordinária do Conselho Pleno – CP, de 08/10/2020, e o disposto no Processo n.º 29/032720/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência dos atos autorizativos da Deliberação CEE/MS n.º 10.779, de 16 de dezembro de 2015, concedidos ao Centro de Educação Especial Girassol - CEDEG, localizado no município de Campo Grande, MS, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais da etapa do ensino fundamental, na modalidade educação especial.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/10/2020

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 20/10/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 067/2020, aprovado em 07/10/2020.

PROCESSO N.º: 29/033257/2020

INTERESSADA: Maria de Los Angeles Moreno Moncada

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Maria de Los Angeles Moreno Moncada, no *Colégio Privado "Maturin"*, Monagas, Venezuela.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 068/2020, aprovado em 07/10/2020.

PROCESSO N.º: 29/032911/2020

INTERESSADA: Gabriela Rodrigues Bruzadin

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Gabriela Rodrigues Bruzadin, na *Waconia High School*, localizada em St. Paul, Minnesota, Estados Unidos da América.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0002/2019-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 12671

Processo: 29/037.333/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e Engemaf Engenharia Ltda - ME

Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato n. 002/2019.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 17/11/2020 à 31/12/2020.

DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 2.521.018,05 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, dezoito reais e vinte e um centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 29.832,86 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), representando 1,18% do montante.

Houve o acréscimo de R\$ 478.023,04 (quatrocentos e setenta e oito mil, vinte e três reais e quatro centavos), representando um percentual de 18,96% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 2.969.208,23 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos).

A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 448.190,18 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais e dezoito centavos).

Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II e VI no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 19/10/2020

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Marcio Andrighetto Meneghel

Extrato do Contrato N° 0062/2020/SED

Nº Cadastral: 14067

Processo: 29/031.330/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e VIAÇÃO DOURADOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de vale transporte para transporte coletivo urbano, com o objetivo de atender as necessidades dos servidores da Secretaria de Estado de Educação.

Ordenador de Despesas: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904901 - AUXILIO-TRANSPORTE (RPPS); Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO,

Valor: Natureza da Despesa 33904902 - AUXILIO-TRANSPORTE (RGPS)
R\$ 59.808,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oito reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 30/09/2020
Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e MARCELO MIMBACAS SACCOL

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0049/2020-COINF/SED **N° Cadastral: 14180**
Processo: 29/033.240/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Sanebras Saneamento e Construção EIRELI - ME
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Marcos Freire, município de Dois Irmãos do Buriti/MS.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2020NE006680.
Valor: R\$ 318.954,95 (trezentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 14/10/2020
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Laywilson R. da Rocha Nogueira

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0037/2018/SES **N° Cadastral: 9612**
Processo: 27/002.593/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração/acréscimo ao Contrato n. 037/2018 - GCONT 9612.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Valor e Dotação Orçam.: Para fins legais, dá-se ao presente Termo o valor mensal de R\$ 21.650,52 (vinte e um mil seiscientos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), referente ao acréscimo de 15,8867% ao valor total do contrato. As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas nas seguintes funcionais programáticas: Natureza de Despesa n. 33904083 - Funcional Programática 20.27901.10.122.0011.4057.0001, Fonte 0100, Nota de Empenho 2020NE010047 no valor de R\$ 215,24 - Funcional Programática 20.27901.10.305.2043.4068.0014, Fonte 0248000002, Nota de Empenho 2020NE010048 no valor de R\$ 145,76 - Funcional Programática 20.27901.10.303.2043.4071.0001, Fonte 0240, Nota de Empenho 2020NE010049 no valor de R\$ 3.969,10.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002.593/2017, e possui amparo legal no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 05/10/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Wagner Sávio Severino dos Santos

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 29318/2019

PROCESSO: 65/000506/2019

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação Douradense de Assistência Social - ADAS, inscrito no CNPJ 03.471.216/0001-23.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 29.318/2019, para o fim de alterar o Item "a" e "c" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação - Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 236 dos autos n. 65/000506/2019, para o fim de remanejamento do item "a" e "c", passando a vigor com seguinte redação:

a) Pessoa Física

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1.2	Auxiliar Agrônomo II	9	Mês	743,88	6.694,92

c) Material de Consumo

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1,2	Despesas Indiretas	1	Mês	705,08	705,08

AMPARO LEGAL: Art. 28, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, combinado com o Art. 42, II, "c", do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020.

ASSINA: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.304 de 19 de outubro de 2020 – PG 51

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30125/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000910/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande/MS – CNPJ n.º 03.051.673/0001-69.

ONDE SE LÊ: "VALOR: ... Funcional Programatica 14.422.2033.2844.0003,..."

LEIA-SE: "VALOR: ... Funcional Programatica 14.422.2063.4323.0001,..."

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-SEJUSP/MS

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR	AMPARO LEGAL
310001532017	2020NE001566	08/07/2020	120.000,00	Lei 14.494/2016
315006402018	2020NE001679	29/07/2020	1.399,07	Lei 8.666/1993
315006402018	2020NE001485	01/07/2020	4.596,93	Lei 8.666/1993
311055232020	2020NE000007	16/07/2020	158.525,00	Lei 8.666/1993
312003152020	2020NE001664	22/07/2020	16.158,80	Lei 8.666/1993
310005642020	2020NE001596	01/06/2020	400,00	Lei 8.666/1993
310005642020	2020NE001782	01/07/2020	400,00	Lei 8.666/1993
313000022020	2020NE001941	27/07/2020	10.338,80	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001942	27/07/2020	872.855,23	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001943	27/07/2020	1.023.241,34	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001944	27/07/2020	45.298,26	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001946	27/07/2020	65.343,88	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001948	27/07/2020	978.157,86	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001951	27/07/2020	47.976,26	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001952	27/07/2020	486.930,58	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001953	27/07/2020	61.059,10	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001955	27/07/2020	65.134,88	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001956	27/07/2020	28.216.514,59	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001958	27/07/2020	5.896,73	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001960	27/07/2020	5.728,72	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001962	27/07/2020	51.109,35	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001964	27/07/2020	92.050,89	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001966	27/07/2020	9.295,19	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001968	27/07/2020	147.055,93	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001973	27/07/2020	3.352,53	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001975	27/07/2020	91.018,56	Lei 053/1990

313000022020	2020NE001999	27/07/2020	274.400,00	Lei 053/1990
313000022020	2020NE002000	27/07/2020	41.236,68	Lei 053/1990
310010672017	2020NE001353	03/06/2020	22.068,96	Lei 10.520/2002
310010602017	2020NE001666	22/07/2020	24.167,91	Lei 053/1990
310011502020	2020NE001920	22/07/2020	843,00	Lei 8.666/1993
310011502020	2020NE001917	22/07/2020	210,00	Lei 8.666/1993
310011502020	2020NE001921	22/07/2020	275,00	Lei 8.666/1993
310011502020	2020NE001918	22/07/2020	726,00	Lei 8.666/1993
310011502020	2020NE001919	22/07/2020	209,00	Lei 8.666/1993
270017142020	2020NE007583	27/07/2020	3.566,00	Lei 8.666/1993
315009632020	2020NE001972	27/07/2020	1.133,20	Lei 8.666/1993
315009672020	2020NE001995	27/07/2020	1.050,00	Lei 8.666/1993
315009692020	2020NE001929	27/07/2020	533,90	Lei 8.666/1993
315009052020	2020NE001970	27/07/2020	3.450,00	Lei 8.666/1993
310014202020	2020NE001676	24/07/2020	50.010,00	Lei 8.666/1993
310014202020	2020NE001676	24/07/2020	50.010,00	Lei 8.666/1993
312002772020	2020NE001629	16/07/2020	16.859,00	Lei 8.666/1993
312003082020	2020NE001657	21/07/2020	8.257,00	Lei 8.666/1993
312002882020	2020NE001658	21/07/2020	16.307,00	Lei 8.666/1993
310010592017	2020NE003152	03/06/2020	1.459,27	Lei 8.666/1993
310009362019	2020NE001656	21/07/2020	1.413,30	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001574	08/07/2020	122,22	8.666/1993
310016542014	2020NE001574	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001575	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001576	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001577	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001578	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001579	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001580	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001581	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001582	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001583	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001584	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310016542014	2020NE001585	08/07/2020	122,22	Lei 8.666/1993
310007942019	2020NE001660	22/07/2020	11.370,30	Lei 8.666/1993
310003902016	2020NE001560	07/07/2020	1.166,68	Lei 8.666/1993
310003902016	2020NE001561	07/07/2020	1.166,66	Lei 8.666/1993
310003902016	2020NE001562	07/07/2020	1.166,66	Lei 8.666/1993
310004512011	2020NE001601	09/07/2020	6.100,00	Lei 8.666/1993
312013922011	2020NE001651	20/07/2020	1.736,56	Lei 8.666/1993
312004722012	2020NE001652	20/07/2020	1.200,00	Lei 8.666/1993
312004722012	2020NE001663	22/07/2020	520,00	Lei 8.666/1993
310000252020	2020NE001923	24/07/2020	800.852,97	Lei 10.520/2002
310000242020	2020NE001924	24/07/2020	800.852,97	Lei 10.520/2002
310006322016	2020NE001617	14/07/2020	286.914,36	Lei 10.520/2002
310020982019	2020NE001616	14/07/2020	440.729,63	Lei 8.666/1993
310020982019	2020NE001880	13/07/2020	37.752,21	Lei 8.666/1993
310008742020	2020NE001654	21/07/2020	372,80	Lei 8.666/1993
313020122020	2020NE001667	23/07/2020	79.680,00	Lei 10.520/2002
310003372020	2020NE001655	21/07/2020	1.736,20	Lei 8.666/1993
315008762020	2020NE001884	13/07/2020	9.984,00	Lei 8.666/1993
315008762020	2020NE001883	13/07/2020	3.978,00	Lei 8.666/1993
315008762020	2020NE001882	13/07/2020	579,80	Lei 8.666/1993
315008012020	2020NE001674	23/07/2020	21.558,00	Lei 8.666/1993
315008032020	2020NE001673	23/07/2020	14.500,00	Lei 8.666/1993
315017212019	2020NE001672	23/07/2020	5.080,00	Lei 8.666/1993
315008042020	2020NE001671	23/07/2020	6.790,60	Lei 8.666/1993
312003112020	2020NE001647	17/07/2020	13.664,00	Lei 8.666/1993
312003172020	2020NE001648	17/07/2020	15.331,20	Lei 8.666/1993
270002692020	2020NE007463	17/07/2020	9.590,05	Lei 8.666/1993
315008812020	2020NE001912	20/07/2020	415,00	Lei 8.666/1993
315008812020	2020NE001913	20/07/2020	2.184,00	Lei 8.666/1993

315008802020	2020NE001911	20/07/2020	2.093,99	Lei 8.666/1993
315008792020	2020NE001910	20/07/2020	2.563,00	Lei 8.666/1993
315008822020	2020NE001914	20/07/2020	1.010,00	Lei 8.666/1993
270030102019	2020NE007459	17/07/2020	70,00	Lei 8.666/1993
270030102019	2020NE007460	17/07/2020	4.250,96	Lei 8.666/1993
270002692020	2020NE007462	17/07/2020	960,00	Lei 8.666/1993
270030102019	2020NE007461	17/07/2020	1.328,75	Lei 8.666/1993
315008762020	2020NE001881	13/07/2020	7.150,00	Lei 8.666/1993
315008762020	2020NE001879	13/07/2020	569,40	Lei 8.666/1993
313019952020	2020NE001906	17/07/2020	227,40	Lei 10.520/2002
313019932020	2020NE001907	17/07/2020	3.547,50	Lei 10.520/2002
315020292019	2020NE001902	17/07/2020	1.666,00	Lei 10.520/2002
313019912020	2020NE001909	17/07/2020	30.780,00	Lei 10.520/2002
313019962020	2020NE001905	17/07/2020	640,80	Lei 10.520/2002
313019942020	2020NE001908	17/07/2020	5.700,00	Lei 10.520/2002
312024592015	2020NE001552	06/07/2020	2.530,74	Lei 8.666/1993
312009172013	2020NE001653	20/07/2020	3.383,01	Lei 8.666/1993
312013572010	2020NE001555	06/07/2020	3.464,40	Lei 8.666/1993
312004742019	2020NE001554	06/07/2020	7.579,50	Lei 8.666/1993
312000492018	2020NE001638	17/07/2020	1.750,00	Lei 8.666/1993
312000492018	2020NE001637	17/07/2020	1.750,00	Lei 8.666/1993
310004882018	2020NE001553	06/07/2020	840,00	Lei 8.666/1993
310004882018	2020NE001633	16/07/2020	3.200,00	Lei 8.666/1993
312001982018	2020NE001636	17/07/2020	900,00	Lei 8.666/1993
310002012012	2020NE001342	03/06/2020	1.662,50	Lei 8.666/1993
310002012012	2020NE001341	03/06/2020	1.662,50	Lei 8.666/1993
310002012012	2020NE001339	03/06/2020	3.325,00	Lei 8.666/1993
313011322018	2020NE001635	16/07/2020	832,00	Lei 8.666/1993
313011322018	2020NE001634	16/07/2020	128,00	Lei 8.666/1993
313011322018	2020NE001626	15/07/2020	496,08	Lei 8.666/1993
310021212019	2020NE001043	01/04/2020	100,00	Lei 8.666/1993
315008332019	2020NE001895	15/07/2020	1.837,82	Lei 8.666/1993
310021212019	2020NE001044	01/04/2020	6.700,00	Lei 8.666/1993
310021212019	2020NE001360	07/05/2020	6.700,00	Lei 8.666/1993
310021212019	2020NE001361	07/05/2020	100,00	Lei 8.666/1993
313005692010	2020NE001650	20/07/2020	4.580,00	Lei 8.666/1993
313005692010	2020NE001620	14/07/2020	3.358,67	Lei 8.666/1993
312002842017	2020NE001573	08/07/2020	1.429,30	Lei 8.666/1993
312019932014	2020NE001461	16/06/2020	8.518,81	Lei 8.666/1993
312019932014	2020NE001586	08/07/2020	8.518,81	Lei 8.666/1993
310013472018	2020NE001649	17/07/2020	21.683,33	Lei 8.666/1993
310000102019	2020NE001901	17/07/2020	22.000,00	Lei 8.666/1993
310007942019	2020NE001454	16/06/2020	730,40	Lei 8.666/1993
310008812019	2020NE001632	16/07/2020	5.828,00	Lei 8.666/1993
310008032020	2020NE001628	16/07/2020	6.060,00	Lei 8.666/1993
310009452019	2020NE001631	16/07/2020	15.420,00	Lei 8.666/1993
310009452019	2020NE001630	16/07/2020	630,00	Lei 8.666/1993
310008952019	2020NE001643	17/07/2020	2.024,02	Lei 8.666/1993
310008592019	2020NE001645	17/07/2020	8.772,50	Lei 8.666/1993

310009472019	2020NE001640	17/07/2020	1.513,30	Lei 8.666/1993
310008552019	2020NE001639	17/07/2020	11.165,00	Lei 8.666/1993
310008792019	2020NE001641	17/07/2020	8.811,25	Lei 8.666/1993
310007882019	2020NE001644	17/07/2020	762,50	Lei 8.666/1993
310008022020	2020NE001627	16/07/2020	7.485,00	Lei 8.666/1993
310009422019	2020NE001609	13/07/2020	1.716,82	Lei 8.666/1993
310009562019	2020NE001623	14/07/2020	6.177,50	Lei 8.666/1993
310008502019	2020NE001618	14/07/2020	12.760,00	Lei 8.666/1993
310012922019	2020NE001611	13/07/2020	813,84	Lei 8.666/1993
310012922019	2020NE001611	13/07/2020	813,84	Lei 8.666/1993
310008972019	2020NE001610	13/07/2020	3.447,02	Lei 8.666/1993
310009492019	2020NE001621	14/07/2020	1.400,42	Lei 8.666/1993
310008572019	2020NE001619	14/07/2020	7.177,50	Lei 8.666/1993
310004492015	2020NE001659	21/07/2020	76.022,29	Lei 8.666/1993
310004082015	2020NE001670	23/07/2020	70.000,00	Lei 10.520/2002
310013682014	2020NE001661	22/07/2020	74.784,83	Lei 10.520/2002
310024492019	2020NE001662	22/07/2020	273.248,75	Lei 8.666/1993
313004642019	2020NE001822	08/07/2020	67,03	Lei 8.666/1993
313004642019	2020NE001662	18/06/2020	2,43	Lei 8.666/1993
313004792019	2020NE001841	10/07/2020	25.454,13	Lei 8.666/1993
313004792019	2020NE001680	24/06/2020	6.692,34	Lei 8.666/1993
313005522019	2020NE001828	08/07/2020	49,16	Lei 8.666/1993
313005522019	2020NE001679	22/06/2020	47,48	Lei 8.666/1993
313005522019	2020NE001677	22/06/2020	45,80	Lei 8.666/1993
314000332020	2020NE001478	26/06/2020	2.000,00	Decreto 12.696/2008
313005522019	2020NE001675	22/06/2020	1,68	Lei 8.666/1993
313005522019	2020NE001660	18/06/2020	45,80	Lei 8.666/1993
313004592019	2020NE001823	08/07/2020	121,00	Lei 8.666/1993
313004592019	2020NE001807	06/07/2020	30,00	Lei 8.666/1993
313004592019	2020NE001659	18/06/2020	60,00	Lei 8.666/1993
313000622019	2020NE001665	18/06/2020	77,35	Lei 8.666/1993
313000622019	2020NE001824	08/07/2020	180,00	Lei 8.666/1993
313000532019	2020NE001827	08/07/2020	807,34	Lei 8.666/1993
313000532019	2020NE001657	18/06/2020	416,48	Lei 8.666/1993
310014142020	2020NE001887	14/07/2020	12.324,00	Lei 8.666/1993
310013552020	2020NE001898	16/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310014012020	2020NE001896	16/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013672020	2020NE001897	16/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
272000882020	2020NE007479	20/07/2020	55.000,00	Decreto 12.696/2008
315006702020	2020NE001900	16/07/2020	1.530,00	Lei 8.666/1993
315008782020	2020NE0001903	17/07/2020	2.190,00	Lei 8.666/1993
315009772020	2020NE001904	17/07/2020	48.000,00	Lei 8.666/1993

Campo Grande, 20 de outubro de 2020

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO – SEJUSP/MS**

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia**

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0005/2019/AEM-MS **Nº Cadastral: 12535**
Processo: 7101210469/2019
Partes: A Agência Estadual de Metrologia do Estado de MS e o Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses a contar da data da assinatura.
Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: O presente encontra amparo legal no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 atualizada e em parecer jurídico anexado aos autos.
Do Prazo: Altera-se a Cláusula Décima Sexta, prorrogando-se a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 01/10/2020 a 30/09/2021, com amparo no disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 01/10/2020
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Nereu Alves Rios

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0021/2020/AGEHAB **Nº Cadastral: 13986**
Processo: 57/500.129/2020
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e JF LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passageiros sem motorista, com ar condicionado, movido a gasolina ou álcool com potência mínima de 1000 cc e 50 cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, cor sólida (azul, branca ou preta) ou metálica (prata, chumbo ou azul): CORSA, GOL, PÁLIO, UNO ou similar, Ata n. 002/2020.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 16122001843010002 - Manutenção e Operacionalização da AGEHAB - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS
Valor: R\$ 62.820,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 02/10/2020
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez e Jaques Eduardo Leite

Extrato do Contrato Nº 0022/2020/AGEHAB **Nº Cadastral: 13985**
Processo: 57/500.128/2020
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e JF LOGISTICA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de passageiros sem motorista, com ar condicionado, movido a gasolina ou álcool com potência mínima de 1000 cc e 50 cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, cor sólida (azul, branca ou preta) ou metálica (prata, chumbo ou azul): CORSA, GOL, PÁLIO, UNO ou similar, Ata n. 002/2020.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.57204.16.122.0018.4301.0002, Natureza da Despesa n. 339033, Item da Despesa n. 02 - locação de veículos, Fonte n. 0240000000.
Valor: R\$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 02/10/2020
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez e Jaques Eduardo Leite

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 03 AO CONVÊNIO N. 27.730/2017

Processo n.: 57/500.120/2017.
Amparo Legal: Art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.
Data: 14/10/2020.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Juti - MS, CNPJ n. 24.644.296/0001-41 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Convênio, conforme solicitação, justificativa, parecer jurídico e autorização da Diretora-Presidente constante no processo supracitado.

Da prorrogação do Prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais doze meses, tendo início em 18 de outubro de 2020 e término em 17 de outubro de 2021.

Assinam: Ubiratan Rebouças Chaves, CPF: 138.762.011-87, Diretor-Presidente - AGEHAB, e Elizângela Martins Biazotti dos Santos, CPF: 825.261.921-53, Prefeita Municipal.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº. 031/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº. 31/601732/2020.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Freegol Manufatura de Couros e Borrachas EIRELI ME "Freegol".

Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária de Dois Irmãos do Buriti-EPDIB, em atividades de fabricação de bolas esportivas nas dependências dessa Unidade Penal.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será efetivada de acordo com a produtividade, conforme despacho judicial.

Vigência – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº. 7210/84, nº. 8666/93 e D. Estadual nº. 12.131/16, nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 30 de setembro de 2020.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Igor André Graci Frigo, representante legal da Freegol.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº. 064/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº. 31/601.133/2019

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Gelocar Refrigeração EIRELI ME.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto e aberto na Comarca de Amambaí, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação Mútua originário.

Vigência - 12 (doze) meses a contar de 30/09/2020.

Amparo Legal – Art.37, XXI da CF/88, art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 7 de outubro de 2020.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e José dos Santos Fernandes, Proprietário da Empresa Gelocar Refrigeração.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº063/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº. 31/601127/2019

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Artesã Ana Lúcia Paim.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Instituto Penal de Campo Grande, em atividades artesanais na confecção de bordados e acabamentos em calçados nessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2020.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 30 de setembro de 2020.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e a Artesã Ana Lúcia Paim.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0003/2020/AGESUL

Nº Cadastral: 13040

Processo: 57/101.679/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e AIROS CONSTRUTORA EIRELI-EPP

Objeto: Fica acrescido ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 10.028,72 (dez mil, vinte e oito reais e setenta e dois centavos), passando dos atuais R\$ 1.235.236,27 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), para o valor reajustado de R\$ 1.245.264,99 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Ordenador de Despesas: André Simões

Amparo Legal: Artigo 65, I, 'a' c/c §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da Assinatura: 06/10/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ANTONIA LEONICE DOS SANTOS SILVA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0022/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13076**
Processo: 57/101.684/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MATPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 022/2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 01/10/2020 a 28/11/2020.
Ordenador de Despesas: André Simões
Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c §1.º e no artigo 57, §1.º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 29/09/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e JOSÉ IRINEU ANTÔNIO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0034/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 12875**
Processo: 57/100.877/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MAP CONSTRUTORA LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 034/2020, cujo objeto consiste na construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego Cascavel, no Município de Costa Rica/MS, extensão de 40,00m coordenadas 18º35'19,69"S; 53º15'45,67"O
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, por mais 20 (vinte) dias, contados de 08/10/2020 a 27/10/2020
Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 07/10/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ARMANDO PAIVA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0054/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13405**
Processo: 57/100.978/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e BELTER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 054/2020 por mais 60 (sessenta) dias, contados de 09/10/2020 a 06/12/2020.
Ordenador de Despesas: André Simões
Amparo Legal: Artigo 57, §1.º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 06/10/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ÉLVIO RAMIRES

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0084/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13587**
Processo: 57/100.159/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TOPOSAT AMBIENTAL LTDA - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2020, cujo objeto consiste no serviço de elaboração de projeto de engenharia para implantação de revestimento primário de rodovia não pavimentada; rodovia: ramal MS-195, trecho - entr.º MS-195 ao entr.º MS-382, coordenadas orientativas: 20º30'50.75"S; 57º36'27.88"O à 20º21'31.06"S; 57º37'49.35"O, com extensão aproximada de 20,000km, no município de Corumbá - MS .
Da prorrogação: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato supracitado, por mais 60 (SESSENTA) dias, contado de 16/10/2020 a 14/12/2020
Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 15/10/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e MÁRIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0092/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13580**
Processo: 57/102.015/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a reprogramação dos quantitativos com acréscimo de valor do Contrato n. 0092/2020, cujo objeto consiste na construção de bueiro triplo celular de concreto 2,00 x 2,00m em rodovia municipal, trecho: entr.º MS-145 – Jateí, com extensão: 14,00m, no município de Jateí/MS.
Ordenador de Despesas: ANDRÉ SIMÕES

Do Valor: Fica acrescido ao valor do Contrato n. 0092/2020 a importância de R\$ 30.103,27 (trinta mil, cento e três reais e vinte e sete centavos), passando o total ajustado dos atuais R\$ 353.255,27 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para R\$ 383.358,54 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "a", §1º c/c parágrafo §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93

Data da Assinatura: 13/10/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ROBERTO ARCANGELO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0099/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13606**

Processo: 57/100.313/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e AIROS CONSTRUTORA EIRELI-ME

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 24/10/2020 a 22/12/2020.

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

Data da Assinatura: 14/10/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ANTONIA LEONICE DOS SANTOS SILVA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0107/2019/AGESUL **Nº Cadastral: 12668**

Processo: 57/100.891/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GNV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado, ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 20/10/2020 a 18/12/2020.

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Data da Assinatura: 16/10/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e GILMAR NATALINO VOLPINI JÚNIOR

Extrato do Contrato Nº 0186/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 14100**

Processo: 57/100.019/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A

Objeto: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-455, TRECHO: ANEL VIÁRIO DE CAMPO GRANDE - CAPÃO SECO, SUB-TRECHO: ANEL VIÁRIO DE CAMPO GRANDE - KM 3,40, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905104 - ESTRADAS

Valor: R\$ 5.850.063,23 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta mil e sessenta e três reais e vinte e três centavos)

Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/1993.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela Agesul.

Data da Assinatura: 15/10/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e LUIZ ANTONIO SAAD

Extrato do Contrato Nº 0187/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 14159**

Processo: 57/101.296/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Valor: R\$ 1.425.164,34 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura: 16/10/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO, NELSO ANTONIO SONDA e SADI DE QUADROS

Extrato do Contrato N° 0188/2020/AGESUL **N° Cadastral: 14162**
Processo: 57/101.204/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e NOROMIX CONCRETO S/A
Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS MELANIA G. LEAL, JOSÉ DE CASTRO, JOÃO A. DOS SANTOS, ANTÔNIO P. LEAL, MANOEL G. LEAL E OTAVIANO F. DE FREITAS- NO DISTRITO DE SÃO PEDRO II, MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 766.276,88 (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Do Prazo: O prazo para execução será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura: 15/10/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e MARCELO TAVARES DE SOUZA

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0033/2019/AGRAER **N° Cadastral: 12367**
Processo: 71/600.599/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e ÁGUAS GUARIROBA S/A
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual do presente processo em 12 meses, compreendendo o período de 04 de outubro de 2020 até 03 de outubro de 2021.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 02/10/2020
Assinam: André Nogueira Borges, Themis de Oliveira e Celso Lino Paschoal Junior

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N.328, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa VECTORCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., conforme disposto abaixo:

1. Produto STREGGA EC, cadastro estadual nº 2264, registro MAPA nº 21419, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

2. Produto WINNER MAX EC, cadastro estadual nº 1698, registro MAPA nº 6618, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

3. Produto BAC CONTROL MAX WP, cadastro estadual nº 2095, registro MAPA nº 1917, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE II – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO

IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

4. Produto BAC CONTROL WP, cadastro estadual nº 934, registro MAPA nº 458791, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

5. Produto BAC CONTROL MAX EC, cadastro estadual nº 1685, registro MAPA nº 30518, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

6. Produto TARIK EC, cadastro estadual nº 2053, registro MAPA nº 39517, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 329, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa BASF S.A., conforme disposto abaixo:

1. Produto MUNEO, cadastro estadual nº 2132, registro MAPA nº 35118, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE II – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

2. Produto IMUNIT, cadastro estadual nº 838, registro MAPA nº 8806, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

Art. 2º Aprovar a alteração nas recomendações de uso do produto IMUNIT, com a inclusão do alvo biológico *Pseudaletia sequax* na cultura do arroz, sem aumento de dose máxima anteriormente aprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente – IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 351, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa CCAB AGRO S.A., conforme disposto abaixo:

1. Produto 2,4-D AMINA CCAB 806 SL, cadastro estadual nº 1017, registro MAPA nº 6615, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

2. Produto CARBENDAZIM CCAB 500 SC, cadastro estadual nº 675, registro MAPA nº 2409, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 2º Aprovar a alteração nas recomendações de uso do produto CARBENDAZIM CCAB 500 SC, com

a inclusão das culturas e de alvos biológicos Citros (*Elsinoe australis*) (*Colletrotrichum gloeosporioides*), Feijão (*Phaeoisariopsis griseola*), (*Fusarium solani* f. sp. *Phaseoli*), (*Alternaria* spp.), (*Penicillium* spp), (*Aspergillus* spp.), (*Rhizoctonia solani*), (*Colletrotrichum truncatum*), Maçã (*Botryosphaeria dothidea*), (*Colletrotrichum gloeosporioides*), Soja (*Microsphaera difusa*), (*Corynespora cassiicola*), (*Colletrotrichum truncatum*), (*Sclerotinia sclerotiorum*), Trigo (*Fusarium graminearum*), (*Stagonospora nodorum*), (*Septoria tritici*), (*Bipolaris sorokiniana*), Algodão (*Ramularia aréola*), (*Colletotrichum gossypii* var. *cephalosporioides*), (*Fusarium moniliforme*), (*Fusarium pallidoroseum*), (*Lasioidiplodia theobromae*), (*Colletotrichum gossypii*), (*Penicillium* spp.), (*Rhizoctonia solani*)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 352 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2524
2. Nº do registro MAPA: 16420
3. Requerente: SIMBIOSE IND. E COM. DE FERT. E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: METHACONTROL EVOLUTION
5. Ingrediente ativo: METARHIZIUM ANISOPLIAE
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: DISPERSÃO DE ÓLEO (OD)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, no DOE nº 10.305 do dia 20 de outubro de 2020, página 29.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020 – LICITAÇÃO Nº 028/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa de obra de engenharia para perfuração de 01 poço tubular profundo, no Município de Camapuã/MS. VALOR: R\$ 330.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 04 meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, e o prazo de execução da obra é de 02 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela GEMA–Gerência de Manutenção. PROCESSO Nº 544/2020/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.10.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Aline dos Santos Ferreira Casemiro.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENTIDADE INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE. OBJETO: Contratação e formação técnico-profissional metódica de jovens aprendizes, mediante atividades teóricas e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvida no ambiente de trabalho, nas dependências da SANESUL da cidade de Campo Grande/ MS. VALOR: R\$ 1.522.411,20 . RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: A vigência deste termo de colaboração será de 24 meses passando a vigorar a partir de sua assinatura. PROCESSO Nº 017/2020/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.10.2020. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. COMPROMITENTE: Sra. Maria Suênia de Lima Romeiro p.p. Sra. Silvia Almeida de Souza.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 047/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E SANEX ENGENHARIA EIRELI-EPP. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto visando à adequação dos quantitativos e qualitativos, com aditivo de preço no valor de R\$ 307.840,34. PROCESSO: Nº 988/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.10.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Paulo Junior da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 268/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 32.355,44. PROCESSO: Nº 881/2018/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 13.10.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Luis Santiago Veronese Mascia Filho.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2020 CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. OBJETO: É o transpasse de uso da área de 458,17m² do Lote nº 18, Quadra 08 do LOTEAMENTO SANTA MÔNICA em ÁGUA CLARA/MS, matriculado sob o nº 7.439, do livro nº 2 Folha nº 1, do Cartório 7.053 – Comarca de Água Clara/MS, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. DATA DE ASSINATURA: 02.10.2020. PROCESSO Nº 167/2020/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: CEDENTE: Sr. Edvaldo Alves de Queiroz. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Despacho da Ordenadora de Despesas

Com fulcro no art. 16 da Lei 8.666/93, a FCMS torna pública a relação de empenhos autorizados pela Ordenadora de Despesas referente ao mês **setembro/2020**.

Favorecido	Processo Nº	Empenho Nº	ND	DATA	FONTE	VALOR R\$
Pasep	51/700.002/20	424	33904701	01/09/20	0100	6.009,70
Ageprev	69/100.218/17	425	31911308	01/09/20	0100	174,99
Thyssenkrupp Elevadores S/A	51/700.090/19	426	33903916	01/09/20	0100	3.847,77
RMA Assist. Téc.em Elevadores Ltda. – ME	69/100.474/18	427	33903916	01/09/20	0100	1.400,00
W.A. Equip. e Serviços Ltda. – EPP	59/100.123/16	428	33903983	01/09/20	0100	4.831,56
Guatós Prest. de Serviços Eireli	51/700.008/20	429	33903702	01/09/20	0100	50.038,52
Consórcio Guaicurus	51/700.352/19	430	339049	01/09/20	0100	1.123,40
Consórcio Guaicurus	51/700.352/19	431	33903999	01/09/20	0100	67,40
Ednelson Guerra Niz – ME	69/100.559/18	432	33903923	03/09/20	0100	28.884,00
Ed Som Produções Ltda – ME	69/100.055/18	433	33903923	03/09/20	0100	6.346,06
GOV/MS/FCMS/SF/ Júlio Augusto Miranda	51/700.191/20	434	33903975	11/09/20	0100	4.000,00
S.H. Informática Ltda.	69/100.342/18	435	33903039	11/09/20	0100	2.180,00
S.H. Informática Ltda.	39/100.342/18	436	33903919	11/09/20	0100	355,00
S.H. Informática Ltda.	69/100.342/18	437	33903039	11/09/20	0100	4.000,00
S.H. Informática Ltda.	69/100.342/18	438	33903919	11/09/20	0100	1.100,00
Ednelson Guerra Niz – ME	69/100.559/18	439	33903923	11/09/20	0100	20.136,00
K.S.M. Estruturas p/ Eventos Ltda.	69/100.055/18	440	33903923	11/09/20	0100	73.176,00
Easycred Serv. de Crédito e Turismo Eireli	69/100.304/17	441	33909233	11/09/20	0100	36.435,25
Easycred Serv. de Crédito e Turismo Eireli	59/100.555/16	442	33909233	11/09/20	0100	3.654,64
Easycred Serv. de Crédito e Turismo Eireli	69/100.029/17	443	33909233	11/09/20	0100	62.352,21
Sobral – Chaves e Carimbos Ltda.	51/700.180/20	444	33903024	15/09/20	0100	1.849,32

Sobral – Chaves e Carimbos Ltda.	51/700.180/20	445	33903916	15/09/20	0100	5.040,19
EBCT	51/700.155/20	446	33903947	15/09/20	0100	750,00
Ednelson Guerra Niz - ME	69/100.559/18	447	33903923	16/09/20	0100	485.584,00
K.S.M. Estruturas p/ Eventos Ltda. ME	69/100.055/18	448	33903923	16/09/20	0100	129.580,00
Ed Som Produções Ltda. – ME	69/100.055/18	449	33903923	16/09/20	0100	63.460,60
Ednelson Guerra Niz - ME	69/100.559/18	450	33903923	16/09/20	0100	28.444,00
Ed Som Produções Ltda. – ME	69/100.055/18	451	33903923	16/09/20	0100	4.475,97
Haclab Serviços de Tecnologia em Informática Ltda.	51/700.185/20	452	33904005	17/09/20	0100	127.500,00
K.S.M Estruturas p/ Eventos Ltda. – ME	69/100.055/18	453	33903923	18/09/20	0100	1.374,00
Rodrigo Borges de Jesus – ME	69/100.083/18	454	33903923	18/09/20	0100	181.153,60
M.S. Extintores e Equip. de Segurança Ltda. – ME	51/700.192/20	455	33903004	25/09/20	0100	4.917,00
M.S. Extintores e Equip. de Segurança Ltda. – ME	51/700.192/20	456	33903917	25/09/20	0100	180,00
Vencimentos	51/700.027/20	457	31901131	28/09/20	0100	330.135,42
Vencimentos	51/700.027/20	458	319011	28/09/20	0100	226.677,19
Vencimentos	51/700.027/20	459	319011	28/09/20	0100	4.827,54
Vencimentos	51/700.027/20	460	33904901	28/09/20	0100	326,15
Vencimentos	51/700.027/20	461	31909499	28/09/20	0100	6.425,94
Vencimentos	51/700.027/20	462	33903950	28/09/20	0100	81,70
Ageprev	51/700.027/20	463	319113	28/09/20	0100	117.259,61
INSS	51/700.027/20	464	31901304	28/09/20	0100	38.188,86
Consórcio Guaicurus	51/700.352/19	465	339049	28/09/20	0100	467,40
Consórcio Guaicurus	51/700.352/19	466	33903999	28/09/20	0100	28,04
Ednelson Guerra Niz - ME	69/100.559/18	467	33903923	28/09/20	0100	231.072,00
Ednelson Guerra Niz - ME	69/100.559/18	468	33903923	28/09/20	0100	259.956,00
Ednelson Guerra Niz - ME	69/100.559/18	Anulação 469	33903923	28/09/20	0100	-259.956,00
Ednelson Guerra Niz - ME	69/100.559/18	470	33903923	28/09/20	0100	259.956,00
Vencimentos	51/700.054/19	Anulação 471	31901131	28/09/20	0100	-439,33
Vencimentos	51/700.054/19	Anulação 472	31909403	28/09/20	0100	-72,76
Vencimentos	51/700.054/19	Anulação 473	31901131	28/09/20	0100	-2.228,85
Vencimentos	51/700.054/19	Anulação 474	31901116	28/09/20	0100	-39,67
Vencimentos	51/700.054/19	Anulação 475	31901168	28/09/20	0100	-20,54
Vencimentos	51/700.027/20	Anulação 476	31901131	28/09/20	0100	-1.229,55
Vencimentos	51/700.027/20	Anulação 477	31901131	28/09/20	0100	-2.110,33
Vencimentos	51/700.027/20	Anulação 478	31901131	28/09/20	0100	-1.302,44
Vencimentos	51/700.027/20	Anulação 479	31901131	28/09/20	0100	-1.001,06
Vencimentos	51/700.027/20	Anulação 480	31901131	28/09/20	0100	-4.471,02

Vencimentos	51/700.027/20	Anulação 481	31901131	28/09/20	0100	-772,88
Vencimentos	51/700.027/20	Anulação 482	31901131	28/09/20	0100	-2.453,31
Ageprev	51/700.027/20	Anulação 483	319113	28/09/20	0100	-2.357,47
Ageprev	51/700.027/20	Anulação 484	31911327	28/09/20	0100	-53,62
Guatós Prest. de Serviços Eireli	51/700.008/20	Anulação 485	33903702	30/09/20	0100	-1.523,21

Campo Grande – MS, 30 de setembro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 18/2020
"PRÊMIO ARTESÃO INDÍGENA – LEI ALDIR BLANC"**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Artesão Indígena – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 50 (cinquenta) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas indígenas solo (pessoa física) residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Especificamente, este Edital tem a finalidade de selecionar 50 (cinquenta) obras artesanais produzidas por artesãos indígenas de Mato Grosso do Sul que receberão premiação no valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

I – Uma peça artesanal de referência cultural, integralmente produzida pelo próprio candidato indígena inscrito no processo seletivo.

II. Recomenda-se que as obras inscritas não ultrapassem 60cm (sessenta centímetros) de altura e/ou 30cm (trinta centímetros) de diâmetro. Recomenda-se, também, que não pesem mais de 3kg (três quilos) em seu conjunto.

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

- a) No mínimo 2 (duas) fotografias de ângulos diferentes da peça inscrita no processo seletivo. As fotografias devem ser nítidas e em formato JPEG. *A critério do candidato, podem ser acrescentadas outras fotografias que mostrem seu processo de produção artesanal.*
- b) Carteira Nacional de Artesão emitida pela Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul **OU** documento emitido por órgão da administração pública que comprove o pertencimento do candidato à uma comunidade indígena sul-mato-grossense, por exemplo, registro na FUNAI – Fundação Nacional do Índio;
- c) ANEXO VII, termo de doação da peça inscrita preenchido e assinado pelo proponente **com completa descrição técnica da obra** (*o termo de doação tem validade somente em caso de premiação e a FCMS será responsável pelo transporte da peça indígena premiada do interior à capital do MS*).

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Referência à cultura popular em sua execução: *O artesão faz uso de técnicas artesanais e/ou matérias-primas que são tradicionais em sua comunidade ou região.* (0 a 50 pontos);
- b) Produto associado à cultura popular em seus temas: *É possível identificar na obra artesanal os atributos culturais da comunidade ou região, ou a obra apresenta iconografia que identifique a origem do autor.* (0 a 50 pontos).

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.

§ 6º Em caso de empate, será considerado como único critério de desempate a idade do artesão, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.215/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

- a) Funcional Programática: 13.392.2054.4196.0005
b) ND: 33903102;
c) Fonte: 0281220019;
d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando os artistas e suas respectivas equipes técnicas, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

§ 7º Para fins de recebimento da premiação o selecionado assinará o Termo de Doação – Anexo VII deste Edital de Regulamento.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I – com o preenchimento completo dos dados de pessoa física;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente enquanto pessoa física;
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 4º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada como pessoa física (CPF) do próprio candidato, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. No presente Regulamento é **facultativa** ao artesão indígena a entrega, junto com os documentos previstos no artigo anterior, do portfólio do artista devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia **21 de outubro de 2020** até às 23 horas e 59 minutos do dia **30 de outubro de 2020**, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/yiqQgYHNgYMiurorf8> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da

Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 17. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através

de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 18. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 19. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 20. Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* **artesanato.fcms@gmail.com** ou pelo telefone: (067) **3316-9107**.

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

Gustavo de Arruda Castelo,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultural de MS
Em substituição.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

*** ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- () Circo
 () Teatro
 () Dança
 () Cultura de Rua
 () Música
 () Artes Visuais
 () Artesanato
 () Audiovisual
 () Literatura/Livro/Leitura e Bibliotecas
 () Moda e Design
 () Patrimônio Histórico
 () Técnica nas áreas artísticas
 () Economia Criativa

*** PROPONETE:**

() **PESSOA FÍSICA**

() **MEI**

() **ASSOCIAÇÃO**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____ Dados Bancários (encaminhar

junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

a) Banco: _____;

b) Agência (contendo os 5 números): _____

c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

• Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____

, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração.

Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

ANEXO V – PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) _____, portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e

domiciliados nos endereços: _____, **OUTORGAMOS**
 A _____ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º
 _____, órgão expedidor: _____, CPF n.º _____
 _____, residente e domiciliado: _____, Cidade
 de _____/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)
 _____, lançado pela Fundação de Cultura de Mato
 Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta
 venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a
 Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder
 a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de
 todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Data:

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.**ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL**

Eu _____, portador do RG n.º
 _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____
 _____, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores
 da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos
 apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital “
 _____” da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes
 que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma
 obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do
 estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias
 antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações
 na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento
 aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a
 apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1
 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma
 entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e
 que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.
 Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.**ANEXO VII – TERMO DE DOAÇÃO**

Eu _____, portador do RG n.º
 _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____
 _____, nos termos do artigo 538 do Código Civil Brasileiro, **DOO** à Fundação
 de Cultura de Mato Grosso do Sul a obra de minha autoria **PREMIADA** no Edital “Prêmio do Centro Referencial
 do Artesanato”.
 A donatária incorporará permanentemente ao seu patrimônio o bem doado, destinando-o exclusivamente à
 exposição, ficando vedada a doação ou alienação a terceiros, nos termos do artigo 1.911 do Código Civil Brasileiro.

Descrição técnica da obra:

Título: _____

Técnica artesanal: _____

Matéria-prima: _____

Dimensões: _____

Ano de confecção: _____

_____/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura:

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 17/2020
"PRÊMIO DO CENTRO REFERENCIAL DO ARTESANATO DE MS – LEI ALDIR BLANC"**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1 -OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio do Centro Referencial do Artesanato de MS – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 20 (vinte) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas *solo* (pessoas físicas) residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Especificamente, este Edital tem a finalidade de premiar 20 (vinte) trabalhos artesanais de referência cultural sul-mato-grossense – que serão expostos permanentemente no Centro Referencial do Artesanato de MS – mediante a instituição de prêmios no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) aos seus autores.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de peça artesanal de porte médio a grande, em linguagem tridimensional e pronta para exposição permanente.

I. A peça artesanal inscrita deve ter sido produzida individualmente por artesão maior de 18 anos, cadastrado no SICAB – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro ou por artesão que comprove ser de origem e residir em comunidade tradicional de MS, por exemplo, comunidades indígena, quilombola ou ribeirinha.

II. Somente serão aceitas obras definidas como *artesanato* conforme a base conceitual do artesanato brasileiro, instituída por meio da Portaria 1.007 – SEI de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018, Seção 1, Página 34.

III. Recomenda-se que as obras inscritas não ultrapassem 80cm (oitenta centímetros) de altura e/ou 60cm (sessenta centímetros) de diâmetro. Recomenda-se, também, que não pesem mais de 6kg (seis quilos) em seu conjunto.

IV. Não será aceita inscrição de obra produzida a partir de produtos perecíveis ou adulterados, ou cujo manuseio implique risco à integridade física das pessoas ou do local onde será exposta.

V. Não será aceita a inscrição de obra que, para ser exposta, implique em qualquer intervenção especial no espaço destinado à exposição, por exemplo, a instalação de iluminação específica ou de suportes nas paredes.

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

- a) Vídeo com duração máxima de 3 (três) minutos que mostre, de forma clara e nítida, todos os ângulos da obra inscrita ou obra idêntica de autoria do artesão proponente. Em substituição ao vídeo ou como seu complemento, podem ser enviadas 3 (três) fotografias em formato JPEG que mostrem diferentes ângulos da peça de forma clara e nítida;
- b) ANEXO VII, termo de doação da peça inscrita preenchido e assinado pelo proponente com completa descrição técnica da obra (o termo de doação tem validade somente em caso de premiação);
- c) Currículo artístico/portfólio do candidato, que deve trazer um breve histórico documentado/comprovado das atividades desenvolvidas na área do artesanato (podem ser aceitos como comprovantes as declarações de terceiros, os certificados, as matérias jornalísticas com fonte e data identificáveis, etc.);
- d) Carteira Nacional de Artesão que comprove cadastro no SICAB – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro há mais de 2 (dois) anos no Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade, **OU documentação que comprove residência e pertencimento do artesão à uma comunidade tradicional de MS, por exemplo, registro da FUNAI – Fundação Nacional do Índio ou outro registro oficial realizado por órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.**

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Referência à cultura popular em sua execução – uso de técnicas e materiais que sejam referência na cultura do MS atualmente (0 a 25 pontos);
- b) Criatividade do artesão – demonstração de originalidade na execução ou na concepção da obra em relação ao que é produzido pelos artesãos do Estado (0 a 15 pontos);
- c) Tradição – uso de matéria prima e modo de fazer historicamente transmitido de geração em geração e que represente o local de criação da obra (0 a 25 pontos);
- d) Consciência ambiental – uso de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização do modo de vida sustentável (0 a 10 pontos).
- e) Produto associado à cultura local em seus temas – a obra possui atributos/características culturais da região e/ou apresenta a iconografia de domínio público no Estado (0 a 25 pontos).

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.

§ 6º Propostas de vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital que contenham produtos já produzidos, antes ou durante a pandemia, deverão ser encaminhados contendo a seguinte especificação técnica, sob pena de desclassificação: vídeo gravado com *smartphone* na posição horizontal; com boa definição; boa iluminação; áudio com poucos ruídos externos e; em formato compatível para *upload* via *e-mail*, *Youtube*, *Vimeo* e *Google Drive*.

§ 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- c) Referência à cultura popular em sua execução (§ 4º, item **a**);
- d) Produto associado à cultura local em seus temas (§ 4º, item **e**);
- e) Idade do proponente, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.212/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

- a) Funcional Programática: 13.392.2054.4196.0005
- b) ND: 33903102;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: Lei Aldir Blanc - Inciso III.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando os artistas e suas respectivas equipes técnicas, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

§ 7º Para fins de recebimento da premiação o selecionado assinará o Termo de Doação – Anexo VII deste Edital de Regulamento.

3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- h) Ficha de inscrição - Anexo I;
- i) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- j) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- k) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- l) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- m) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- n) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- e) Conta poupança do Banco do Brasil;
- f) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- g) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- h) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

10. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos.

11. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do **dia 21 de outubro de 2020** até às 23 horas e 59 minutos do **dia 30 de outubro de 2020**, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/JAH8ZDpLzJhq4c4v9>, onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la.

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou

presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

13. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma

+Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 17. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 18. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 19. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 20. Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* **artesanato.fcms@gmail.com** ou pelo telefone: **(067) 3316-9106**.

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2020.

Gustavo de Arruda Castelo,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultural de MS
Em substituição.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

*** ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- () Circo
- () Teatro
- () Dança
- () Cultura de Rua
- () Música
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Literatura/Livro/Leitura e Bibliotecas

- () Moda e Design
 () Patrimônio Histórico
 () Técnica nas áreas artísticas
 () Economia Criativa

*** PROPONETE:**() **PESSOA FÍSICA**() **MEI**() **ASSOCIAÇÃO**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____ Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

d) Banco: _____;

e) Agência (contendo os 5 números): _____

f) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

- Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração.

Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

ANEXO V – PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) _____, portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e domiciliados nos endereços: _____, **OUTORGAMOS** A _____ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º _____, órgão expedidor: _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado: _____, Cidade de _____/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital) _____, lançado pela Fundação de Cultura de Mato

Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Data:

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital "_____ " da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.**ANEXO VII – TERMO DE DOAÇÃO**

Eu _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, nos termos do artigo 538 do Código Civil Brasileiro, **DOO** à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a obra de minha autoria PREMIADA no Edital “Prêmio do Centro Referencial do Artesanato”.

A donatária incorporará permanentemente ao seu patrimônio o bem doado, destinando-o exclusivamente à exposição, ficando vedada a doação ou alienação a terceiros, nos termos do artigo 1.911 do Código Civil Brasileiro.

Descrição técnica da obra:

Título: _____

Técnica artesanal: _____

Matéria-prima: _____

Dimensões: _____

Ano de confecção: _____

_____/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura:

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

O Diretor Presidente – Interino conforme Decreto “P” nº 959 de 15 de outubro de 2020, D.O. 10.304, página 112, de 20 de outubro de 2020, torna sem efeito o edital nº 16 de Seleção Pública de Espetáculos e Coreografias para o Projeto Circuito Sul-Mato-Grossense de Dança/2019, publicado no D.O nº 10.305 de 20 de outubro de 2020 às folhas 81/89.

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

Gustavo de Arruda Castelo,

Diretor - Presidente da Fundação de Cultural de MS

Em substituição.

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 016/2020
“PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE DANÇA” – LEI ALDIR BLANC”**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1 OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado **“PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE DANÇA” – Lei Aldir Blanc**”, visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou postas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 55 (cinquenta e cinco) produtos culturais, produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade Incentivo à continuação e ao fortalecimento das produções artísticas dos profissionais da dança, do Estado de Mato Grosso do Sul através da seleção e premiação de produtos artísticos nas seguintes categorias:

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

1- COREOGRAFIAS:

1.1- Equipe de no mínimo 07 pessoas (em cena) - vídeos prontos com duração mínima de 5 minutos.

Valor do prêmio: R\$7.000,00 (sete mil reais)

Vagas: 12 (doze) premiados

1.2. Equipe entre 04 a 06 pessoas (em cena) - vídeos prontos com duração mínima de 5 minutos.

Valor do prêmio: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vagas: 11 (onze) premiados

1.3. Equipe com até 03 pessoas (em cena) - vídeos prontos com duração mínima de 5 minutos.

Valor do prêmio: R\$3.000,00 (Três mil reais)

Vagas: 10 (dez) premiados

2 - DANÇAS POPULARES BRASILEIRAS:

2.1. Equipe de no mínimo 07 pessoas (em cena) - vídeos prontos com duração mínima de 10 e máxima de 20 minutos

Valor do prêmio: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Vagas: 06 (seis) premiados

2.2. Equipe entre 04 a 06 pessoas (em cena) - vídeos prontos com duração mínima de 10 e máxima de 20 minutos

Valor do prêmio: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vagas: 06 (seis) premiados

3 - ESPETÁCULOS 2017/2020:

3.1. Equipe de no mínimo 07 pessoas (em cena) - Registro de espetáculo não inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos

Valor do prêmio: R\$13.000,00 (treze mil reais)

Vagas: 04 (quatro) premiados

3.2. Equipe entre 04 a 06 pessoas (em cena) - Registro de espetáculo não inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos

Valor do prêmio: R\$9.000,00 (nove mil reais)

Vagas: 03 (Três) premiados

3.3. Equipe com até 03 pessoas (em cena) - Registro de espetáculo não inédito em vídeo, com duração mínima de 30 minutos

Valor do prêmio: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Vagas: 03 (Três) premiados

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

COREOGRAFIAS:

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 5 minutos da coreografia proposta. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido.

a)O vídeo deverá ser enviado no formato de link, com acesso liberado;

a) O link deverá permanecer disponível por 3 anos;

- b) Ficha técnica da coreografia (informações das coreografias: nome da coreografia, nome do coreógrafo, tempo de duração, quantidade de bailarinos) e ficha técnica da equipe (nome e função de cada integrante).
- c) 02(duas) fotos dos artistas (coletivo ou grupo), com resolução mínima 300 dpis
- d) Currículo artístico do proponente e de cada integrante do grupo ou coletivo, (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em pauta única) em formato PDF ou outro formato capaz de ser lido pela plataforma de inscrição, ressaltando 2 anos de atuação na área;
- e) Portfólio de comprovação de atividade artística do proponente e de cada integrante do grupo ou coletivo, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link válido de portfólio online

DANÇAS POPULARES BRASILEIRAS:

Registro em vídeo de qualidade, gravado em câmera ou celular no formato horizontal com no mínimo 10 e máximo 20 minutos da dança popular brasileira proposta. Devem ser privilegiados lugares com clareza para melhor definição e qualidade de imagem e áudio bem definido. O vídeo poderá ser carregado na plataforma (upload) ou ser encaminhado link de acesso liberado em plataformas acima citadas.

- a)O vídeo deverá ser enviado no formato de link, com acesso liberado;
- b)O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
- 02(duas) fotos dos artistas (coletivo ou grupo), com resolução mínima 300 dpis
- c)Apresentação descritiva da proposta constando ficha técnica e informações de relevância contextual, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
- d)Carta de reconhecimento enquanto "mestre de dança" emitida pela associação ou comunidade a qual pertence.
- e)Currículo artístico do proponente, (breve histórico das atividades artísticas mais relevantes desenvolvidos, em pauta única) em formato PDF ou outro formato capaz de ser lido pela plataforma de inscrição, ressaltando 2 anos de atuação na área;
- f)Portfólio de comprovação de atividade artística do proponente, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I- Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link.

ESPETÁCULOS PRODUZIDOS ENTRE 2017 E 2020

Registro em vídeo de qualidade imagem e áudio bem definido, com no mínimo 30 minutos do espetáculo proposto.

- a)O vídeo deverá ser enviado no formato de link, com acesso liberado;
- b)O link deverá permanecer disponível por 3 anos;
- c)02(duas) fotos do Espetáculo, com resolução mínima 300 dpis
- d)Sinopse do espetáculo constando ficha técnica, no campo descrição da ação no formulário de inscrição.
- e)Currículo do proponente e de cada integrante do grupo ou coletivo, com informações quanto à formação, ao trabalho desenvolvido, às ações realizadas e históricos;
- f)Portfólio do espetáculo comprovando montagem entre os anos de 2017 e 2020.
- g)Portfólio do proponente e de cada integrante do grupo ou coletivo, com comprovação de atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.
- I-Em caso de portfólio muito extenso, pode ser enviado link.

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

Critérios	Descrição	Pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural dos produtos apresentados	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizada e dos produtos apresentados levando em conta as informações apresentadas.	0 a 4 pontos
b) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 4 pontos

c) Trabalhos de pesquisa da proposta do ponto de vista temático e estético	Serão avaliados os trabalhos de pesquisa da proposta do ponto de vista temático e estético	0 a 2 pontos
--	--	--------------

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 05 (cinco) pontos.

§ 6º Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

DEFINIÇÕES

I. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Produto artístico: Objeto de premiação do edital, ex: obra de arte, vídeo tutorial.

b) Proponente: Pessoa física que assume a responsabilidade legal junto Fundação de Cultura do MS pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

c) Currículo artístico: O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre QUEM VOCÊ É, contendo informações pessoais, formação, formação complementar, experiências voltadas para a área pretendida, habilidades;

d) Portfólio: O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ através de documento que reúne matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, veiculadas na internet com indicação do site, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida.

e) Prêmio: Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.

f) Danças populares brasileiras são aquelas praticadas pelos povos e comunidades tradicionais de Mato Grosso do Sul, ou seja, as danças realizadas tradicionalmente por comunidades que mantem essas danças e as transmitem de geração em geração. Portanto, são elas:

I- Danças tradicionais realizadas por povos indígenas, que possuam características exclusivas das etnias que as dançam e que possuam mestres que perpetuam estas danças dentro das respectivas comunidades;

II- Danças tradicionais quilombolas, que possuam características exclusivas das comunidades quilombolas que as dançam e que possuam mestres que perpetuam estas danças dentro das respectivas comunidades;

III- Danças de comunidades tradicionais (por exemplo, comunidades ribeirinhas ou pantaneiras) que possuam características exclusivas das comunidades que as dançam e que possuam mestres que perpetuam estas danças dentro das respectivas comunidades;

g) Mestre de Dança: são os responsáveis pela transmissão e realização das danças nas referidas comunidades e devem apresentar, no ato da inscrição, uma carta da comunidade que o reconheça enquanto "mestre de dança". Esta carta pode ser emitida pela associação da comunidade ou por lista de membros da comunidade que o mestre pertence.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. Em cada categoria são definidos os números de selecionados, havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Seleção poderá realizar o remanejamento de vagas para ampliar o número de propostas contempladas em outras categorias deste edital, respeitando a ordem crescente de classificação geral.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas, mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.221/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil):

- a) Funcional programática: 13392205441960005
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo ou coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo, coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo, coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

3 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- o) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- b) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- c) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- d) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- e) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- f) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

II – Se o proponente for pessoa física integrante de coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- a) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- b) Cópia do CNPJ do MEI;
- c) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- d) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma – Anexo III;
- e) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- f) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- g) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- h) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do coletivo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- j) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

IV – Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
- e) Cópia do CNPJ da associação;
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
- g) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural;
- h) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma – Anexo III;
- i) Procuração assinada por todos os artistas do coletivo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;

j) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

k) Conta poupança do Banco do Brasil;

l) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

m) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;

n) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;

4 FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 21 de Outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de Outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/EZMr9SWqkP6kprLf7> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao seu endereço eletrônico do Gmail.

5 DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

6 DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 17. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 18. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 19. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 20. Os proponentes, membros de grupo, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email*: duvidas.labdanca@gmail.com ou pelo telefone: (067) 99150-5014

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

**Gustavo de Arruda Castelo,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultural de MS
Em substituição.**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

*** ÁREA DE ATUAÇÃO:**

() Dança

*CATEGORIA: (selecionar apenas uma)

Coreografias:

- () Coreografia (equipe com até 03)
 () Coreografia (equipe entre 04 a 06)
 () Coreografia (equipe mínimo 7)

Danças Populares Brasileiras:

- () Danças Populares Brasileiras (equipe entre 04 a 06)
 () Danças Populares Brasileiras (equipe mínimo 7)

Espetáculos 2017/2020:

- () Espetáculos (equipe com até 03)
 () Espetáculos (equipe entre 04 a 06)
 () Espetáculos (equipe mínimo 7)

*** PROPONETE:**

- () **PESSOA FÍSICA**
 () **MEI**
 () **ASSOCIAÇÃO**

Nome da proposta: _____
 Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____ Dados Bancários (encaminhar

junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

- g) Banco: _____;
 h) Agência (contendo os 5 números): _____
 i) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____
 • Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
 Por ser verdade, firmo a presente.
 Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração. Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

ANEXO V – PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) _____, portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e domiciliados nos endereços: _____, **OUTORGAMOS** A _____ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º _____, órgão expedidor: _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado: _____, Cidade de _____/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital) _____, lançado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Data:

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos

apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital " _____ " da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.
Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 19/2020 "PRÊMIO VIBE LITERÁRIA - LEI ALDIR BLANC"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1.OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio VIBE LITERÁRIA - Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 32 (trinta e dois) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar:

a) 10 podcasts de oralidades com apresentações artísticas de profissionais da palavra, como contadores de histórias, slammers, cordelistas, repentistas e escritores, com cachê no valor de R\$ 3.000,00 cada. Os podcasts deverão **inéditos** e serem enviados em formato mp3 e ter como tempo mínimo 10 minutos e máximo 30 min.

b) 20 vídeos sendo **vídeos - performances** para apresentações artísticas de profissionais da palavra como contadores de histórias, slammers, declamações, etc; ou **vídeos – tutoriais/apresentação** envolvendo os processos da cadeia do livro, leitura, literatura e bibliotecas como: processo criativo, contação de histórias, escrita criativa, formação de leitores em espaços não-formais de leitura (bibliotecas públicas e comunitárias, salas de leitura, gibitecas, etc), crítica literária sul-mato-grossense, novas tecnologias na literatura e interfaces da literatura com outras artes como quadrinhos, teatro, dança, artes visuais, etc.), técnicas, dicas, métodos ou

metodologias do fazer literário com cachê no valor de R\$ 3.000,00 cada. Os vídeos deverão ter como tempo mínimo 8 min e máximo 25 min.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

- a) *Podcast*: arquivo de áudio em formato mp3, mp4, wmv ou wav.
- b) *Video* postado no *youtube* ou *vimeo* nas categorias *vídeo-performance* ou *vídeo-tutoria/apresentação*.

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

a) *Upload* ou *link* dos produtos que concorrerão de acordo com a categoria inscrita:

I. Upload do arquivo em áudio em formato MP3 tendo como tempo mínimo 10 (dez) e máximo 30 (trinta) minutos de duração.

II. link do vídeo postado no *youtube* ou no *vimeo*, contendo material que aborde suas atividades na área cultural visando transmitir seu conhecimento. O vídeo deverá ter duração entre 8 (oito) e 25 (vinte e cinco) minutos, filmados na **horizontal**, com boa qualidade de imagem e som.

b) Plano descritivos dos produtos culturais que concorrerão de acordo com a categoria inscrita conforme anexo VII:

I .Podcasts:

- a) Descritivo da performance e o estilo (*poesia falada, performance literária, repente, cordel, etc*);
- b) Público-alvo e faixa etária ao qual se dirige a performance;
- c) Prévia relação de textos utilizados - conforme plano descritivo;
- d) Sinopse do *Podcast* para discussão entre 150 e 300 caracteres.

II. Videos Performances ou Tutoriais/Apresentação:

- a) Descritivo da performance e o estilo (*poesia falada, performance literária, repente, cordel, etc*);
- b) Público-alvo e faixa etária ao qual se dirige a performance;
- c) Prévia relação de textos utilizados - conforme plano descritivo;
- d) Público-alvo;
- e) Sinopse do vídeo entre 150 e 300 caracteres.

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Currículo Artístico na área da Literatura: até 20 pontos
- b) Qualidade artística da proposta descritiva: até 20 pontos
- c) A qualidade da performance, observadas a estética, a coerência artística e relevância literária observadas na gravação em mídia ou link eletrônico solicitados: até 40 pontos
- d) análise do mérito cultural da produção proposta (Clareza e consistência da proposta conceitual com pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário) e relevância cultural para a promoção e difusão da cadeia do livro, leitura, literatura de MS = até 20 pontos

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

§ 6º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Análise do mérito cultural da produção proposta;
- b) Qualidade da performance;
- c) Qualidade artística da proposta descritiva;
- d) Currículo Artístico.

§ 7º O link contendo o vídeo deve ficar disponível no *youtube* ou *vimeo* no prazo de 3 anos.

§ 8º CADA PROPONENTE PODERÁ CONCORRER SOMENTE COM 1 (UMA) INSCRIÇÃO.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque

não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.199/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil):

- a) Funcional Programática: 1339220544196005
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando os artistas e suas respectivas equipes técnicas, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

- a) Podcasts: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) Vídeos: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, membros do grupo/ coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/ coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/ coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência - Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento:
 - I. Upload do arquivo de áudio ou *link* do vídeo
 - II. Plano descritivo das propostas conforme anexo VII
 - III. portfólio do artista solo, do grupo, do coletivo, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos organizados em um único arquivo com extensão "pdf".

II – Se o proponente for pessoa física integrante de grupo/ coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente;
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma - Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural - Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural - Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento:
 - I. Upload do arquivo de áudio ou *link* do vídeo
 - II. Plano descritivo das propostas conforme anexo VII
 - III. Portfólio do artista solo, do grupo, do coletivo, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos organizados em um único arquivo com extensão "pdf".

III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/ coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma - Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural - Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;

- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural - Anexo II;
- K)** Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento:
- I. Upload do arquivo de áudio ou *link* do vídeo
 - II. Plano descritivo das propostas conforme anexo VII
 - III. Portfólio do artista solo, do grupo, do coletivo, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos organizados em um único arquivo com extensão "pdf".

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e **não serão admitidas** contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do grupo, do coletivo, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos organizados em um único arquivo com extensão "pdf".

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 21 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd01y8aN5dyD-FT1SLeFpGmvueNIQ7Fwm12Ix3m197r7359ZQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7757> ou <http://bit.ly/Premiovibeliteraria> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

§ 4º Devido a plataforma de inscrição ser do Google Forms, para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado a um endereço eletrônico do GMAIL.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretaria-la(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas

digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 17. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 18. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 19. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 20. Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* literaturafcms@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9155.

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultural de MS.
Decreto "P" N.959 de 15 de outubro de 2020

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA DA ATIVIDADE – cada proponente poderá participar de apenas uma categoria, observando o correto preenchimento abaixo sob pena de desclassificação	
() PODCASTS	ENQUADRAMENTO DOS PODCASTS
	() Contação de histórias
	() Poesia Falada
	() performer poéticos (declamadores, repentistas, cordelistas).
	() escritores
() VIDEOS	ENQUADRAMENTO DOS VIDEOS
	() PERFORMANCES
	() TUTORIAIS/APRESENTAÇÕES

*** PROPONENTE:**
 () PESSOA FÍSICA
 () MEI

Nome da proposta: _____
 Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

Nome do Diretor, se for o caso: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____ Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

- a) Banco: _____;
 b) Agência (contendo os 5 números): _____
 c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

• Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
 Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____

, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração.

Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

ANEXO V - PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) _____, portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e domiciliados nos endereços: _____, **OUTORGAMOS**

A _____ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º _____, órgão expedidor: _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado: _____, Cidade de _____/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)

_____, lançado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Data:

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, e os membros do meu grupo/coletivo, e demais trabalhadores da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) **DECLARAMOS QUE OPTAMOS** em também fazermos apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevemos no Edital " _____ " da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARAMOS** que estamos cientes que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARAMOS** que estamos cientes que caso não venhamos a cumprir a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARAMOS** que estamos cientes que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

ANEXO VII – PLANOS DESCRITIVOS

PLANO DESCRITIVO - PODCASTS
NOME DO APRESENTAÇÃO:
SINOPSE DA PROPOSTA (mínimo 05 linhas; máximo 10 linhas)
PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: Relação de no mínimo 3 (TRÊS) textos ou histórias diferentes, de no mínimo 2 (dois) autores diferentes, obedecendo a indicação de bibliografia, referindo o título do texto a ser utilizado, o título do livro do qual o mesmo foi extraído, o nome do autor, a edição, a editora e a sinopse. Fica valendo na soma obrigatória de textos e histórias, fontes orais, contudo é obrigatória a sinopse do texto ou a íntegra transcrita da história quando se tratar da tradição oral;
PARA POESIA FALADA: relação de no mínimo 3 poesias autorais OU com referencia a fonte caso não sejam de autoria própria
PARA PERFORMANCE POÉTICA: relação de no mínimo 3 (três) textos com referencia a fonte caso não sejam de autoria própria
PARA ESCRITORES: desenvolvimento do assunto a ser discutido no podcast.
PÚBLICO-ALVO:
<input type="checkbox"/> Primeira Infância <input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Jovem <input type="checkbox"/> Adulto <input type="checkbox"/> Intergeracional
SINOPSE (mínimo 150 caracteres e máximo 300 caracteres)

PLANO DESCRITIVO – VIDEOS-PERFORMANCE OU TUTORIAIS/APRESENTAÇÃO**NOME DO APRESENTAÇÃO:****SINOPSE DA PROPOSTA** (mínimo 05 linhas; máximo 10 linhas)**VIDEOS - PERFORMANCE**

PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: Relação de no mínimo 3 (TRÊS) textos ou histórias diferentes, de no mínimo 2 (dois) autores diferentes, obedecendo a indicação de bibliografia, referindo o título do texto a ser utilizado, o título do livro do qual o mesmo foi extraído, o nome do autor, a edição, a editora e a sinopse. Fica valendo na soma obrigatória de textos e histórias, fontes orais, contudo é obrigatória a sinopse do texto ou a íntegra transcrita da história quando se tratar da tradição oral;

PARA PERFORMANCE POÉTICA: relação de no mínimo 3 (três) textos com referência a fonte caso não sejam de autoria própria

PARA POESIA FALADA: relação de no mínimo 3 poesias autorais OU com referência a fonte caso não sejam de autoria própria

VIDEOS TUTORIAIS/APRESENTAÇÃO:

Descritivo da proposta apresentando o tema a ser trabalho, etapas de apresentação, relação de textos/obras literárias a serem apresentadas, se for o caso. Máximo de 500 caracteres.

PÚBLICO-ALVO:

- Primeira Infância
- Infantil
- Jovem
- Adulto
- Intergeracional

SINOPSE (mínimo 150 caracteres e máximo 300 caracteres)

O Diretor Presidente – Em substituição conforme Decreto “P” nº 959 de 15 de outubro de 2020, D.O. 10.304, página 112 do dia 20 de outubro de 2020, torna sem efeito o edital nº 09 “**PRÊMIO JANELA DOS SABERES – LEI ALDIR BLANC**”, publicado no D.O nº 10.305 de 20 de outubro de 2020 às folhas 65/72.

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 09/2020 - “PRÊMIO JANELA DOS SABERES – LEI ALDIR BLANC”

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei

Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio JANELA DOS SABERES – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até **138 (cento e trinta e oito)** produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar **138 (cento e trinta e oito)** artistas e profissionais da cultura, da área de Patrimônio Cultural, em especial das seguintes áreas e/ou seguimentos listados nos módulos abaixo.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

a). Módulo 1 - Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBT+ e festeiros (Premiar a atuação/história de vida dos mestres, anciões e detentores de conhecimentos e atividades das manifestações culturais tradicionais ou históricas, fortalecendo e divulgando os seus saberes e fazeres;

b). Módulo 2 - Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBT+ (Valorizar festas de cunho popular, tradicionais ou com a temática LGBT+ existentes em Mato Grosso do Sul);

c). Módulo 3 - Patrimônio Cultural: Gastronomia (Fomentar ações que envolvam gastronomia por meio da culinária regional expressada na imaterialidade da cultura);

d). Módulo 4 - Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural (Premiar, estimular e dar visibilidade a iniciativas culturais que ocorrem em todo o território sul-mato-grossense por meio de pesquisas e publicações);

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

Módulo 1 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBT+ e festeiros, deverão entregar 1 (um) **dossiê oral** (vídeo de 3 a 5 minutos) que conste depoimentos e/ou imagens fotográficas dos mestres, anciões e detentores de conhecimentos e atividades culturais tradicionais ou históricas que compõem a cultura sul-mato-grossense, **através do envio do link contendo o produto para avaliação;**

Módulo 2 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBT+ deverão apresentar 1 (um) **dossiê oral** (vídeo de 3 a 5 minutos de apresentações em eventos culturais nos últimos 2 anos (de 2018 a 2020), **através do envio do link contendo o produto para avaliação;**

Módulo 3 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Gastronomia, deverão prever 1 (um) **vídeo** de 3 a 5 minutos apresentando o prato com a utilização de ingredientes regionais e enviar uma ficha técnica informando os ingredientes, modo de preparo e utensílios utilizados na produção da receita, **através do envio do link contendo o produto para avaliação.**

Módulo 4 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural deverão prever a entrega de 1 (um) **dossiê escrito** no formato A4 (210x297 cm), com mínimo 12 laudas e máximo de 18, fonte Time News Roman, corpo 12 (doze) e espaçamento (entrelinhas) 1,5cm e seguindo as normas da ABNT para artigos científicos; realizadas por pesquisadores que relatem aspectos da cultura sul-mato-grossense;

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Análise do currículo ou portfólio artístico-cultural ou apresentação oral no vídeo sobre sua formação ou trajetória = até 5 pontos
- b) Análise do mérito cultural da produção apresentada = até 5 pontos

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 6º Propostas de vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital que contenham

produtos já produzidos, antes ou durante a pandemia, deverão ser encaminhados contendo a seguinte especificação técnica, sob pena de desclassificação: formato AVI, WMV ou MP4, com 3 a 5 minutos, e serem gravados atendendo os seguintes requisitos técnicos:

- a) Deverão ser gravados com celular/smartphone na posição horizontal/paisagem;
- b) Deverão ter iluminação natural ou artificial suficiente;
- c) Deverão ter o mínimo de ruído externo possível;
- d) Deverão ter formato compatível para *upload* para *email*, *Youtube*, *Vimeo*, ou *Google Drive*, exceção apenas para área de audiovisual que deverá enviar *link* contendo a obra de curta metragem já finalizada.

§ 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) De acordo com o artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso Lei 10741/03, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) Para critérios de desempate será observado o candidato que tiver o maior número de dependentes.

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.209/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais):

- a) Funcional Programática: 1339220544196005
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

- a) Módulo 1 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBT+ e festeiros, serão 80 (oitenta) premiações no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada, se sua proposta for selecionada.
- b) Módulo 2 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBT+, serão 32 (trinta e duas) premiações no valor bruto de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada, se sua proposta for selecionada.
- c) Módulo 3 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Gastronomia, serão 20 (vinte) premiações no valor bruto de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada, se sua proposta for selecionada.
- d) Módulo 4 - As propostas da área de Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural serão 06 (seis) premiações no valor bruto de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, se sua proposta for selecionada.

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento:
 - I. portfólio em formato pdf, do artista solo devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, ou apresentação oral no vídeo de 1 a 2 min sobre sua formação ou trajetória (breve histórico das atividades artísticas desenvolvidas), para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística-cultural por no mínimo 02 (dois) anos;
 - II. *Link* (endereço onde o vídeo está armazenado na nuvem) do *Youtube, Vimeo ou Google Drive* (com senha de acesso quando houver) da proposta de apresentação on-line, atendendo as exigências do § 3º do artigo 2º. deste Edital.

h) Duas imagens em com resolução mínima de 300 dpis (preferência JPEG) que comprove sua atuação no módulo inscrito para compor acervo desta instituição.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital.
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio em formato pdf, do artista solo devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, ou apresentação oral no vídeo de 1 a 2 min sobre sua formação ou trajetória (breve histórico das atividades artísticas desenvolvidas), para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística-cultural por no mínimo 02 (dois) anos e deverá ser apresentada a documentação descrita **no artigo 2º § 3º**, específico para cada módulo, sendo:

- a) Módulo 1 - Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBT+ e festeiros;
- b) Módulo 2 - Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBT+;
- c) Módulo 3 - Patrimônio Cultural: Gastronomia;
- d) Módulo 4 - Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1BuFLXbR80FzfzIIQdWjK7AUUqSZ9xamBJpUD5N_PkIlg/edit?usp=sharing onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

§ 4º Devido a plataforma de inscrição ser do Google Forms, para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado a um endereço eletrônico do GMAIL.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência

delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la.

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º. Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 15. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 16. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 17. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 18. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 19. Os proponentes ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 20. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 21. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* gphc.fcms@gmail.com ou pelos telefones: (067) 3316-9323/ 3316-9163.

Artigo 22. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultural de MS.
Decreto "P" N.959 de 15 de outubro de 2020

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

*** ÁREA DE ATUAÇÃO (MARQUE APENAS UMA OPÇÃO)**

- () **Módulo 1** - Patrimônio Cultural: Indígenas, quilombolas, povos tradicionais, capoeira, povos de terreiros, afro-brasileiros/ matriz africana, ciganos, imigrantes, ribeirinhos, pantaneiros, LGBTQ+ e festeiros;
 () **Módulo 2** - Patrimônio Cultural: Festas Populares, Celebrações ou do segmento LGBTQ+;
 () **Módulo 3** - Patrimônio Cultural: Gastronomia;
 () **Módulo 4** - Patrimônio Cultural: Pesquisa Cultural;

*** PROPONETE:**

() **PESSOA FÍSICA**

() **MEI**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____ Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

j) Banco: _____;

k) Agência (contendo os 5 números): _____

l) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

• Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração. Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo a presente.
Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 20/2020
"PRÊMIO SAGACIDADE PRA SEGUIR – LEI ALDIR BLANC"**

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

O Diretor-Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual "P" nº959, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Sagacidade Pra Seguir – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em

decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 06 (seis) produtos culturais produzidos antes ou durante a pandemia, de agentes culturais residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural.

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de incentivar e fortalecer a Cultura de Rua, Urbana e Periférica do Estado de Mato Grosso do Sul através da seleção e premiação de vídeos e portfólios que contam e valorizam a trajetória da atuação dos proponentes das diversas vertentes do segmento.

§ 2º Para fins deste Edital os produtos culturais aptos a participarem da seleção de premiação se dividem nas seguintes categorias:

I – Graffiti: 3 (tês) premiados;

II – Evento de Cultura de Rua: 3 (três) premiados;

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

I – Graffiti:

- Link* do vídeo postado no *youtube* ou no *vimeo*, apresentando a trajetória do trabalho do grafiteiro, com objetivo de registrar a memória do segmento em questão. O vídeo deverá ter duração entre 10 (dez) a 20 (vinte) minutos, filmado na horizontal, com boa qualidade de imagem e som;
- Portfólio contendo imagens dos trabalhos do grafiteiro, documentação que demonstre a trajetória da carreira do grafiteiro e comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação na área.

II – Evento de Cultura de Rua:

- Link* do vídeo postado no *youtube* ou no *vimeo*, apresentando a trajetória do Evento de Cultura de Rua realizado pelo proponente. O vídeo deverá ter duração entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos, filmado na horizontal, com boa qualidade de imagem e som;
- Portfólio contendo documentação que demonstre a trajetória do Evento de Cultura de Rua do proponente e comprove, no mínimo, 3 (três) anos de atuação na área;
- Portfólio do proponente e dos principais agentes culturais que colaboram com a realização do evento em questão.

§ 4º O *link* contendo o vídeo deve ficar disponível no *youtube* ou *vimeo* no prazo de 3 anos.

§ 5º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

Critérios	Descrição	Pontuação
Qualidade, relevância artística e cultural da proposta.	Serão avaliadas: a qualidade e a relevância da proposta, ou seja, o vídeo.	1 a 4 pontos
Potencial de impacto no cenário cultural e sua contribuição para a valorização, continuação e fortalecimento do segmento.	Serão avaliados: o potencial de impacto da proposta no cenário da cultura de rua, urbana e periférica do Estado de Mato Grosso do Sul e sua contribuição para a valorização, continuação e fortalecimento do segmento.	1 a 3 pontos
Portfólio	Serão avaliados: relevância histórica de atividades na área e o desenvolvimento de sua trajetória através do portfólio.	1 a 3 pontos

§ 6º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- Portfólio;
- Qualidade, relevância artística e cultural da proposta;
- Potencial de impacto no cenário cultural do segmento;

§ 8º Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Cultura de Rua, Urbana e Periférica: Hip Hop, Arte Urbana, Reggae Sound System, Artistas de Rua, Cultura Vogue e outras ações artísticas-culturais que objetivam a difusão da cultura de rua, urbana e/ou periférica;

b) Hip Hop: É uma cultura popular, uma forma de arte e de atitude. Um estilo de vida que influencia o mundo inteiro na conquista de espaço público, social e político, expressando esses anseios por meio da arte, congregando

o mc, o graffiti, o dj, o breaking, o conhecimento, o beat box, a linguagem Hip Hop e o empreendedorismo criativo e econômico;

c) Arte Urbana: Trata - se de pinturas, esculturas, instalações e intervenções artísticas em geral que se encontra em centros urbanos. Esse tipo de arte não costuma seguir nenhum padrão estético, exatamente porque cada artista possui um propósito individual que fomenta sua criatividade. O que a maioria dessas manifestações tem em comum é que elas surgiram como alternativas de comunicação, denúncia e até mesmo renda para pessoas marginalizadas que viviam em periferias, onde suas más condições de vida se escondiam e suas vozes não podiam ser ouvidas;

d) Reggae Sound System: Cultura oriunda da Jamaica, está enraizada no Brasil promovendo um trabalho em equipe que utiliza caixas de som artesanais e amplificadores potentes com objetivo de difundir as causas da cultura negra e periférica. Amplificando sons, dialogam com o público os conceitos de paz, amor e união, levanto autoestima às comunidades menos favorecidas através de bailes de rua ou em espaços periféricos;

e) Artistas de Rua: Artistas (contorcionismos, acrobacias, malabarismo, truques com cartas, ventriloquismo, estátuas vivas, palhaços, entre outros) que se apresentam em locais públicos para levar o entretenimento para todas as pessoas que por eles transitam;

f) Cultura Vogue: Possui temática LGBTQIA+ e ganhou notoriedade na década de 1980 nos guetos de Nova Iorque. Surgiu da necessidade de afirmação dessa comunidade e é uma cultura que vai além do entretenimento, é um ato político sobre a ideia de colocar o corpo publicamente sobre aquilo que ele é, promovendo a autoafirmação diante da sociedade que notoriamente oprime. Fazem parte dessa cultura as modalidades: Old Way, New Way, Vogue Femme, Virgins, Runway;

g) Graffiti: Forma de manifestação artística realizada por um grafiteiro em espaços públicos, pintada, preferencialmente, em paredes. Está ligada diretamente a vários movimentos culturais, em especial ao Hip Hop, e como expressão do que a humanidade vive, principalmente os menos favorecidos, ou seja, reflete a realidade das ruas, guetos, meio ambiente e comunidades periféricas;

h) Portfólio: Serve para apresentar seus trabalhos e destacar O QUE VOCÊ FEZ. Dessa forma, com ele é possível concluir o tempo de atuação do agente cultural na área através de matérias de jornais, revistas, notícias, print de postagem em redes sociais, folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos, entre outros;

Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. A mesma regra do *caput* se aplica as categorias que não tiverem as suas vagas preenchidas, e os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outra categoria deste edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.201/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais):

- a) Funcional Programática: 13392205441960005;
- b) ND: 339031;
- c) Fonte: 0281220019;
- d) UG: 51203.

Artigo 7º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS, da seguinte forma:

- a) Graffiti: R\$11.000,00 cada;
- b) Eventos de Cultura de Rua: R\$20.000,00 cada;

§ 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.

§ 2º. O proponente e equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.

§ 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.

§ 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou da equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.

§ 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.

§ 6º. Na categoria "Eventos de Cultura de Rua", o pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais agentes culturais e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual - Graffiti:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

II – Se o proponente for pessoa física integrante de grupo de agentes culturais – Evento de Cultura de Rua:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente;
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma – Anexo III;
- d) Ficha técnica com no mínimo 5 (cinco) agentes culturais contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- f) Procuração assinada por todos os agentes culturais que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador –

Anexo V;

- g) Cópia do RG e CPF de todos os agentes culturais que colaboraram com o evento de cultura de rua, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- h) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os agentes culturais que colaboraram com o evento de cultura de rua – Anexo II;
- i) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo de agentes culturais - Eventos da Cultura de Rua:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica com no mínimo 5 (cinco) agentes culturais contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os agentes culturais que colaboraram com o evento de cultura de rua, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os agentes culturais que colaboraram com o evento de cultura de rua, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os agentes culturais que colaboraram com o evento de cultura de rua – Anexo II;
- k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:

- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- d) Conta poupança do Sicredi.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.

§ 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.

§ 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do proponente, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística conforme abaixo:

- a) Graffiti: 05 (anos) anos;
- b) Eventos de Cultura de Rua: 3 (três) anos;

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 21 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/BGSS1MAYgimaTunk6> onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados *scaneados* e legíveis;

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada;

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto;

§ 4º. Para inserir as informações no formulário de inscrição, o proponente deve estar conectado ao seu endereço de GMAIL.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 5º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

Artigo 12. A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

§ 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretaria-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Artigo 13. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.

§ 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.

Artigo 14. Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.

§ 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva, com efeitos de negativa.**

§ 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.

§ 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais (Anexo VI) após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.

§ 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado ficará proibido de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

§ 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

§ 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.

§ 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os agentes culturais ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 17. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 18. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 19. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 20. Os proponentes e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados,

cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email: fcmsmusica@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9316 ou (67) 99959-6056 (somente whatsapp).

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultural de MS
Em substituição.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO: Cultura de Rua, Urbana e Periférica

PROPONETE:

PESSOA FÍSICA

MEI

CATEGORIA:

GRAFFITI

EVENTO DE CULTURA DE RUA

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

Participa de outro Edital do PAECult? SIM NÃO

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não

corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração.

Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO EVENTO	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

ANEXO V – PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

Eu (ou nós), (nomes) _____, portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e domiciliados nos endereços: _____, **OUTORGAMOS**

A _____ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do RG n.º _____, órgão expedidor: _____, CPF n.º _____

_____, residente e domiciliado: _____, Cidade de _____/MS, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)

_____, lançado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra, se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Data:

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____, **DECLARO QUE OPTO** em também fazer apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta que inscrevi no Edital “**PRÊMIO SAGACIDADE PARA SEGUIR**” da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. **DECLARO** que estou ciente que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma obrigação e que terei que cumpri-la no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presencial, estando ciente que deverá ser um evento aberto ao público em geral e gratuito. **DECLARO** que estou ciente que caso não venha a cumprir a apresentação presencial não poderei ser contratado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por 1 (um) ano. **DECLARO** que estou ciente que mesmo havendo apresentação presencial, deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.

Cidade de _____/MS, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura: _____
Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), torna público o resultado da análise orçamentária conforme o item 7 (Itens financiáveis) e item 8 (Itens não-financeiros) do edital, do projeto SUPLENTE aprovado na FASE 3 da respectiva chamada do Programa Centelha MS.

RESULTADO DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA:

TÍTULO DO PROJETO	Erythrina - Valorização de Plantas Nativas
EMPRESA	ARIADNE BARBOSA GONCALVES 03434658173
CNPJ	38.560.286/0001-32
COORDENADOR	Ariadne Barbosa Gonçalves
CPF	034.346.581-73
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 54.824,00
ORÇAMENTO APÓS ANÁLISE	R\$ 54.797,00

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

Márcio de Araújo Pereira
 Diretor-Presidente da FUNDECT

Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), **torna pública a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL com RESPECTIVO VALOR DE ORÇAMENTO do PROJETO SUPLENTE APROVADO**, na respectiva chamada.

TÍTULO DO PROJETO	Erythrina - Valorização de Plantas Nativas
EMPRESA	ARIADNE BARBOSA GONCALVES 03434658173
CNPJ	38.560.286/0001-32
COORDENADOR	Ariadne Barbosa Gonçalves
CPF	034.346.581-73

ORÇAMENTO APÓS ANÁLISE	R\$ 54.797,00
-------------------------------	----------------------

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

**CHAMADA FUNDECT Nº 08/2020 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS:
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul – **FUNDECT** e da Secretaria da Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – **SES-MS**, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – **DECIT/SCTIE/MS** e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **CNPq**, tornam público o Resultado da Análise de Mérito e Relevância Pelos Consultores *ad hoc* (Fase II), da respectiva chamada.

MÉDIA FASE II:

TÍTULO DO PROJETO	Painel de monitoramento para a Gestão do SUS
PESQUISADOR	Nathan Aratani
CPF	085.969.249-30
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	89,00
TÍTULO DO PROJETO	Pesquisa de SARS-COV-2 em doadores de sangue assintomáticos
PESQUISADOR	Herintha Coeto Neitzke Abreu
CPF	034.553.749-13
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFGD
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$26.950,00
MÉDIA FASE II	88,00
TÍTULO DO PROJETO	Preparação de gel/filmes regenerativos de quitosana e extrato das folhas de <i>Cochlospermum regium</i> para prevenção controle e tratamento de lesões ou infecções de pele
PESQUISADOR	Kelly Mari Pires de Oliveira
CPF	020.160.709-35
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFGD
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	87,50
TÍTULO DO PROJETO	Avaliação da eficácia de um protocolo de intervenção da terapia de aceitação e compromisso sobre a dor ansiedade depressão qualidade do sono e respostas motivacionais implícitas em mulheres com fibromialgia
PESQUISADOR	Luziane de Fátima Kirchner
CPF	052.322.069-31
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UCDB
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$29.765,00
MÉDIA FASE II	84,67
TÍTULO DO PROJETO	Implantação de uma Rede de Apoio ao Diagnóstico de Infecções Fúngicas em Mato Grosso do Sul
PESQUISADOR	Anamaria Mello Miranda Paniago
CPF	465.510.691-34
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	82,67

TÍTULO DO PROJETO	Síntese e determinação da atividade antimicrobiana de novas cefalosporinas produzidas a partir do ácido 7-aminocefalosporânico (7-aca) frente a bactérias gram-positivas e gram-negativas multirresistentes
PESQUISADOR	Adilson Beatriz
CPF	445.852.921-87
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$29.203,00
MÉDIA FASE II	82,50
TÍTULO DO PROJETO	Saúde Única em jogo: o uso da gamificação como ferramenta de sensibilização da população para prevenção de agravos com ênfase no desenvolvimento do autocuidado apoiado e corresponsabilização
PESQUISADOR	Eduardo de Castro Ferreira
CPF	036.110.136-84
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	FIOCRUZ MS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	81,00
TÍTULO DO PROJETO	Mecanismo de ação de 3B-O-Tigloilmeliano e Isoobtusalactona a em formas replicativas de <i>T. cruzi</i> e sua associação a neomateriais nanoestruturados de liberação modificada na busca de alternativas para o tratamento da Doença de Chagas
PESQUISADOR	Alda Maria Teixeira Ferreira
CPF	479.817.170-00
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	80,00
TÍTULO DO PROJETO	Epidemiologia do SARS-COV-2/COVID-19 no Mato Grosso do Sul: características clínicas curso clínico e fatores de risco para morbimortalidade
PESQUISADOR	Cremildo João Baptista
CPF	016.884.766-36
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$29.995,30
MÉDIA FASE II	79,67
TÍTULO DO PROJETO	Modulação da via de sinalização das sestrinas e características morfológicas no coração de ratos submetidos a jejum intermitente e treinamento intervalado de alta intensidade
PESQUISADOR	Paula Felipe Martinez
CPF	310.299.998-05
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	79,00
TÍTULO DO PROJETO	Papilomavírus humano (HPV) em leucoplasia e carcinoma epidermoide de boca: relação com biomarcadores de proliferação celular de diferenciação e fenotípicos da resposta imunológica no prognóstico das lesões.
PESQUISADOR	Inês Aparecida Tozetti
CPF	338.550.131-87
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	76,33
TÍTULO DO PROJETO	Síntese e atividade biológica <i>in vitro</i> e <i>in vivo</i> de análogos isoxazólicos derivados de neolignanas sobre <i>Leishmania</i> spp.
PESQUISADOR	Adriano Cesar de Moraes Baroni
CPF	082.521.538-28
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS

EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	76,00
TÍTULO DO PROJETO	Estratégia de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde no SUS: gerenciamento de colchões integridade física e microbiológica
PESQUISADOR	Adriano Menis Ferreira
CPF	184.478.248-45
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$29.740,00
MÉDIA FASE II	76,00
TÍTULO DO PROJETO	Autocuidado apoiado no manejo do Diabetes Mellitus na atenção primária: intervenção e avaliação
PESQUISADOR	Elen Ferraz Teston
CPF	009.345.559-31
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	75,67
TÍTULO DO PROJETO	Cartografia e geoprocessamento aplicado à vigilância em saúde no enfrentamento da COVID-19 em Três Lagoas no Mato Grosso do Sul
PESQUISADOR	Mauro Henrique Soares da Silva
CPF	939.607.001-72
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$29.956,00
MÉDIA FASE II	74,33
TÍTULO DO PROJETO	Vigilância em saúde e a pandemia da COVID-19 na região de fronteira: um estudo longitudinal para monitoramento das sequelas em pessoas idosas
PESQUISADOR	Arthur de Almeida Medeiros
CPF	997.635.241-72
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Saúde nas Fronteiras
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	72,67
TÍTULO DO PROJETO	Planejamento de parto no Mato Grosso do Sul em 2020
PESQUISADOR	Angela Amanda Nunes Rios
CPF	304.996.368-99
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFGD
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$28.870,50
MÉDIA FASE II	72,33
TÍTULO DO PROJETO	Rede Intersectorial de Políticas Públicas: saúde saberes e diversidades no município fronteiriço de Porto Murtinho/MS
PESQUISADOR	Luciane Pinho de Almeida
CPF	562.550.391-53
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UCDB
EIXO TEMÁTICO	Saúde nas Fronteiras
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	70,67
TÍTULO DO PROJETO	Avaliação da qualidade de saneantes a base de álcool adquiridos no comércio e hospitais públicos de Campo Grande - MS empregados no combate à COVID-19
PESQUISADOR	Nájla Mohamad Kassab
CPF	638.960.281-20
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$16.380,00
MÉDIA FASE II	69,33

TÍTULO DO PROJETO	Avaliação de possíveis marcadores moleculares em carcinomas mamários
PESQUISADOR	Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
CPF	615.043.191-68
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UCDB
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	69,33
TÍTULO DO PROJETO	Desenho guiado de peptídeos ativos contra a enzima NS3 do vírus da dengue
PESQUISADOR	Octavio Luiz Franco
CPF	755.234.003-78
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UCDB
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	69,00
TÍTULO DO PROJETO	Papel do Receptor Purinérgico P2x7 no prognóstico da leucemia mieloide aguda
PESQUISADOR	Edgar Julian Paredes Gamero
CPF	214.997.268-99
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	68,33
TÍTULO DO PROJETO	Desenvolvimento e implementação de estratégias de educação permanente com trabalhadores da Rede de Atenção à Saúde
PESQUISADOR	Verusca Soares de Souza
CPF	047.110.329-24
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$29.850,00
MÉDIA FASE II	68,00
TÍTULO DO PROJETO	Recrutamento de acadêmicos para atuação no enfrentamento à COVID-19: análise do programa "o Brasil conta comigo"
PESQUISADOR	Inara Pereira da Cunha
CPF	034.082.391-77
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	CDRHSC/SES
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$10.000,00
MÉDIA FASE II	68,00
TÍTULO DO PROJETO	Prospecção de produtos naturais bioativos em modelos leucêmicos empregando ferramentas metabômicas
PESQUISADOR	Denise Brentan da Silva
CPF	936.622.971-91
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	67,00
TÍTULO DO PROJETO	Influência da visita humana nas taxas de infecção e carga parasitária de <i>Leishmania infantum</i> em comunidades de animais silvestres que habitam parques florestais urbanos em Campo Grande Mato Grosso do Sul.
PESQUISADOR	Heitor Miraglia Herrera
CPF	444.869.871-87
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UCDB
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$28.922,20
MÉDIA FASE II	65,67
TÍTULO DO PROJETO	Avaliação da resistência aos antimicrobianos de <i>Neisseria gonorrhoeae</i> em pacientes do Sistema Único de Saúde em Campo Grande - MS
PESQUISADOR	Ana Claudia Souza Rodrigues

CPF	816.999.301-63
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UNIDERP
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$18.000,00
MÉDIA FASE II	59,00
TÍTULO DO PROJETO	Estudo do envolvimento do estresse oxidativo em COVID-19: implicações genético-moleculares no prognóstico e farmacoterapia
PESQUISADOR	Renata Trentin Perdomo
CPF	848.959.181-49
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$20.325,00
MÉDIA FASE II	58,67
TÍTULO DO PROJETO	Impacto de ações voltadas para a promoção da aceitabilidade adesão e cumprimento de medidas de prevenção e controle da COVID-19 no Mato Grosso do Sul
PESQUISADOR	Juliana Dias Reis Pessalacia
CPF	312.629.818-40
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	57,33
TÍTULO DO PROJETO	Desenvolvimento tecnológico de produtos desinfetantes/antissépticos contendo <i>Inga laurina</i> para o enfrentamento e combate ao COVID-19
PESQUISADOR	Teófilo Fernando Mazon Cardoso
CPF	026.529.539-40
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$27.535,98
MÉDIA FASE II	50,33
TÍTULO DO PROJETO	Fatores de risco para COVID19 e preditores de gravidade. Estudo de coorte prospectiva de profissionais da saúde na linha de frente da pandemia.
PESQUISADOR	Sandra Maria do Valle Leone de Oliveira
CPF	495.073.031-20
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	47,00
TÍTULO DO PROJETO	Saúde física e mental dos trabalhadores da Saúde da Atenção Básica do município de Dourados-MS no contexto da pandemia: subsídios para compreensão do ambiente de trabalho
PESQUISADOR	Eduardo Espíndola Fontoura Junior
CPF	740.125.680-00
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UEMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	45,50
TÍTULO DO PROJETO	Medo da COVID-19 e repercussões na saúde mental de trabalhadores do sistema único de saúde em Mato Grosso do Sul
PESQUISADOR	Guilherme Oliveira de Arruda
CPF	013.127.921-16
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$16.765,00
MÉDIA FASE II	34,00
TÍTULO DO PROJETO	Aplicação e avaliação de estratégia de formação dos profissionais da Atenção Primária a Saúde para uso das ferramentas do e-SUS no cuidado das condições crônicas
PESQUISADOR	Bruna Paola Murino Rafacho
CPF	325.015.078-94

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFMS
EIXO TEMÁTICO	Redes de Atenção à Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$30.000,00
MÉDIA FASE II	26,00
TÍTULO DO PROJETO	Doenças febris infecciosas: SARS-COV-2 impacto econômicos de doenças infecciosas emergentes e re-emergentes.
PESQUISADOR	Fábio Juliano Negrão
CPF	004.501.339-07
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	UFGD
EIXO TEMÁTICO	Vigilância em Saúde
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$29.881,90
MÉDIA FASE II	8,00

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL nº 005/2020 – PROPP/UEMS RETIFICA

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL nº 005/2020 – PROPP/UEMS – Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada; resolve:

I - Retificar o subitem 4.7 do EDITAL nº 005/2020 – PROPP/UEMS, a partir de 01/11/2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

4.7. Cada docente terá direito a receber apoio financeiro para no máximo duas publicações nesse Edital, considerando as modalidades descritas de 4.2 a 4.5.

Leia-se:

4.7. Cada docente terá direito a receber apoio financeiro para no máximo quatro publicações nesse Edital, considerando as modalidades descritas de 4.2 a 4.5.

Os demais itens permanecem inalterados.

Dourados, 20 de outubro de 2020.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 083-SEC/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a GENESIS CONFECÇÕES LTDA. – EPP – Ponta Porã – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2020

DATA DE VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2025 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof^a. Dr^a. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Lucas Henrique de Melo (Organização Concedente)

Republica-se por constar erro na original. Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.293, de 02 de outubro de 2020, Página 28.

Portaria UEMS-PROPP nº 043/2020, de 01 de outubro de 2020.

Constitui Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária

de Aquidauana, para os níveis de mestrado e doutorado, oferta 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana, para os níveis de mestrado e doutorado, oferta 2021.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Marcos Antônio Camacho da Silva	presidente
Prof. Dr. Allan Motta Couto	membro
Profª Drª. Cristiane Gonçalves de Mendonça	membro
Prof. Dr. Jolimar Antonio Schiavo	membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 01 de outubro de 2020.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA PROE-UEMS N. 132, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Exclusão de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Ponta Porã da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n. 27/2020, de 16 de outubro de 2020, da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Profª. Fernanda Evelin de Jesus Fortunato Lima, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 123, de 02 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.958, de 06 de agosto de 2019, p. 32 e Portaria PROE-UEMS N. 037, de 07 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.141, de 08 de abril de 2020, p. 21

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO MACHADO
 Pró-Reitor de Ensino em exercício

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0010/2020/IMASUL **N° Cadastral: 14191**
Processo: 71/403.482/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e KAMPAI MOTORS LTDA.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários; tipo: pick-up; Cabine: dupla; zero Km, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência n° 15/2020, na Solicitação de Compras e Autorização de Compras n° 34823.
Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.71204.18.541.2067.4416.0002, Fonte de Recurso 0244000000, Natureza da Despesa 449052- Nota de Empenho: 2020NE001337, de 14/10/2020; Programa de Trabalho 10.71204.18.122.0020.4411.0001, Fonte de Recurso 0240000000, Natureza da Despesa 449052, Nota de Empenho: 2020NE001338, de 14/10/2020.
Valor: R\$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto "E" n° 98 de 14 de setembro de 2020.
Do Prazo: 12 (meses), a contar da assinatura
Data da Assinatura: 14/10/2020.
Assinam: André Borges Barros de Araujo e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

Extrato do Contrato N° 0011/2020/IMASUL **N° Cadastral: 14192**
Processo: 71/403.482/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e H.C. VEÍCULOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de uso misto; tipo: SUV, carroceria integral; zero Km, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência n° 15/2020, na Solicitação de Compras e Autorização de Compras n° 34822.
Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.712014.18.122.0020.4411.0001 - Manutenção e Operacionalização do Imasul - Custeio e Pessoal, Fonte de Recurso 0240000000, Natureza da Despesa 449052, Nota de empenho: 2020NE001333, de 14/10/2020.
Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho 1993; Decreto "E" n° 98, de 14 de setembro de 2020.
Do Prazo: 12 (meses), a contar da assinatura
Data da Assinatura: 14/10/2020
Assinam: André Borges Barros de Araujo e Ivo Crozetta

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002854, DE 8 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018242
Requerente	069.337.059-94 - EDSON CRISTOFOLINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	RIO NEGRO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	NEGRO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO FURNAS

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 25' 4.99" - Longitude: -55° 5' 27.56" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	25.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2855, 8 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018243
Requerente	069.337.059-94 - EDSON CRISTOFOLINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	RIO NEGRO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	NEGRO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO FURNAS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 25' 0.72" - Longitude: -55° 5' 22.22" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	25.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2856, 8 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011984
Requerente	015.240.708-15 - MARCOS DE REZENDE ANDRADE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	CAARAPO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 31' 59.00" - Longitude: -54° 42' 57.22" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	11.981,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2857, 8 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012758
Requerente	383.811.760-34 - EDERSON JOSÉ VICARI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	VICENTINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 30' 39.10" - Longitude: -54° 25' 50.60" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	40.058,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2858, 8 de Maio de 2017

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH003373
Requerente	03.647.460/0002-85 - MAR & TERRA IND. E COM. DE PESCADOS S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Aquicultura
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 1' 24" - Longitude: -54° 51' 15" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.070,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2859, 8 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008756
Requerente	07.989.798/0001-95 - CONDOMINIO SHOPPING AVENIDA CENTER DE DOURADOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 13' 36.96" - Longitude: -54° 47' 33.59" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	17.232,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2860, 8 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011554
Requerente	310.214.410-15 - GUILHERME THIESSEN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 5' 37.20" - Longitude: -54° 43' 4.90" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	23.908,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2861, 8 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012099
Requerente	310.214.410-15 - GUILHERME THIESSEN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA

Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 5' 37.20" - Longitude: -54° 43' 10.00" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	26.288,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2862, 8 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004373
Requerente	608.600.141-34 - JULIANO SOARES LOPES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	FATIMA DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 22' 3.60" - Longitude: -54° 20' 14.90" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	8.218,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2863, 8 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017195
Requerente	272.508.811-91 - FERNANDO CESARIO CHAVES RODRIGUES
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 26' 36.36" - Longitude: -55° 20' 30.20" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	23.201,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2864, 8 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017996
Requerente	368.349.391-72 - AVANIZA GARCIA DE LIMA DUTRA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 15' 44.66" - Longitude: -52° 43' 27.87" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	400.286,43 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2865, 14 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011556
Requerente	310.214.410-15 - GUILHERME THIESSEN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 5' 18.90" - Longitude: -54° 43' 14.30" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	10.406,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2867, 6 de Novembro de 2017

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009948
Requerente	35.840.910/0001-67 - TAPYUKA ALIMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	ELDORADO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 35' 10.95" - Longitude: -54° 12' 1.92" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	11,25 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2869, 1 de Outubro de 2018

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007005
Requerente	35.840.910/0001-67 - TAPYUKA ALIMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 34' 55.84" - Longitude: -54° 11' 53.29" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	190.860,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2871, 26 de Janeiro de 2019

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009920
Requerente	35.840.910/0001-67 - TAPYUKA ALIMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea

Finalidade de Uso	Indústria
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 34' 59.00" - Longitude: -54° 11' 51.1" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	208.680,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2873, 1 de Outubro de 2018

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009922
Requerente	35.840.910/0001-67 - TAPYUKA ALIMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 34' 59.60" - Longitude: -54° 11' 50.30" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	157.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2875, 27 de Fevereiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009924
Requerente	35.840.910/0001-67 - TAPYUKA ALIMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 35' 6.1" - Longitude: -54° 11' 48.5" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	4.485,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2877, 7 de Fevereiro de 2019

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012351
Requerente	35.840.910/0001-67 - TAPYUKA ALIMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	ELDORADO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 35' 11.01" - Longitude: -54° 12' 1.90" - Projeção: SIRGAS 2000

Vazão Lançada	78,48 m³/h
---------------	------------

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2878, 14 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011559
Requerente	310.214.410-15 - GUILHERME THIESSEN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 5' 19.80" - Longitude: -54° 43' 14.60" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	10.437,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2879, 14 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012872
Requerente	078.105.801-59 - MITSUO OBA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOIS IRMAOS DO BURITI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 42' 42.17" - Longitude: -55° 17' 30.29" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	9.850,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2880, 14 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016260
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 11' 28.35" - Longitude: -54° 41' 43.04" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	993.600,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2881, 14 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000803
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 6' 47.26" - Longitude: -55° 12' 56.96" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	270.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2882, 14 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010057
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 6' 22.51" - Longitude: -55° 14' 25.71" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	280.800,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2883, 14 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016263
Requerente	15.403.041/0001-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	ITAQUIRAI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 28' 38.50" - Longitude: -54° 2' 29.32" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	32.400,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2884, 14 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016262
Requerente	15.403.041/0001-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea

Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 28' 21.57" - Longitude: -54° 0' 18.92" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	86.400,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2885, 15 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014107
Requerente	608.612.231-87 - ARNO KOCH
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 9' 5.09" - Longitude: -54° 30' 8.80" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	4.474,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2886, 15 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018236
Requerente	926.113.381-91 - PAULO ISAAC PUCCINELLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 45' 8.24" - Longitude: -54° 9' 54.72" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	200,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2887, 15 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018078
Requerente	391.710.359-15 - JOAO DORADO HIDALGO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 9' 39.07" - Longitude: -54° 56' 45.75" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.152,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2888, 15 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001407
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 31' 9.24" - Longitude: -54° 36' 34.22" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	1.569.600,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2889, 15 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001116
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 25' 5.46" - Longitude: -54° 36' 29.16" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	259.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2890, 15 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018269
Requerente	03.801.905/0005-82 - GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 2.05" - Longitude: -52° 50' 45.56" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	216.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2891, 16 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001399
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO

Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 25' 9.46" - Longitude: -54° 38' 25.97" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	1.440.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2892, 16 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001404
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 25' 1.05" - Longitude: -54° 33' 45.78" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	1.101.600,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2893, 16 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008666
Requerente	83.060.012/0004-81 - ELETROCAL IND. E COM. E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 16' 22.98" - Longitude: -53° 22' 0.98" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	8.760,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2894, 16 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012681
Requerente	204.653.438-72 - DURVAL ROSSAFA RODRIGUES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ALCINOPOLIS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 31' 18.72" - Longitude: -53° 56' 45.81" - Projeção:WGS 84
Vazão Outorgada	165,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2895, 16 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018376
Requerente	571.928.049-91 - NELSON HAFEMANN

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ANAURILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 55' 1.71" - Longitude: -52° 36' 29.59" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	259,00 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018377
Requerente	571.928.049-91 - NELSON HAFEMANN
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	ANAURILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 54' 59.27" - Longitude: -52° 36' 52.24" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	42.661,00 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018378
Requerente	571.928.049-91 - NELSON HAFEMANN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ANAURILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 55' 0.42" - Longitude: -52° 36' 52.94" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	562,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2896, 16 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016676
Requerente	09.071.827/0001-60 - RIO PARDO PROTEÍNA VEGETAL S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 59' 0.90" - Longitude: -54° 58' 21.30" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	50.400,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2897, 19 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005163
Requerente	971.732.151-53 - ANA PAULA ALEIXO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	LAGUNA CARAPA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 28' 2.27" - Longitude: -55° 1' 22.23" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	20.713,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2898, 19 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001086
Requerente	15.715.389/0001-29 - LR PETROLEO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 5.96" - Longitude: -54° 36' 28.08" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	9.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2899, 19 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014190
Requerente	00.781.054/0001-31 - LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 37' 7.29" - Longitude: -54° 34' 22.23" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	8.505,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2900, 19 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014929
Requerente	408.605.159-15 - PEDRO DONIZETTI BORTOLO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal

Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 23' 35" - Longitude: -54° 44' 57" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	14.122,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2901, 19 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016851
Requerente	445.662.471-04 - VANILTON ROCHA DA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 25' 23.03" - Longitude: -54° 13' 20.82" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	6,80 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2902, 19 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014561
Requerente	15.919.001/0001-01 - ALECRIM AGROPECUÁRIA LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 18' 24.13" - Longitude: -55° 2' 46.92" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	194.227,37 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2903, 19 de Outubro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007333
Requerente	263.405.908-61 - FLAVIO LEMOS MEIRELLES
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessentação Animal
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 22' 22.62" - Longitude: -53° 42' 40.97" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	37.574,80 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007344
Requerente	263.405.908-61 - FLAVIO LEMOS MEIRELLES
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 23' 19" - Longitude: -53° 40' 21" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	29.692,76 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017072
Requerente	263.405.908-61 - FLAVIO LEMOS MEIRELLES
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Superficial
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 22' 22.32" - Longitude: -53° 42' 40.77" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	9,36 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2904, 19 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017245
Requerente	34.799.301/0001-49 - HMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 16' 9.16" - Longitude: -54° 29' 12.72" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	34.560,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2905, 19 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018518
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 35' 15.01" - Longitude: -54° 2' 26.29" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	360.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2906, 19 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017551
Requerente	30.445.450/0001-59 - GB ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAARAPO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 39' 11.25" - Longitude: -54° 50' 14.00" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	2.332,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2907, 19 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018413
Requerente	872.027.439-49 - DIANE REGINA ANDRADE PIRES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SETE QUEDAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 58' 15.60" - Longitude: -55° 12' 7.40" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	2.160,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.2908, 19 de Outubro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018476
Requerente	208.962.711-53 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	BATAYPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 18' 15.90" - Longitude: -53° 20' 1.20" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	588,00 m ³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**

Edital n.06/2020 – ESCOLAGOV/SAD
XV PREMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – EDIÇÃO 2020

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov), em parceria com a Secretaria de Estado De Governo e Gestão Estratégica (Segov), a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado De Mato Grosso do Sul (Fundect), torna público, para conhecimento dos interessados, após análise minuciosa da Comissão Técnica e Julgadora, o resultado final da fase de julgamento/classificação dos trabalhos referentes às modalidades Práticas Inovadoras de Sucesso e Ideias Inovadoras Implementáveis, do Edital n.001/2020 Escolagov/SAD do XV Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública. Os interessados deverão, caso queiram, apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, nos termos do item 10.2 do edital, acessar o site da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul www.escolagov.ms.gov.br para fins de ser redirecionado ao site específico do XV Prêmio Sul-Mato-Grossense de Inovação na Gestão Pública, onde poderão preencher o formulário de recurso e encaminhar eletronicamente à ESCOLAGOV.

MODALIDADE: IDEIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS:

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
348765	94,00	1º
562530	92,03	2º
397867	89,33	3º
727747	89,16	4º
746525	88,00	5º
154730	87,76	6º
546991	84,83	7º
746748	84,63	8º
600486	84,50	9º
768426	84,16	10º
131573	84,00	11º
884326	83,66	12º
619078	82,50	13º
145653	81,66	14º
422846	80,93	15º
440125	80,16	16º
421039	80,00	17º
388842	79,93	18º
323063	79,66	19º
911716	79,00	20º
517024	76,66	21º
822506	75,83	22º
697342	74,00	23º
756128	73,66	24º
332200	70,00	25º
849685	62,91	26º

MODALIDADE: PRÁTICAS INOVADORAS DE SUCESSO:

Nº Inscrição	Nota Final	Classificação
594847	97,00	1º
162844	94,26	2º
778055	93,33	3º
490989	85,83	4º

313092	88,10	5º
584331	88,00	6º
804996	86,16	7º
814079	85,50	8º
511574	82,80	9º
106908	80,90	10º
146111	80,33	11º
472101	78,33	12º
418780	78,00	13º
482232	75,66	14º
730762	68,50	15º

PROJETOS DESCLASSIFICADOS:

Nº Inscrição	Situação	Motivo da desclassificação
453424	Desclassificado	Item 8.5 do edital
131746	Desclassificado	Item 8.5 do edital
782431	Desclassificado	Item 8.5 do edital
827205	Desclassificado	Item 8.5 do edital
906052	Desclassificado	Item 8.5 do edital
420012	Desclassificado	Item 8.5 do edital
628867	Desclassificado	Item 8.5 do edital
253787	Desclassificado	Item 8.5 do edital
342617	Desclassificado	Item 8.5 do edital

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº. 041/2020 – DED-PROE-UEMS Seleção de Tutores a Distância – Cursos: Ciências Sociais e Pedagogia Homologação das Inscrições após recursos

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, da Diretoria em Educação a Distância - DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Homologação das Inscrições** para o processo de seleção de Tutores a Distância – Cursos: Ciências Sociais e Pedagogia após análise dos recursos, vagas abertas pelo Edital nº 033/2020 – DED-PROE-UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.264, de 28 de agosto de 2020, às páginas 93 a 97.

1. Inscrições Homologadas:

N.	NOME	CURSO INSC.
1	Abigail Ferreira Alves Astofe	Pedagogia
2	Ana Paula Gava	Pedagogia
3	Ana Rita Lara de Oliveira	Pedagogia
4	Andreia Alves Soares	Pedagogia
5	Andressa Leal da Silva	Ciências Sociais / Pedagogia
6	Bruna Aparecida Azevedo Gayozo	Ciências Sociais
7	Bruna Caroline Camargo	Pedagogia
8	Camila Araújo Buba Nahas	Pedagogia
9	Camyla Munaro Bezerra	Ciências Sociais / Pedagogia

10	Christiane Caetano Martins Fernandes	Ciências Sociais / Pedagogia
11	Daiane Bispo Martins Souza	Ciências Sociais / Pedagogia
12	Daniela Pereira de Toledo Cardena	Pedagogia
13	Edna Maria Souza Cardozo	Pedagogia
14	Eliete Cristina Rocha	Pedagogia
15	Elisângela Maria Pereira Santos	Pedagogia
16	Emília Silva de Mira	Pedagogia
17	Erika Kaneta Ferri	Pedagogia
18	Franciele Cristina da Silva	Ciências Sociais / Pedagogia
19	Giani Lopes Bergamo Missirian	Pedagogia
20	Graciela Mendes Nogueira Targino	Pedagogia
21	Jefferson Masiaga	Ciências Sociais / Pedagogia
22	Joelma Araujo Rufino da Silva	Ciências Sociais / Pedagogia
23	Joseandre da Silva Almino	Ciências Sociais / Pedagogia
24	Juliana Vilela Dos Santos Alvarez Garcia	Ciências Sociais / Pedagogia
25	Karen Renata Miranda Rodrigues	Pedagogia
26	Kellem Arevalo	Pedagogia
27	Luciana Virginia Mario Bernardo	Ciências Sociais / Pedagogia
28	Marina Santos Pereira	Ciências Sociais
29	Marinalva Flores Valensuela	Pedagogia
30	Maycon Jorge Ulisses Saraiva Farinha	Ciências Sociais / Pedagogia
31	Mirian dos Santos Silva Cano	Pedagogia
32	Pablíane Lemes Macena Novais	Ciências Sociais / Pedagogia
33	Patrícia Menegheti	Pedagogia
34	Patrick Ramalho de Oliveira	Ciências Sociais / Pedagogia
35	Priscila Barbosa Silveira Alencar	Ciências Sociais / Pedagogia
36	Renato Ferreira Ávila	Ciências Sociais / Pedagogia
37	Rosani Rosa Nogueira da Silva	Pedagogia
38	Rosemary Nantes Ferreira Martins	Pedagogia
39	Sandra Regina Luzia da Silva	Ciências Sociais / Pedagogia
40	Silvia Cristiane Alfonso Viédes	Ciências Sociais

2. Inscrições não homologadas:

N.	NOME	MOTIVO
1	Aminadabile Westepal Fadil	Não atendimento ao item 4.3 do Edital n.033/2020.
2	Ariele Rodrigues Jeronimo	Não atendimento ao item 4.1.1; e 5.4 do Edital n.033/2020.
3	Cassiane Gomes Prado	Não atendimento ao item 4.2; 5.2.II; 5.2.III; 5.4; e, 5.5.II do Edital n.033/2020.
4	Claudomiro Almeida Santos	Não atendimento ao item 5.2. III do Edital n.033/2020.
5	Cristiane Freitas de Oliveira Medeiros	Não atendimento aos itens 4 e 5 do Edital n. 033/2020.
6	Edvane Martins Da Silva	Item 5.5, inciso II; e Não atendimento ao item 5.4 do Edital n. 033/2020.
7	Geraldina Pinheiro da Luz	Não atendimento ao item 5.3 do Edital n.033/2020.
8	Gilkely Almeida Cavalheiro de Rezende	Não atendimento ao item 4.2 do Edital n.033/2020.
9	Ivana De Sousa Chaves de Oliveira	Item 5.5, inciso II; e Não atendimento ao item 5.4 do Edital n. 033/2020.
10	Jeandra Figueiredo Ruiz	Não atendimento ao item 4.2; 5.2 III; 5.2 VII; e 5.3 do Edital n.033/2020
11	Joice Vareio da Costa	Função preenchida não corresponde ao Edital n. 033/2020.

12	Maria de Lourdes Machado	Não atendimento ao item 5.4 do Edital n.033/2020
13	Marilu Ribeiro	Item 5.5, Inciso II e Não atendimento ao item 5.4 do Edital n.033/2020.
14	Nivaldo Junior Cazuza dos Santos	Não atendimento ao item 4.2 do Edital n.033/2020.
15	Ramony Dafne Sbaraini	Não atendimento ao item 4.2 do Edital n.033/2020.
16	Rildo Alves de Lima Nunes	Não atendimento ao item 4.1.1 e 4.1.2 do Edital n.033/2020.
17	Robinson Davalo	Não atendimento ao item 4.1.1 e 4.1.2 do Edital n.033/2020.
18	Ronaldo Henrique da Silva	Não atendimento aos itens 5.1; 5.2; 5.3; e 5.4 do Edital n. 033/2020.
19	Simone dos Santos Gonçalves	Não atendimento ao item 4.1.1 e 4.1.2 do Edital n.033/2020.
20	Tania Pascoal Metelo Jacobina	Não atendimento ao item 4.1.1 e 4.1.2 do Edital n.033/2020.
21	Tháís Arlete Socorro	Não atendimento aos itens 4.2; 4.3; 5.2 e 5.3 do Edital n. 033/2020.

Dourados, 21 de outubro de 2020.

Fernando Machado
Pró-Reitor de Ensino em exercício

Vinícius de Oliveira Ribeiro
Coordenador Pedagógico EAD UEMS
Presidente da Comissão

Edital nº 09/2020-PGAC/UEMS, de 06 de outubro de 2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM AGRONOMIA – NÍVEL DE MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo (CPS), instituída pela Portaria UEMS-PROPP nº 72/2019, de 02 de dezembro de 2019, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS, por meio da Portaria/PROPP nº 01/2016 de 1º de setembro de 2016 e considerando a Resolução CEPE-UEMS nº 1.623, de 24 de maio de 2016, torna público o presente Edital para Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo de Candidatos a ALUNO REGULAR no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia, área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, Nível de Mestrado, ofertado na Unidade Universitária de CASSILÂNDIA (MS), para ingresso no primeiro semestre de 2021.

1 – Da Inscrição:

- 1.1. O período de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, Nível de Mestrado será de **26 de outubro a 30 de novembro de 2020**, a ser realizada, exclusivamente, por meio **eletrônico via e-mail** da Secretaria do Programa (posgac@gmail.com).
- 1.2. Serão aceitas inscrições no processo seletivo, de candidatos graduados em cursos de Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Zootecnia e Ciências Biológicas, reconhecidos pelo MEC.
- 1.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação citados no item 1.2, desde que sua colação de grau aconteça antes da data de matrícula prevista no item 2.2 deste edital. Estes candidatos deverão preencher, assinar e enviar no ato da inscrição do processo seletivo a declaração de conclusão de curso de Graduação.
- 1.4. Para inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Sustentabilidade na Agricultura, o candidato deverá **preencher o cadastro on-line** disponível no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-inscricao/289>, e **enviar via e-mail** (posgac@gmail.com) os seguintes documentos:
 - a) Formulário de inscrição, preenchido e assinado, disponível no endereço: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes;
 - b) Cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ver item 1.8;
 - c) Cópia da carteira ou registro geral de identidade (RG);
 - d) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
 - e) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral obtida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certificado-de-quitacao-eleitoral>;
 - f) Cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, (para homens);
 - g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - h) Cópia do histórico Escolar do Curso de graduação;

- i) Cópia do diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC, ou declaração de que está matriculado no último período do Curso de Graduação.
- j) Cópia do Currículo Lattes/CNPq atualizado.
- K) Planilha de Pontuação do Currículo devidamente preenchida e documentada, disponível no endereço: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes
- 1.5. Para inscrição no processo seletivo, os candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos solicitados no item 1.4, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;
- b) cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.
- 1.6. Os documentos solicitados no item 1.4 e/ou 1.5 deverão ser enviados, exclusivamente, via e-mail (posgac@gmail.com) para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura, **até as 23h59min do dia 30 de novembro de 2020**.
- 1.7. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais falhas de comunicação dos meios eletrônicos que impeçam o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido.
- 1.8. Após a realização da inscrição no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-inscricao/289>, o candidato deve solicitar a emissão do Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 1.8.1. Ao solicitar o Boleto Bancário, o candidato será direcionado para a página da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE)**, onde deverá realizar um outro cadastro para gerar o Boleto Bancário.
- 1.8.2. O pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário, deverá ser efetuado até o dia **30 de novembro de 2020**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 1.9. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após período de inscrição.

2 –Do Processo Seletivo:

- 2.1. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo (CPS) do Curso de Mestrado em Agronomia de Cassilândia, constituída e aprovada pelo Colegiado do Programa.
- 2.2. O processo de seleção se dará em duas etapas classificatórias, conforme cronograma a seguir:

Cronograma	Datas e horários*
Período de Inscrições	26/10 a 30/11/2020
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	26/10 a 30/11/2020
Resultado das inscrições Homologadas/Indeferidas	01/12/2020
Recurso Referente ao Enquadramento das Inscrições	02 e 03/12/2020
Resultado do recurso	04/12/2020
Etapas 1: Análise do Currículo Lattes Documentado (Peso 70%)	07 a 14/12/2020
Etapas 2: Avaliação do Histórico Escolar da Graduação (Peso 30%)	07 a 14/12/2020
Resultado das Etapas 1 e 2	14/12/2020
Recurso Referente as Etapas 1 e 2	15 e 16/12/2020
Resultados dos Recursos	17/12/2020
Resultado Final	18/12/2020
Matrícula	10/03/2021

- 2.3. Da Homologação das Inscrições:
- 2.3.1. Após a verificação de todos os documentos entregues junto à Secretaria da Pós-Graduação, a CPS publicará o resultado das inscrições homologadas e indeferidas até o dia **01/12/2020** no seguinte endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes.
- 2.3.2. O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 1.4 e/ou 1.5, ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela CPS e será eliminado do processo seletivo por descumprimento das exigências deste edital.
- 2.4. Das Etapas de Seleção:
- 2.4.1. Etapa 1 – Análise da Pontuação do Currículo Lattes Documentado (P1)-(Peso 70%)
- 2.4.1.1. O candidato deverá preencher a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, disponível no endereço eletrônico: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes, e enviar juntamente com todos os documentos comprobatórios.
- 2.4.1.2. Serão consideradas apenas as atividades realizadas **nos últimos 05 (cinco) anos**, no período compreendido de **2015 a 2020**.
- 2.4.1.3. Todos os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e enumerados de forma sequencial conforme a ordem constante na Planilha de Pontuação mencionada no item 1.4, subitem "k".
- 2.4.1.4. Entenda-se como **"documentos comprobatórios"** a apresentação das cópias que comprovem todas as atividades do candidato registradas na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. A produção bibliográfica oriunda de trabalho em anais de congressos deve vir acompanhada do **trabalho completo, resumo expandido ou resumo simples** e do **certificado**.
- 2.4.1.5. Serão desconsiderados os documentos fora de ordem ou em duplicidade.
- 2.4.1.6. A planilha de Pontuação do Currículo Lattes e os documentos comprobatórios serão analisados e a

pontuação será conferida pela CPS.

2.4.1.7. Ao Currículo de maior Pontuação será atribuída nota dez (10,0), e aos demais, as notas serão proporcionais ao de maior pontuação.

2.4.2. Etapa 2 – Avaliação do Histórico Escolar da Graduação (P2) – (Peso 30%)

2.4.2.1. A pontuação do Histórico Escolar será equivalente à média geral das notas obtidas pelo candidato durante todo o Curso de Graduação.

3 - Dos Resultados

3.1. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final (PF), calculada a partir equação $PF = [(P1 \times 0,7) + (P2 \times 0,3)]$, e serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, de acordo com o número de vagas disponíveis no Programa.

3.2. Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate a nota obtida na seguinte ordem: Pontuação do Currículo e Histórico Escolar de Graduação.

3.3. Os candidatos que obtiverem Pontuação Final inferior a 4,0 (quatro) serão desclassificados do processo seletivo.

3.4. A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizada na *HomePage* do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no endereço: http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes.

4. Do Recurso

4.1. De todas as etapas do Processo Seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, enviado para Comissão do Processo Seletivo (CPS) do Mestrado em Agronomia, no prazo de até dois (02) dias úteis após sua divulgação, conforme disposto no cronograma apresentado no item 2.2.

4.2. A documentação do recurso deverá ser enviada, exclusivamente, via e-mail (posgac@gmail.com) para a Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura, Unidade Universitária de Cassilândia.

4.3. A CPS, no prazo de até dois dias úteis proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. A decisão da CPS será enviada por e-mail e publicada na *HomePage* do Programa.

4.4. Da decisão da CPS que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração, e dirigida a Coordenação do Programa.

4.5. O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela CPS em razão da perda do direito de recorrer.

4.6. Ao constatar que a CPS não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa encaminhará o pedido de reconsideração para a CPS proferir sua decisão no modo descrito no item 4.3.

5. Da Matrícula e Vagas:

5.1. Terá direito a matrícula o candidato aprovado no processo seletivo, respeitando-se o limite de até **10 (dez) vagas**, as quais serão preenchidas por ordem da classificação final do processo seletivo.

5.2. O Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

5.3. O período de matrícula para os ingressantes no segundo semestre de 2021 no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, Nível de Mestrado, com área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, será realizada no dia **10 de março de 2021**.

6 – Das Disposições gerais

6.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo na *HomePage* do Programa, no endereço eletrônico.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo (CPS) do Mestrado em Agronomia de Cassilândia.

Informações poderão ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, Nível de Mestrado, área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura - e-mail: pgac@uems.br e steiner@uems.br.

Publique-se.

Cassilândia-MS, 06 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Fábio Steiner

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Área de Concentração Sustentabilidade na Agricultura
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 216/2020 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 20 de outubro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 216/2020 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 21 de outubro de 2020
Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. **044/2019 - PRODHS** de 14/02/19, **D.O. 9844**, de 15/02/19, página 26;
 - EDITAL de Homologação nº **011/2019 - RTR**, de 22/03/19, **D.O. 9868**, de 25/03/19, página 99.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
DOUGLAS PATRICK HAMMARSTROM 22/10/2020 a 27/02/2021	Direito	Direito / Dourados	08 h

EDITAL Nº 215/2020 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato em Dourados. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 19 de outubro de 2020

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 215/2020 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO

Rescindir o Contrato Temporário 77/000145/2020 do professor ARTHUR PINHEIRO DE AZEVEDO BANZATTO , em 08 horas no período de 18/02/2020 a 31/12/2020, para o curso de Direito Naviraí, a partir de 19/10/2020.			
Rescindir o Contrato Temporário 77/000303/2020 do professor FLÁVIO DE ARAÚJO , em 08 horas no período de 24/08/2020 a 30/01/2021, para o curso de Direito Naviraí, a partir de 19/10/2020.			
Encaminhar documentos para novo contrato até 21/10/2020 , pelas vias estabelecidas			
Encaminhar as vias e documentos impressos e assinados até 24 h após o recebimento do Termo.			
- EDITAL de Seleção nº. 111/2018 - PRODHS de 11/09/18, D.O. 9740 , de 13/09/18, página 12; - EDITAL de Homologação nº 82/2018 – RTR , de 13/11/18, D.O.9781 , de 14/11/18, página 58.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
ARTHUR PINHEIRO DE AZEVEDO BANZATTO Subst. Carlos Eduardo Malinowski - Gestor Administrativo – 23/10/2020 a 30/01/2021	Direito	Direito / Naviraí	02 h

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020-7
 PROCESSO Nº 55/001.254/2019
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 006/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 20 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 24.259.043/0001-54**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 003.1: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP						
3	Fita Adesiva - Tipo: Cirúrgica; Material: Micropore, com dorso de não tecido; Requisito: Massa adesiva na face interna, hipoalergênica; Medida: 10 cm x 10 m.	1 - Rl.	3.445 (C O T A RESERVADA)	MISSNER	R\$8,80	R\$30.316,00
LOTE 004: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP						
4	Máscara - Tipo: Respiratória; Classe: PFF2 (N95); Requisito: Sem válvula de exalação; Dados Complementares: Peça semifacial filtrante para poeiras, névoas, fumos e gases ácidos.	1 - Un.	10.125 (C O T A PRINCIPAL)	SAYRO	R\$10,00	R\$101.250,00
LOTE 004.1: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP						
4	Máscara - Tipo: Respiratória; Classe: PFF2 (N95); Requisito: Sem válvula de exalação; Dados Complementares: Peça semifacial filtrante para poeiras, névoas, fumos e gases ácidos.	1 - Un.	3.375 (C O T A RESERVADA)	SAYRO	R\$10,00	R\$33.750,00
VALOR GLOBAL						R\$165.316,00

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020-1
 PROCESSO Nº 55/001.405/2019
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 037/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MEIOS DE CULTURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 20 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 15.562.934/0001-94**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 006: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA						
1	Meio de cultura - Tipo: triptona.	Fr. - 500 - Grs.	2	TITAN	R\$498,97	R\$997,94
LOTE 020: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA						
1	Meio de cultura - Tipo: ágar de sacarose de sais biliares de citrato de tiosulfato (TCBS).	Fr. - 500 - Grs.	2	TITAN	R\$439,34	R\$878,68
VALOR GLOBAL						R\$1.876,62

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, através da Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ATENDERÁ A GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIA EM TEMPO INTEGRAL (GEMTI/COPED/SUPED), SE DARÁ ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CD/FDNE N. 16 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2020

PROCESSO: 29/025.499/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.
Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0039/2020

PROCESSO: 55/000.304/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.
Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PADRE JOÃO TOMES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/031268/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PADRE JOÃO TOMES, conforme abaixo:

Empresa (1): MAQUEA & MAQUEA LTDA, CNPJ N. 01.046.618/0001-55, vencedora do item: 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais);

Empresa (2): Percio Makoto Tooru Kamijo Junior - ME, CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedora dos itens: 1, 17, 21, 22 totalizando o contrato no valor de R\$ 3.104,00 (três mil e cento e quatro reais);

Empresa (3): SUPERMERCADO CANAÃ EIRELI - ME, CNPJ N. 30.201.021/0001-36, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26 totalizando o contrato no valor de R\$ 30.926,35 (trinta mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

TRES LAGOAS/MS, 19 de outubro de 2020.

Isabel Virginia de Oliveira Almeida

Presidente da APM

CPF N. 420.794.111-87

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT, por seu(sua) Presidente IBIO ANTÔNIO CORREA, torna público que, por intermédio da Equipe de licitação designada em Ato, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 03/2020

PROCESSO N. 29/035206/2020

ABERTURA DA SESSÃO: **às 8 horas do dia 6 de novembro de 2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 406, JD. SANTOS DUMONT, CEP 79.550-000, COSTA RICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT, sita à R. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 406, JD. SANTOS DUMONT, CEP 79.550-000, neste município. COSTA RICA/MS, 19 de outubro de 2020.

Ibio Antônio Correa

Presidente da APM

CPF N. 554.579.671-15

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual MAL. CASTELO BRANCO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/028069/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual MAL. CASTELO BRANCO, conforme abaixo:

Empresa (1): RUY RODRIGUES PANIAGO, CNPJ N. 37.577.145/0001-60, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 35.672,21 (trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

AGUA CLARA/MS, 19 de outubro de 2020.

Isabella Ribeiro da Silva

Presidente da APM

CPF N. 030.040.281-31

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual DONA CONSUELO MULLER, por intermédio da Equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/031530/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual DONA CONSUELO MULLER, conforme abaixo:

Empresa (1): FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 5, 9, 10,

11, 12, 13, 14, 19, 26 totalizando o contrato no valor de R\$ 8.517,00 (oito mil e quinhentos e dezessete reais);
Empresa (2): FRUTO DA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ N. 04.849.118/0001-40, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 15, 16, 18, 24, 25, 31, 32, 38, 39, 43, 53, 64, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.981,60 (doze mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);
Empresa (3): JANER CESAR SHINOHARA DE ALMEIDA, CNPJ N. 01.802.003/0001-01, vencedora dos itens: 4, 7, 8, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.153,20 (trinta mil e cento e cinquenta e três reais e vinte centavos);
Empresa (4): LATICÍNIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais);
Empresa (5): MARY CARLA JACOB-ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedora dos itens: 2, 17, 20, 21, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.497,50 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
Empresa (6): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora dos itens: 58, 59, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).
CAMPO GRANDE/MS, 14 de outubro de 2020.

João José de Oliveira
Presidente da APM
CPF N. 542.330.461-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual ETALÍVIO PEREIRA MARTINS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032350/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ETALÍVIO PEREIRA MARTINS, conforme abaixo:

Empresa (1): CRISTIANE DARTORA - ME, CNPJ N. 08.984.351/0001-96, vencedora do item: 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais);

Empresa (2): F T A SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N. 26.352.008/0001-00, vencedora dos itens: 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.798,68 (quatorze mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos);

Empresa (3): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 20, 22, 26, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.255,31 (quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

RIO BRILHANTE/MS, 20 de outubro de 2020.

Elaine Gomes de Andrade
Presidente da APM
CPF N. 004.493.041-08

Agência Estadual de Metrologia

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2020;
TIPO: "Menor Preço por lote";
PROCESSO: 20100128/2020;
LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;
DATA/HORÁRIO: 05/11/2020, às 09 horas- horário de Brasília;
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de pneus automotivos para a frota da AEM/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br;

Campo Grande MS, 20 de outubro de 2020.

Elbia K. B. Insaurrealde
Pregoeira

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONVITE Nº 04/2020.

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que a licitação CONVITE nº 04/2020, cujo objeto é a execução das obras de reforma de Oca, com área construída de 234,64m², na comunidade Aldeia Água Bonita, localizada no município de Campo Grande/MS, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista a não obtenção do número mínimo de três propostas aptas à seleção.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

NIVALDO BELAMOGILIE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 101/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.635/2019

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADE) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA AVENIDA MARIO CARRATO NO BAIRRO ESPLANADA, NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - MS.

Vencedora: ECÔTONOS CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI - ME

Valor Total: R\$ 24.825,58 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 20 de Outubro de 2020.

Márcia Rosa Lopes Tavares

Diretora de Licitações de Obras

Em substituição.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 159/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: **71/750.079/2020.**

Objeto: Execução de obra de reforma e revitalização do Parque Municipal, no município de Fátima do Sul - MS - CR 862.167/2017-MTURISMO/CAIXA.

Abertura: 06 de novembro de dois mil e vinte, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL CO Nº 040/2020-DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/100.812/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-382, trecho: entr. MS - 270 - entr. MS - 166, com extensão de 10,36 km, no município de Ponta Porã - MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	59.598.029/0001-60
BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	00.568.986/0001-09
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10
VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50.344.902/0001-13
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA	04.983.553/0001-62

LICITANTES INABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	04.929.130/0001-64
VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA	21.071.247/0001-79

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. **Não havendo a interposição de recursos**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **29 de outubro de 2020, às 10:00 hs.**

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2020.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS: 141/2020 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.257/2020.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Distrito de Taboco, no município de Corguinho – MS.

RECORRENTE: OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: A EMPRESA OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, TEVE SEU RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, INABILITADA PARA O CERTAME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2020 ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL: AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS: 142/2020 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.193/2020.

OBJETO: Construção de ponte de concreto, sobre o Córrego Baile na rodovia MS – 473, com dimensões de 20,00 M (comprimento) X 5,00 M (largura), coordenadas 22°13'30.03"S, 53°22'34.80"O, no município de Nova Andradina - MS.

RECORRENTE: OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: A EMPRESA OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, TEVE SEU RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, INABILITADA PARA O CERTAME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2020 ÀS 16:00 HORAS.

LOCAL: AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Processo n. 71/601.438/2020 – Objeto: Aquisição de Motoniveladora tipo patrola
A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 100/2019, que adjudicou a empresa, Shark Máquinas Para Construção LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0020-66, uma unidade no valor total de R\$ 499.975,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº. 2.152/2000, Decreto Estadual nº. 11.282/2003, Edital nº. 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente
AGRAER

Processo n. 71/601.358/2020 – Objeto: Aquisição de Motoniveladora tipo patrola
A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 100/2019, que adjudicou a empresa, Shark Máquinas Para Construção LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0020-66, uma unidade no valor total de R\$ 499.975,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº. 2.152/2000, Decreto Estadual nº. 11.282/2003, Edital nº. 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2020.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente
AGRAER

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado final da licitação, na modalidade Concurso do Edital de Seleção Pública nº001 de Atrações Musicais para participação no Projeto Som da Concha – edição 2020, Processo nº 51/700.652/2019, Diário Oficial do Estado nº 10.099 de 20 de fevereiro de 2020, visado a escolha de músicos e/ou grupos musicais para apresentação na Concha Acústica Helena Meirelles, decorrente de Concurso, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 12.750, de 12 de maio de 2009.

Para **Categoria Show de Abertura: Titulares:** 1º lugar – Murilo Martinez Trio, 2º lugar – Small Fish, 3º lugar Fred Oliveira, 4º lugar – Os Walkírias, 5º lugar – Pata de Cachorro, 6º lugar – Raphael Vital, 7º lugar – Guilé, 8º lugar – Gessy e Rhivo Trio, 9º lugar – Guto Colato, 10º lugar – Renan and The Kings. **Suplentes:** 11º lugar, André Garde, 12º lugar – Ju Souc e Jerry Espíndola, 13º lugar – Maringá Borgert e Banda Menestrada, 14º lugar – Banda Monopólio, 15º lugar – Marcus Pereto, 16º lugar – Dagata e os Aluízios, 17º lugar – Surfistas de Trem, 18º lugar – Rocker Sound System, 19º lugar – Projeto Kzulo, 20º lugar – Burning Universe. Para **Categoria Show de Encerramento: Titulares:** 1º lugar – Zé Pretin, 2º lugar – Marcus Assunção, 3º lugar – Ivan Cruz, 4º lugar – Lulu Mello, 5º lugar – Aurélio Miranda, 6º lugar – El Trio, 7º lugar – MissBehaviour, 8º lugar – Whisky de Segunda, 9º lugar – Gustavo Vargas, 10º lugar – Batucando Histórias. **Suplentes:** 11º lugar – Maicon Oliveiras, 12º lugar – Guga Borba, 13º lugar – Canaroots, 14º lugar – Tonho sem Medo, 15º lugar – General R3 and The Black Family, 16º lugar – Top Samba, 17º lugar – Rodrigo Faleiros e Orquestra, 18º lugar – Rodrigo Teixeira, 19º lugar – Jaiza, 20º lugar – Jane Jane.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor – Presidente da FCMS
Em Substituição

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo o estorno da receita e a devolução da taxa paga indevidamente, referente ao processo abaixo relacionado, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/200.214/2020	Lucas Reinke ME	191,00

Campo Grande, 19 de Outubro de 2020.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 965, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, por ordem judicial, a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DETRAN/MS/2014, em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação de obrigação de fazer n. 0803780-36.2018.8.12.0110:

Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito
Município: Água Clara/MS

Inscrição n.	Nome	Classificação
049322158935	SILVIA MELGAREJO DE MELO	35ª

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 966, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, homologado nos Diários Oficiais n. 8.706, de 2 de julho de 2014, n. 8.713, de 11 de julho de 2014 e n.8.788, de 30 de outubro de 2014, observados os dispositivos da Lei n. 4.666, de 29 de abril de 2015, e reclassificados, por ordem judicial, no Diário Oficial n. 10.303, de 16 de outubro de 2020, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário n. 0818588-82.2018.8.12.0001:

Cargo: Fiscal Tributário Estadual

Inscrição n.	Nome	Classificação
043275132576	RAIMUNDA NONATA GONÇALVES BASTOS PEREIRA	188ª

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 967, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização e desempenho de atividade política, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com o art. 157, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
17875021	Adão Sevecem Batista de Lima	Agente de Atividades Educacionais	29/027866/2020
90564021	Celia Regina de Souza	Professor	29/031418/2020
108924022	Claudinei dos Santos Freitas	Assistente de Atividades Educacionais	29/030830/2020
83584021	Cristiane Rospi Rodrigues Godoy	Gestor de Atividades Educacionais	29/026678/2020
75010025	Eberson Rodrigues Moreira	Assistente de Atividades Educacionais	29/030000/2020
120395021	Joana Zeila Duarte Jara Lima	Assistente de Atividades Educacionais	29/025535/2020
119751021	José Augusto Pereira Carvalho	Assistente de Atividades Educacionais	29/030078/2020
90958022	Josiane Aparecida Ferreira Santos	Gestor de Atividades Educacionais	29/030839/2020
81739022	Loiva Heidecke Schiavo	Assistente de Atividades Educacionais	29/026242/2020
61414021	Luciene Barbosa de Freitas	Assistente de Atividades Educacionais	29/030928/2020
131890021	Márcio da Silva Marqueti	Professor	29/030971/2020
95342021	Marcio Teles Pereira	Assistente de Atividades Educacionais	29/029971/2020
96038021	Nair Fernandes Barros	Agente de Atividades Educacionais	29/027461/2020
483215021	Rodinei Vasquez Alderete	Assistente de Atividades Educacionais	29/030814/2020
93475021	Rogério Souza Góes	Professor	29/031050/2020
85101021	Rosemeire Marina Neves Costa	Agente de Atividades Educacionais	29/026409/2020
48623021	Thaismila Ferreira Colina	Assistente de Atividades Educacionais	29/030272/2020
78319021	Wilds Ovando Pereira	Agente de Atividades Educacionais	29/026171/2020

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para efeito de desincompatibilização e desempenho de atividade política, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com o art. 157, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2020 (Processo n. 31/703215/2020):

Matrícula n.	Servidor	Categoria Funcional	Cargo
98483021	Adriana da Silva de Oliveira Elias	Gestor de Atividades de Trânsito	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
96051021	Adriano Passareli	Agente de Atividades de Trânsito	Agente de Atividades de Trânsito
414910021	Adriano Pereira Brum	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Atividades de Trânsito
60826021	José Fernandes da Silva	Agente de Atividades de Trânsito	Agente de Atividades de Trânsito
93188021	José Marcio dos Santos	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular
65716021	Juscelino Rodrigues Cabral	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular
90911021	Luciano Fernandes França	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Atividades de Trânsito

108578021	Octacílio Sakai Júnior	Gestor de Atividades de Trânsito	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
28842021	Orlando Melgarejo Brites	Assistente de Atividades de Trânsito	Assistente de Atividades de Trânsito
82727021	Silvio Darley dos Santos	Agente de Atividades de Trânsito	Agente de Atividades de Trânsito

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 969, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", no período de 15 de agosto a 16 de setembro de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
118993021	Angélica Cristina da Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	29/028721/2020
87657021	Edinalva Pereira de Aguiar	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	29/030885/2020

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 970, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização e desempenho de atividade política, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com o art. 157, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
114454021	Angelim Henrique Rodrigues Santareno	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Manutenção	29/026334/2020
23373021	Antonio Coimbra Pompeu	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	29/030953/2020
10576021	Arlete de Brito Garcia	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	29/026636/2020
121176021	Edileuza Lima dos Santos Moraes	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	29/030962/2020
72405021	Edmilson Belizário da Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	29/026553/2020
51505023	Edvaldo Rosa Vilela	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	29/026320/2020
108303021	Elisangela Rocha de Matos Guimarães	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	29/030761/2020
66991022	Gilcirene Cardoso de Souza Mizobata	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	29/026541/2020
108319021	José Jurandir Sobral	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	29/030861/2020

101684021	Lucimar Maria da Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Inspeção de Alunos	29/025368/2020
61690021	Maria de Lourdes Pereira Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	29/026486/2020
430060021	Marinalva Aranda da Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	29/030261/2020
68497021	Marly Epifania Quintana	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	29/026325/2020
435494021	Robenildo de Jesus de Souza	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	29/025951/2020
77167021	Ronaldo Neris de Jesus	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Manutenção	29/026186/2020

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 971, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 877, de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.290, de 28 de setembro de 2020, que autorizou o afastamento para efeito de desincompatibilização e desempenho de atividade política, com vista à candidatura às eleições municipais da servidora CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula n. 87106022, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com validade a contar de 15 de setembro de 2020 (Processo n. 65/000594/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 972, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora GILDA APARECIDA SOUTO SILVEIRA, matrícula n. 58365023, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", no período de 15 de agosto a 12 de setembro de 2020 (Processo n. 29/030966/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 973, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ILZA SILVA DOS SANTOS RAMOS, matrícula n. 426122024, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", no período de 15 de agosto a 17 de setembro de 2020 (Processo n. 29/026665/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 974, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 71121021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeito de desincompatibilização, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", no período de 15 de agosto a 15 de setembro de 2020 (Processo n. 27/002059/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 975, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para efeito de desincompatibilização e desempenho de atividade política, com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com o art. 157, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 de agosto a 25 de novembro de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
75608021	Antônio Carlos Taveira Lopes	Professor	29/031064/2020
112445022	Vanusa Pereira da Silva Sousa	Professor	29/030026/2020

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 767, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Rosana Maria Medeiros**, matrícula nº 52941028, para responder pela Unidade Gestora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para substituir Rosa Pereira da Cruz Guimarães, matrícula nº 119587031, no período de 15/10/2010 a 13/11/2020, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos arts. 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.949, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para os níveis especificados, com fulcro nos art. 40 e art. 41 da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 65/000958/2020):

Cargo/Função: Agente de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
67726021	Adelia Jozina dos Santos	III	IV	17/7/2020
111558021	Amanda Aparecida Neves Gama	III	IV	8/7/2020
89159021	Anderson Ennes Melgarejo	III	IV	20/6/2020
100944021	Andre Luiz Pavao Moreno	III	IV	14/6/2020
133252021	Andreia Alves da Silva Felix	III	IV	23/8/2020
75502021	Ariadne de Arruda Russo	III	IV	10/6/2020
84142021	Atalita Oliveira Cota Marques	III	IV	7/7/2020
109676021	Beatriz Fernandes Tomaz	III	IV	6/6/2020
132590023	Carla Gauna Gonzalez Florentin	III	IV	5/7/2020
87045021	Claudia Delmondes Catirce	III	IV	6/6/2020
116340021	Edivania Santos Soares	III	IV	23/6/2020
85903021	Elizangela Maria Marques Barros	III	IV	23/6/2020
53259021	Eva de Castro	III	IV	8/6/2020
38959021	Evacir Terezinha de Matos Rodrigues	VI	VII	27/5/2020
38109021	Evelin da Silva Monteiro	III	IV	4/6/2020
79359021	Gisele Moises Pereira	III	IV	13/6/2020
7611021	Ivanilde Pinheiro	III	IV	2/6/2020
90774021	Jaqueline de Souza Campos	IV	V	28/6/2020
105611021	Jackeline Nobre de Oliveira Russo	III	IV	11/6/2020
62010021	Josefina Gomes da Silva	III	IV	3/6/2020
121542021	Josely de Andrea Lemes	III	IV	16/6/2020
123992021	Keila Mirian Ribeiro da Silva	III	IV	4/6/2020
21098021	Lucila Vieira Pavao	III	IV	25/5/2020
88682021	Lucimary Ramos Piaser Burton	III	IV	13/6/2020
79231021	Luzia Costa da Silva Righes	III	IV	23/6/2020
90664021	Luzia Katia Goncalves	III	IV	30/6/2020
111135021	Maria Suenia de Lima Romeiro	III	IV	29/6/2020
9327022	Marildes Milhomem Santos Nascimento	III	IV	6/6/2020
86011021	Marta Patrocinio de Souza	III	IV	16/7/2020
54168021	Nilza Urias Pereira Borba	III	IV	2/7/2020
93684022	Noélia dos Santos Medeiros	III	IV	29/6/2020
91440021	Renato Dutra	III	IV	4/6/2020
115582021	Sandra Mara Silva Vito Pessoa	III	IV	28/6/2020
81966021	Sebastiana de Castro	III	IV	6/6/2020
86383021	Silvia Leticia Marques Ribeiro	III	IV	30/7/2020
60795021	Silvia Urias Pereira	III	IV	22/7/2020
98904021	Solange da Silva Vito	III	IV	18/6/2020
88430021	Solange Nunes de Menezes de Souza	III	IV	8/7/2020
128226021	Tereza Souza de Arruda	III	IV	22/7/2020
104810021	Valdenice Silva de Santana	III	IV	21/7/2020
48912021	Valdilea Joba	III	IV	1º/7/2020
118299021	Vaneia Freire da Silva	III	IV	15/6/2020
98997021	Wanderson Barreto de Almeida	III	IV	14/6/2020

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.950, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 112, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB n. 406/2014:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
436486023	Adriana Robles Lopes	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100890/2020
485870021	Ana Carolina Bitancourt Donatti	Enfermeiro	23/4/2020	27/100884/2020
485722021	Carolina Gonçalves Camargo	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100874/2020
485718021	Cícero Viana da Silva	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100875/2020
485736021	Cristiane Correia Braz	Enfermeiro	23/3/2020	27/100880/2020
485738021	Danielle Vieira Silva	Técnico de Enfermagem	3/4/2020	27/100882/2020
485779021	Eliane Garcia de Souza	Enfermeiro	25/3/2020	27/100861/2020
485815021	Elton Santos de Almeida	Enfermeiro	25/3/2020	27/100862/2020
485725021	Evelyn Tatiane Cavalcante Ramos	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100863/2020
485744021	Henrique Aparecido Barbosa Toffanni	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100865/2020
96100022	Maria Aparecida Santos de Oliveira	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100829/2020
485788021	Mariana Fabris Budant de Souza	Enfermeiro	23/3/2020	27/100827/2020
485746021	Marlyn Raizer	Enfermeiro	26/3/2020	27/100832/2020
477284022	Michele Oliveira da Silva	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100902/2020
486118021	Priscila Alves Batista Ramos	Técnico de Enfermagem	28/5/2020	27/101093/2020
485774021	Rosemir Pedro da Silva	Enfermeiro	23/3/2020	27/100823/2020
467580023	Severina Ozuna Pereira Lisboa	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100821/2020
485739021	Vanessa Ferreira dos Santos	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100818/2020
485717021	Vanessa Rodrigues Correa	Técnico de Enfermagem	2/4/2020	27/100836/2020

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.951, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARIANA COELHO MIRALTO PINTO, matrícula n. 115997023, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905,

de 27 de dezembro de 2017, no período de 5 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000913/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.952, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o adicional de periculosidade concedido à servidora MARIANA VIUDES VILLALBA, matrícula n. 429589021, ocupante do cargo de Agente Metrológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Metrologia, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 600, de 2 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.425, de 7 de junho de 2017, a contar de 1º de outubro de 2020 (Processo n. 71/100021/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.953, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Segurança Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pela servidora SILVIA LEMOS DE FREITAS, matrícula n. 90295022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 22 de setembro de 2020 (Processo n. 31/002051//2020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.954, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente Penitenciário Estadual, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, ocupado pelo servidor THIAGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula n. 467912022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar 17 de agosto de 2020 (Processo n. 31/6020742020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.955, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a vacância do servidor WENDREY MAIA DE MACEDO, matrícula n. 102941022, ocupante do cargo Agente Penitenciário Estadual, Sexta Classe, nível II, código 40333, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.932, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.304, de 20 de outubro de 2020, com validade a contar de 24 de agosto de 2020 (Processo n. 31/600476/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.813, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/021561/2020 (Apenso n. 29/021120/2018, 29/041133/2018, 29/019736/2019 e 29/053917/2019) – PAD n. 03/2019, resolve:

DESIGNAR os servidores MAURO GONÇALVES DANTAS, matrícula n. 53114021, ocupante do cargo de Professor, JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021, ocupante do cargo de Professor, e SERGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94293021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.697, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.202, de 23 de junho de 2020, página 116, no interesse do processo n. 29/021561/2020 (Apenso n. 29/021120/2018, 29/041133/2018, 29/019736/2019 e 29/053917/2019) – PAD n. 03/2019, com efeito a contar de 07 de outubro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.814, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DALAS DE CAMPOS DINIZ WASSOUF, matrícula n. 60415021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. João Leite de Barros, localizada no município de Corumbá, no Componente Curricular Língua Inglesa, na etapa do ensino médio, com carga de 8 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 16 de julho de 2019, por regularização de vida funcional (Processo n. 29/054626/2019 – C.I. N. 159/CORLOT/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.815, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ FAGNER AMARILHA DE BARROS, matrícula n.102455025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor *pro tempore*, símbolo DAE-B, da Escola Estadual Prof.ª Thereza Noronha de Carvalho, localizada no Município de Campo Grande/MS, a contar de 21 de novembro de 2020 a 21 de fevereiro de 2021, em razão do princípio da eficiência pública e em defesa da qualidade educacional conforme preceitos constitucionais (C.I. N. 429/COGES/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

EDITAL N.7/SED/2020
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2018, conforme constante no anexo deste Edital, tendo em vista o Mandado de Segurança n. 1411338-78.2020.8.12.0000, sendo que (Processo n. 55/000683/2020):

I - os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho Individual (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observado o estabelecido no Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017;

II - o recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI), Termo de Avaliação de Desempenho Individual (Tadi) e formulário de recurso específico;

III - o recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da Cradi.

CAMPO GRANDE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO DO EDITAL N.7/SED/2020
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Cargo: Agente de Segurança Patrimonial

Matrícula	Nome	Nota
26656023	ACELI MARIA DA SILVA	89,67
114583023	ADALBERTO CORREA LOPES	90,45
109795024	ADAO MIRANDA CORTES	100,00
127919023	ADEMILTON DIAS FURTADO	83,41
125828023	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	100,00
43223023	ADEMIR RAMIRES MEDINA	93,00
25158023	ADIR GODINHO	99,77
120828023	ADRIANO ALVES PEDROSA	100,00
90331023	ADROALDO SANCHES DA SILVA	99,19
75761023	AGMAR LEAL DA SILVA	100,00
112969023	AILTON JOSE	100,00
90918023	ALDECI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	77,81
91039023	ALDEMIR ALFREDO	86,00
32125024	ALECIO SOUTO DE ALMEIDA	94,17
95889023	ALEXANDER FRANCO LIMA	100,00
116330023	ALEXANDRE MAGNO PEREIRA	99,50
106064023	ALINE CRISTINA PEREIRA CASTRO	94,40
12723024	ALMIR RIBEIRO DE CARVALHO	100,00
125834023	ALZIRO JONES MEDINA LOPES	100,00
92329023	ANA LUISA MOURAO	75,18
55122023	ANA MARIA BENITES BARBOSA	99,14
120844023	ANA PAULA QUEIROZ VASQUES	84,65
129009023	ANDERSON ANTONIO DA SILVA DIAS	100,00
107504023	ANDERSON DA LUZ MORAES	99,30
98963023	ANDRE LUIZ MILANEZ	100,00
99882023	ANDREA VEDANA	81,85
124714023	ANGELA MARIA ASPET	96,48
96464023	ANIZIO DA SILVA JUNIOR	96,62

117007023	ANTONIO ITAMAR GOMES	92,39
98748023	ANTONIO JUNIO LOPES DE ASSIS	91,14
93972023	ANTONIO ROBERTO CHIODI	86,85
94719023	ARIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	98,51
97144023	ARMANDO GOMES RODRIGUES	99,48
82708023	AROLDO EVANGELISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	100,00
58955023	BENILDO RODRIGUES DOS SANTOS	93,00
22381024	BERNARDINO ROMAN ALVARES	93,89
2772023	CARLITO ALVES	100,00
107696024	CARLOS ALBERTO GALLI	100,00
79995024	CARLOS ALBERTO LARA GUIMARAES	100,00
31952023	CARLOS CESAR LOPES DA SILVA	95,49
87363023	CELIO RIBEIRO DA SILVA	100,00
120345024	CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	86,00
52807026	CICERO ALVES DA SILVA	90,00
108389023	CLAUDEMIR MIRANDA DOS SANTOS	99,21
105779025	CLAUDIA ANDREA VIEIRA	100,00
114463023	CLEBER JUSTINIANO	95,74
120887023	CLEONETE APARECIDA DE CARVALHO	98,51
114826023	CLEUDEMAR INFRAN ORUE	93,00
122821023	CONCEICAO ARAUJO DA SILVA	100,00
63495023	CRECENCIO GRUBERT MAZINA	97,35
130413023	CRISTIANA MARCELINO	97,24
121819023	CRISTIANY DA COSTA SANTOS LIMA VERDE	99,44
128138023	DALMAR ROCHA GODOY	100,00
117514023	DANIEL ALVES DOS SANTOS	96,63
126218023	DARLAN CARLOS DE MORAES	96,80
121419023	DAVID DE FRANCO FERREIRA	94,94
88551023	DEMAR ROSA FERNANDES	100,00
128910023	DENIVALDO PACHECO DE ANDRADE	79,26
74499023	DERVAL JOSE DA SILVA	100,00
90461024	DEVANIR APARECIDO FERNANDES	90,00
42391023	DIVINO SALVADOR VICENTE	98,65
69558023	DJALMA PEREIRA DOS SANTOS	100,00
65703023	DONIZETE MARQUES DO ROSARIO	100,00
110867023	EDEMILDO BATISTA DOS SANTOS	100,00
125992023	EDENILSON SILVEIRO DOS SANTOS	100,00
116800023	EDILETE BOGARIM DOS SANTOS MEDINA	93,00
88105023	EDINALDO MARQUES DA SILVA	96,71
80620023	EDMILSON DE OLIVEIRA BARBOSA	100,00
72057023	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	100,00
62835024	EDSON APARECIDO BONIFACIO SUBIRES	100,00
128757023	EDSON CANDIDO DA SILVA	100,00
121694023	EDSON OLIVEIRA DE MORAES	92,14

118918023	EDSON TRAJANO SILVA	97,69
68646023	EDUARDO VALVERDE	98,95
108770023	EDVAN NASCIMENTO FELIX	99,55
106383023	EDVANDREO URBIETA DE LIMA	96,24
60614024	ELAINE RAMOS OLIVEIRA	99,37
6075023	ELIANA ALVES DA CRUZ DIAS	93,00
130538023	ELIAS RODRIGUES OLIVEIRA	90,00
107533023	ELIDIO APARECIDO DA SILVA	100,00
115599023	ELIZEU ANGELO GONZALES VILLALBA	96,11
25494023	ELIZEU RODRIGUES DE ANDRADE	91,86
121838023	ELTON ENDRIGO POMPEU SOL	91,60
121306023	ELY NOGUEIRA ALVES	100,00
105814023	ELYSANGELA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	99,65
49541023	ELZO BOGARIM	97,99
129298023	EMERSON COIMBRA MORAIS	100,00
108439023	ENZO RUFINO LEITE	83,20
116056023	ERLANDERSON MARTINEZ RODRIGUES	100,00
25555023	EROTIDES ARAUJO SOARES	100,00
88488023	ESTEVAO PRUDENTE DOS SANTOS	90,92
86520023	EUZELEI DA SILVA COELHO	100,00
78553023	EVANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA	98,71
108821024	EVANILDO CORRÊA MELO	70,06
109544023	EVERTON RODRIGUES GARCIA	100,00
10569023	FABIANO XAVIER DOS SANTOS	100,00
128770023	FABIO RIBAS DA ROSA	100,00
113899023	FELIX ALIPIO AYALA	100,00
50384023	FELIX CORREA MARTINES	100,00
19944023	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MASSA	96,78
113306023	FERNANDO GONCALVES FREIRE	100,00
58450023	FILADELFO CARDEAL DE SOUZA	92,47
118603023	FLAVIA MARTINS BARBOSA	95,03
92188023	FRANCILEIA PATRICIA RODRIGUES	91,34
29635023	FRANCISCO CARLOS FAVA	97,00
24275023	FRANCISCO FABIO VANNUCHI	92,26
56208023	FRANCISCO PINTO SANTANA	98,20
127841023	GADIEL PONTE DE CAMPOS	87,18
128183023	GEANCARLOS FERREIRA BARRIOS	100,00
129785023	GENILSON MAGALHAES DOS SANTOS	100,00
85949023	GILBERTO FERREIRA ALVES	100,00
68769023	GILDO JERONIMO DA SILVA	100,00
106390023	GILMAR AVILLA DA SILVA	90,20
72312023	GILSON LOMBARDI DE LIMA	88,43
6413023	GISELLY MIRANDA DOS SANTOS	92,70
109588023	GISLEIDE MORAES SALAZAR	100,00

121080023	GRACILENE CARVALHO DE ALMEIDA	92,76
126955023	GREICE DE OLIVEIRA MAFRA	100,00
98232023	HELIOMAR ALEM SOARES	93,00
119877023	HELTON ROBERTO PEIXOTO CAVALHEIRO	100,00
112535023	HERDERLAN DE OLIVEIRA FAHL	97,62
14902023	HERIVELTO DO CARMO MOISES	100,00
114088023	HILTON CEZAR NOGUEIRA LEMOS	100,00
115678023	HUDSON FERREIRA DO NASCIMENTO	100,00
14478024	HUMBERTO DOS SANTOS AFONSO	90,11
122543023	HUMBERTO NICOLAU	93,00
50774023	IRACEMA TEIXEIRA LEMES	92,73
90046024	IRAI DA SILVA ANTUNES	100,00
61520024	IRAIDES ZOTELLI	100,00
109227023	ISAIAS LIMA DE OLIVEIRA	100,00
120162024	IVALDO BATISTA BERNARDINO	98,97
122862023	IVO DIAS FLORES	99,30
132842023	JAQUELINE DO CARMO IRALA	95,13
119467023	JERLIA AILE RIBEIRO DOS SANTOS	84,62
62649023	JOAO ALENCAR DE FREITAS	93,19
114699024	JOAO BATISTA DIAS MENDONÇA	100,00
115239023	JOAO CARLOS RODRIGUES	97,20
41864023	JOAO FILHO RODRIGUES PERES	99,31
45268025	JOAO MOTA NETO	97,53
113966024	JOAO PRUDENCIO DE AMORIM	92,34
80683023	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	98,39
47745023	JOAQUIM GRISANT DE OLIVEIRA	100,00
111913023	JOBNIEL ALVES FEITOSA	92,42
91951023	JOEL DIAS DE OLIVEIRA FILHO	86,65
115870023	JOELSON ROSA	100,00
131790023	JONATHAN REIS BATISTA DA ROCHA	92,55
128519023	JONH THEDER MASCENA LARROZA DE OLIVEIRA	100,00
114611023	JONIVALDO RODRIGUES	100,00
35487023	JORGE ALBERTO RESTEL	90,50
88579023	JOSE AGNALDO DE OLIVEIRA	100,00
114935023	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	100,00
113551023	JOSE APARECIDO FARIA DA COSTA	100,00
62468023	JOSE BONFIM PEREIRA ARAUJO	95,80
121332023	JOSE CANDIDO GARCIA	100,00
87144023	JOSE CARLOS LOPES DE CARVALHO	99,44
73927025	JOSE GERALDO DE FREITAS	100,00
92891023	JOSE MARCOS SOARES BEZERRA	100,00
89216023	JOSE MARTINS VIEIRA	100,00
80405023	JOSE NILSON BATISTA DERIGO	99,65
72606023	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	100,00

75047023	JOSÉ RICARDO DE SOUZA FERRI	99,40
83157023	JOSE ROBERTO MANSAN	93,70
61247023	JOSE ROBERTO SANTANA LEITE	86,00
36950023	JOSE ROSA DA SILVA AMORIM	80,80
122324023	JOSE SILVA RAMOS	99,14
34592023	JOSE SOARES MATOS	94,87
128621023	JOSIANE RODRIGUES VIEIRA MOTA	93,00
122133023	JOSY APARECIDA DE SOUZA	100,00
129807024	JOZI MARIA DE MENESES ALVES	100,00
33995023	JUAN HERNANDES LINS DA COSTA	96,65
116880023	JUCELIA VITAL DE AZEVEDO	98,45
100596023	JULIO CESAR DA COSTA	96,59
54604024	JURACI ARAUJO SILVA	100,00
93307023	JURANDIR GOMES DE ALMEIDA	85,65
79208023	JURANDIR VIDAL LEITE	98,60
89383024	JUVENAL GOMES RODRIGUES	100,00
83603023	KATIA APARECIDA CAETANO SILVA	100,00
101550023	KATIA MARTINS DE OLIVEIRA	100,00
125936025	KEILA MARIA MATHIAS	97,18
97222023	KLEDSON ANDRE DA ROCHA SANTOS	98,04
117372023	LEANDRO CANDIDO DA SILVA	93,02
130510023	LEANDRO KEMPARSKI DA ROCHA	98,55
99685023	LEIA NUNES DE CARVALHO	97,14
133310023	LEILA APARECIDA RODRIGUES CHERES	93,00
82045023	LELA ARAUJO LIMA	100,00
94820023	LENILTON GARCIA ROMEIRO	93,00
101907023	LETICIA APARECIDA REGHIN	100,00
77095023	LEVI PEREIRA RAMOS	99,14
31475024	LIDIO SOARES MULLER	94,75
93433023	LINA MARECO BOGARIM	100,00
130017023	LINDOMAR RECO	98,72
36440023	LOZANE PEREIRA VANDERLEI	100,00
61879024	LUCI TEREZINHA ZIMMERMANN COSTA	89,15
53079023	LUCIA MARIA DA SILVA JÚLIO	100,00
123009023	LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA	98,41
48745023	LUCIANA MARTA DE ANDRADE	92,27
113839025	LUCIANO ALVES DE LIMA	99,57
120782023	LUCIANO LAMARI QUERINO	94,00
115797023	LUCINEIA BARBOSA NOGUEIRA	97,81
117375023	LUIS ALBERTO SOUZA	100,00
118853023	LUIS CARLOS DE JESUS FERNANDES	100,00
12685023	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	100,00
105203023	LUIZ CARLOS DA SILVA	93,00
128816025	LUIZ CLAUDIO PARANHOS NETO	98,79

126623023	LUIZ CLAUDIO SOUZA	100,00
129823023	LUIZ EDUARDO NOGUEIRA AQUINO	93,00
68688023	LUIZ JOSE DOS SANTOS	98,07
9938023	LUIZ MÁRIO DE ALBUQUERQUE DIAS	93,00
87561023	LUIZ MOISES LEANDRO ANTUNES	93,12
114625024	MANOEL HENRIQUE VALENTIN	93,00
125650023	MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTINO	97,00
116264023	MARCELO OLIVEIRA DE SÁ	100,00
111795023	MARCELO ROSA DE ALMEIDA	100,00
120783024	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	84,98
125147023	MARCIA SEGATO ARECO XAVIER	88,67
87630023	MARCIO AURELIO ANSELMO ATAIDE	79,86
95269023	MARCIO DA SILVA	100,00
46090023	MARCIO GARCIA MACEDO	100,00
126624023	MARCIO LOPES DA SILVA	93,93
118742023	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	98,41
127853023	MARCOS DOS SANTOS BRITO	100,00
35785023	MARCOS JOSE RIBEIRO	100,00
116604023	MARCOS ROBERTO DE PAULA CARDOSO	93,00
130148023	MARCOS TAVARES DA SILVA	100,00
97980025	MARENILMA APARECIDA BELO REBELO	98,95
78333024	MARGARIDA GOMES FERREIRA DA FONSECA	98,97
53147023	MARIA DE FATIMA PEDROSA	100,00
116490023	MARIA DE LOURDES REZENI DOS SNTOS	92,51
126195024	MARIA DO CARMO SILVA CONDE	93,70
61237025	MARIA ELIZETE ARRAIS COELHO	93,12
61802023	MARIA ELZA LOPES CABRAL	100,00
18383024	MARIA FÁTIMA DE ARRUDA	100,00
106170023	MARIA INES VIDAL	98,48
54411023	MARIA JUSSARA PARIZOTTO	100,00
22376024	MARIA LUCIA DURE	97,61
77303023	MARIA MADALENA VALDEZ DIAS	90,98
97598023	MARIA REGINA CANDIDA DO PRADO	100,00
79322023	MARILDA MARIA VILAROUCA DE FREITAS	91,00
87326023	MARIO BEZERRA BARRETO	98,79
94524023	MAURO LOURENÇO	98,20
127790023	MICHEL ZANELATO	100,00
133134023	MICHELLE KAROLLINE DOS SANTOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	91,06
116672023	MOISES SANCHES MARQUES	95,59
128661023	MÔNICA GARCIA MACEDO	100,00
129841023	MORIEL OLIVEIRA VILELA	96,87
65503023	NEDY CICERO DOS SANTOS	82,29
89830023	NELSON PERES CARNEIRO	93,00
84060023	NELSON SILVA RIBOLI	100,00

106311023	NEREU MARTINS BATISTA	100,00
16811024	NERI SERGIO DE OLIVEIRA BARRIOS	99,88
88708023	NILSON SILVA RIBOLI	100,00
131869023	NIVALDO CIRILO	98,11
20979023	NIVALDO MAGALHAES PIRES	97,12
117711023	NOE PEREIRA DOS ANJOS	84,00
26737023	ODETE TEREZINHA STEFANELLO	98,09
79946023	ODJUNIHO GARCIA DE FARIAS	89,68
79631024	OSCAR AREVALO MEDINA	94,16
124146023	OSEAS DA SILVA FILHO	98,04
81467023	OSMAR BELARMINO DA SILVA	100,00
126453023	OSMAR FERREIRA LUIZ	99,53
89679023	OSWALDO PINHEIRO DE MORAES	85,37
124254023	PAULO DE OLIVEIRA LIMA	89,03
105666023	PAULO LOPES DA MOTTA	99,41
114225023	PAULO ROBERTO DA SILVA	96,56
34529024	PAULO ROBERTO SEVERINO FERREIRA	92,96
93427023	PEDRO OJEDA FREITAS	100,00
55604023	RAFAEL JOSE BORGES DE OLIVEIRA	93,00
121451024	RAFAEL SCHNEIDER	98,04
123762023	REDSON OLIVEIRA DE SOUZA	100,00
117407023	REGIMAR CHRISTIAN PAVÃO	90,62
122909023	REGINA MARTINS AMARILHA	93,37
129215023	REGINALDO ALVES NIZA	99,65
108836023	REGINALDO DE MELO LEGAL	96,55
132618023	RENILDO FERREIRA DE VITT	99,30
41069023	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA ROCHA	97,88
71098023	RINALDO PELISSARI	93,00
113075023	ROBERVAL RODRIGUES FRANCO	90,57
128215023	ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	100,00
112718023	RODINEY RAMIRES VERON	100,00
106690023	RODRIGO ALVES DA COSTA	100,00
101511024	RODRIGO DE ARAUJO BARUKI	100,00
73282023	ROGERS DE SOUZA GOMES	100,00
44268023	ROMILDA APARECIDA DE PAULA	100,00
105146023	RONALDO FELIX SANTANDEL	100,00
44262023	RONALDO GUARINI	93,00
116864023	RONALDO RAMAI DA COSTA	95,39
117563023	RONDINELE PATRICIO DE OLIVEIRA	97,46
125882025	RONILSON DA GAMA SILVA	86,00
76114023	ROQUE CANISIO OTT	100,00
36970024	ROSALINO CRISTALDO	100,00
115581023	ROSANA CANDIDA MACHADO DE OLIVEIRA	92,90
119611023	ROSANGELA NASCIMENTO ENSIGNA	92,65

105556023	ROSECLEIDE V DOS ANJOS CERQUEIRA	100,00
129861023	ROSEMIR SOARES DE OLIVEIRA	100,00
101645024	ROSENIR MORAES HONORIO	91,60
121114023	SAMANTA FELIX LIRA	100,00
119791023	SAMUEL LIMA DE ALENCAR	96,41
85747023	SANDRA MARA BUENO BARBOSA MARTINS	97,97
105965023	SANDRA REGINA DE SOUZA BARROS	93,00
116443023	SANDRA REGINA SILVA	94,40
96696023	SANDRA SOUZA DA SILVA	99,15
120376023	SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	90,60
107134025	SANDRO RAMOS PAIVA	90,88
114407023	SIDNEY GIMENES SESPER	88,01
101307023	SILVIO LEDESMA CHAVES	100,00
95322024	SIMEI SILVA NETO	100,00
33302023	SOLEANDRA APARECIDA MOREIRA	84,83
69757023	SONIA ROCHA DE ARAUJO MACEDO E SILVA	91,24
62187023	SUELI APARECIDA SANTIAGO MENDES	98,71
129604023	VALERIA ANTUNES RIBEIRO	100,00
76747023	VALERIA FERREIRA DE LIMA	100,00
35904024	VALFRIDO JOSE MIRANDA	90,46
128700023	VALMIR DAS FLORES	90,00
87916023	VALMIR MILANEZI	98,97
33249023	VANDA FELIX COIMBRA	98,16
126465024	VANESSA ORTEGA MACIEL	100,00
117158023	VANEZA PEIXOTO MARCON	100,00
117291023	VICTOR HUGO GUTIERRES DA ROSA	93,00
77780023	VILMA FATIMA PEREIRA	98,57
93644023	VINICIUS RODRIGUES DA CRUZ	89,85
81945023	VLADEMIR DE LIMA ORTOLAN	99,30
98300023	WALDECI ROBERTO DELFINO	84,23
80676023	WALDINEI SOARES DE LIMA	97,64
91315023	WALTENCIR BRITO ESPINDOLA	100,00
121797023	WILSON JUNIOR MACHADO DA ROCHA	100,00
62320023	ZELIA ORRO COELHO	100,00
18927023	ZILMAR VIEIRA	100,00

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N.248, de 19 de outubro de 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, como GESTORA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº.	Gestor	Lotação	Matricula
Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus – Peixe e Pão	65/000.932/2020	Fanyelle de Oliveira Reis	SUAF/SEDHAST	480468021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 250, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com gozo de férias no período de outubro/2020, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
123804021	ADRIANA ALVES DA CRUZ	12/01/19 a 11/01/20	05/10/20 a 19/10/20
93813021	ADRIANA NUNES	02/01/19 a 01/01/20	05/10/20 a 03/11/20
13280021	ADRIANNA SILVA DE SOUZA MOREIRA	02/01/19 a 01/01/20	16/10/20 a 30/10/20
79821022	ANA CRISTINA DE ABREU DA SILVA ARRUDA DIAS	01/07/19 a 30/06/20	15/10/20 a 29/10/20
9803023	ANA PAULA CRUZ DE ABREU	01/06/19 a 31/05/20	13/10/20 a 27/10/20
480547021	ANDERSON LUIZ ORTEGA SOLOAGA	04/06/19 a 03/06/20	01/10/20 a 30/10/20
78888021	ANDREA CRISTINA PIRES	15/07/18 a 14/07/19	13/10/20 a 27/10/20
473114021	ARIONALDO ROCHA FERREIRA LIMA	18/12/18 a 17/12/19	01/10/20 a 30/10/20
116788021	BENTA FURTADA CUSTÓDIA	28/07/19 a 27/07/20	13/10/20 a 27/10/20
66406022	CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA	11/07/19 a 10/07/20	13/10/20 a 27/10/20
45265021	CELIA REGINA FERREIRA MONTANIA	04/10/19 a 03/10/20	13/10/20 a 27/10/20
80489021	CELIO ALVES FLORES	01/02/19 a 31/01/20	19/10/20 a 17/11/20
104717022	EDILSON DE SOUZA TRINDADE	03/07/19 a 02/07/20	01/10/20 a 30/10/20
65163021	EDNA BORDON LOPES	05/01/19 a 04/01/20	13/10/20 a 27/10/20
17474021	EDSON RODRIGUES LEOPOLDINO	08/04/19 a 07/04/20	13/10/20 a 11/11/20
103338021	EDUARDO FONTOURA DE FREITAS	01/01/19 a 31/12/19	01/10/20 a 30/10/20
53371022	ELIETE RAQUEL DE ARAUJO	04/08/19 a 03/08/20	05/10/20 a 19/10/20
13200021	ELIZETE GOMES DA SILVA	24/03/19 a 23/03/20	13/10/20 a 27/10/20
128762022	EMENI HASSAN AL AHAMD	02/09/19 a 01/09/20	13/10/20 a 27/10/20
480553021	ERSOM GONCALVES DA SILVA DE MENDONCA	03/06/19 a 02/06/20	01/10/20 a 30/10/20
340937022	FELIPE FELIX DE CARVALHO	19/03/19 a 18/03/20	05/10/20 a 19/10/20
100713024	FRANCIELLY LUZ DE ARAUJO	01/02/19 a 31/01/20	19/10/20 a 02/11/20
438560021	FRANCISLAINE RUIZ DE ALMEIDA	04/04/19 a 03/04/20	13/10/20 a 27/10/20
133039021	GLASSIELLY ROSA SOARES NASCIMENTO	02/01/19 a 01/01/20	13/10/20 a 27/10/20
58941021	IRMA BRANDÃO DA SILVA LOPES	02/01/19 a 01/01/20	13/10/20 a 27/10/20
130961021	JANE MONTEIRO GODOY	13/10/19 a 12/10/20	19/10/20 a 17/11/20
58536021	JOSE AUGUSTO LIMA PINTO	15/12/17 a 14/12/18	01/10/20 a 30/10/20
113329021	JOSE HENRIQUE DE ANDREA DENIS	21/03/19 a 20/03/20	13/10/20 a 27/10/20
125335021	JOSEANE DA SILVA PINHEIRO	02/01/19 a 01/01/20	13/10/20 a 27/10/20
95181023	JULIANA DALLA PRIA FERREIRA DA SILVA	30/06/19 a 29/06/20	15/10/20 a 29/10/20
120327021	KEILA GONCALVES ESPINDOLA	02/01/19 a 01/01/20	13/10/20 a 27/10/20
132544021	KELY MONTEIRO LEITE	01/07/19 a 30/06/20	05/10/20 a 03/11/20

314816022	LAURA CRISTINA MARTINS GALVAO TLAES	15/07/19 a 14/07/20	14/10/20 a 28/10/20
65920021	LENICE FEITOSA NOGUEIRA CASSOL	02/01/18 a 01/01/19	01/10/20 a 30/10/20
57610021	LEOMAR ALVES ROSA	02/01/18 a 01/01/19	13/10/20 a 27/10/20
132449023	LUCIENE PERALTA DUARTE	02/01/19 a 01/01/20	01/10/20 a 30/10/20
52415022	LUCINETE GONCALVES DA CRUZ DE FARIAS	01/05/19 a 30/04/20	01/10/20 a 30/10/20
79231021	LUZIA COSTA DA SILVA RIGHES	08/06/19 a 07/06/20	19/10/20 a 17/11/20
87538021	MARIA CRISTINA NUNES DA PENHA	02/01/19 a 01/01/20	13/10/20 a 27/10/20
53782022	MARIA MARTA IOZZI IGNACIO	07/03/19 a 06/03/20	13/10/20 a 27/10/20
111135021	MARIA SUENIA DE LIMA ROMEIRO	06/06/18 a 05/06/19	16/10/20 a 30/10/20
113671027	MARILDA INACIO DE LIMA BASTOS	01/09/19 a 31/08/20	19/10/20 a 02/11/20
61443021	MARLENE ALVES SANDIM	04/01/19 a 03/01/20	13/10/20 a 27/10/20
126679021	MARLI APARECIDA LEONARDI ESPINDOLA	02/01/19 a 01/01/20	15/10/20 a 29/10/20
118865021	NAILDE CARVALHO DA LUZ	02/01/18 a 01/01/19	19/10/20 a 17/11/20
87520021	NALIA MARQUES NERY	02/01/18 a 01/01/19	13/10/20 a 11/11/20
114729027	NATALICE NOGUEIRA DE SOUZA	03/05/19 a 02/05/20	13/10/20 a 27/10/20
95046021	NIVIA MARA DE FREITAS MELO TAVEIRA	02/01/19 a 01/01/20	13/10/20 a 27/10/20
93788021	PATRICIA BORGES TENORIO NOLETO	05/03/18 a 04/03/19	13/10/20 a 27/10/20
96846022	PATRICIA THEODORICO CORREA	04/02/19 a 03/02/20	05/10/20 a 03/11/20
435665022	REGINA OLIVEIRA SANTOS	29/01/19 a 28/01/20	22/10/20 a 20/11/20
434115022	REGINALDO CABRAL DA SILVA	09/03/19 a 08/03/20	13/10/20 a 27/10/20
434257022	RENATO JERONIMO LOPES DO NASCIMENTO	01/07/19 a 30/06/20	13/10/20 a 27/10/20
97292022	RICARDO DIONIZIO NUNES FERNANDES	02/01/19 a 01/01/20	13/10/20 a 27/10/20
44950021	ROSIMEIRE CECILIA DA COSTA	17/02/18 a 16/02/19	01/10/20 a 30/10/20
470116021	SANDRA CRISTINA DE SOUSA	01/04/18 a 31/03/19	13/10/20 a 27/10/20
78266021	SILVIO CARDENA	11/01/19 a 10/01/20	05/10/20 a 03/11/20
482255021	SIMONE CARDOSO MACHADO	13/09/19 a 12/09/20	05/10/20 a 03/11/20
101606021	SONIA PRISCILLA DUARTE DOS SANTOS BARBOSA	14/03/19 a 13/03/20	13/10/20 a 11/11/20
107750021	TITO CANDIDO DA ROCHA	24/02/19 a 23/02/20	05/10/20 a 19/10/20
89192021	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	21/06/19 a 20/06/20	01/10/20 a 30/10/20
99021021	VANESSA NUNES DOS SANTOS	02/01/19 a 01/01/20	01/10/20 a 30/10/20
98997021	WANDERSON BARRETO DE ALMEIDA	15/06/19 a 14/06/20	13/10/20 a 11/11/20
478945021	WILSON PEREIRA DE QUEIROZ	28/02/19 a 27/02/20	15/10/20 a 13/11/20

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 245, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aos servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente e Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 245, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Nº Processo	Nome Servidor	Matricula	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Qtd Dias Licença	I/P	Nome Município
65/000973/2020	ADENIR ALVES BUENO	483185021	GESTÃO E ASSISTENCIA	07/07/2020	13/07/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000666/2020	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	473319021	CONTRATO PUBLICO	02/07/2020	02/07/2020	01	P	DOURADOS
65/000974/2020	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	113731022	DIREÇÃO EXECUTIVA E ACESSORAMENTO	06/07/2020	19/07/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/000710/2020	CASSIANE GOMES PRADO	474043021	CONTRATO PUBLICO	01/07/2020	15/07/2020	15	I	DOURADOS
65/000975/2020	CESAR MARTINS HOFFMESTER	123323021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	29/07/2020	10/08/2020	13	I	CAMPO GRANDE
65/000976/2020	CLAUDIA RAQUEL DE ARCANJO	115518021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	04/07/2020	10/07/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000976/2020	CLAUDIA RAQUEL DE ARCANJO	115518021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	13/07/2020	15/07/2020	03	P	CAMPO GRANDE
65/000656/2020	CLEITON MENEZES CRUZ	58202021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	04/07/2020	10/07/2020	07	P	CAMPO GRANDE
65/000656/2020	CLEITON MENEZES CRUZ	58202021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	11/07/2020	25/07/2020	15	P	CAMPO GRANDE
65/000977/2020	CRISTIANE DE ABREU DA SILVA	437443021	GESTÃO INTERMEDIARIA E ASSISTENCIA	22/07/2020	04/08/2020	14	I	NAVIRAI
65/000978/2020	CREUSA DO NASCIMENTO SOUZA	104371021	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	09/07/2020	22/07/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/000664/2020	CRYSTIANE MORENO RODRIGUES	478448021	CONTRATO PUBLICO	27/07/2020	02/08/2020	07	I	DOURADOS
65/000887/2020	DAMARIS BEZERRA DE SOUZA	65722021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	15/07/2020	29/07/2020	15	P	CAMPO GRANDE
65/000979/2020	DEBORA CARMO DOS SANTOS	485989021	GESTÃO E ASSISTENCIA	30/07/2020	11/08/2020	13	I	ANASTÁCIO
65/000980/2020	DEIGMA TONEZI DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	119540021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	28/07/2020	06/08/2020	10	I	CAMPO GRANDE
65/000981/2020	EDSON ROMERO DA SILVA	128758021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	27/07/2020	25/08/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000641/2020	ELAINE CRISTINA GOMES PRADO	107267021	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	22/07/2020	20/08/2020	30	P	CAMPO GRANDE
65/000982/2020	EMERSON BORDON LOPES	91296021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	16/07/2020	30/07/2020	15	I	CAMPO GRANDE
65/000983/2020	EULA MARIA PAIXÃO DE MELO BRITO	473282021	CONTRATO PUBLICO	14/07/2020	20/07/2020	07	I	TRÊS LAGOAS
65/000684/2020	GIOVANA XIMENES DA SILVA	86345021	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	16/07/2020	30/07/2020	15	P	CAMPO GRANDE
65/000706/2020	GRACIELA FABRÃO DA SILVA	75735021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	15/07/2020	13/08/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000984/2020	HELEN ADRIANA RAMIREOS RIBEIRO	108742021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	28/07/2020	08/08/2020	12	I	CAMPO GRANDE
65/000985/2020	JAQUELINE BARROS	66342021	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	02/07/2020	09/07/2020	08	I	CAMPO GRANDE

65/000985/2020	JAQUELINE BARROS	66342021	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	10/07/2020	16/07/2020	07	P	CAMPO GRANDE
65/000986/2020	JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS	90774021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	01/07/2020	10/07/2020	10	I	CAMPO GRANDE
65/001015/2020	JOELMA BARRETO COELHO	64235021	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	15/07/2020	21/07/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000987/2020	JOSELY DE ANDREA LEMES	121542021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	29/07/2020	04/08/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000993/2020	JOZAINÉ DE ARRUDA FAUSTINONI MIKOLEIT	54421021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	27/07/2020	02/08/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/000729/2020	JUSTA PASTORA FIGUEREDO	28223023	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	06/07/2020	04/08/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000994/2020	KAMILA TEREZINHA FLORENCIO NUNES	121008022	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	06/07/2020	16/07/2020	11	I	CAMPO GRANDE
65/000995/2020	KELY MONTEIRO LEITE	132544021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	03/07/2020	16/07/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/000715/2020	KLEBER ROGERIO PAIVA FUZETA	81703021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	11/07/2020	08/09/2020	60	P	CAMPO GRANDE
65/000708/2020	LUCIMAR CARRILHO DE ARANTES	51402022	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	30/07/2020	27/09/2020	60	P	CAMPO GRANDE
65/000651/2020	LUCIMARA SILVA LEITE	482226021	CONTRATO PUBLICO	11/07/2020	24/07/2020	14	I	TRÊS LAGOAS
65/000996/2020	MADALENA CASTILHO	78514021	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	16/07/2020	30/07/2020	15	I	CAMPO GRANDE
65/000997/2020	MAGDA FARIAS BISPO	473269021	CONTRATO PUBLICO	13/07/2020	27/07/2020	15	I	TRÊS LAGOAS
65/000687/2020	MARA LUCIA FEITOSA FREIRE	121743021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	02/07/2020	30/08/2020	60	P	DOURADOS
65/000697/2020	MARCELLE DE CARVALHO ALMEIDA	115249021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	28/07/2020	25/09/2020	60	P	CAMPO GRANDE
65/000998/2020	MARCIA REGINA CENEDESE	86159021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	21/07/2020	03/08/2020	14	I	CAMPO GRANDE
65/000999/2020	MARIANA MOREIRA DOS SANTOS	480260021	CONTRATO PUBLICO	23/07/2020	05/08/2020	14	I	TRÊS LAGOAS
65/000951/2020	MARLENE SULINA MOREIRA	474046021	CONTRATO PUBLICO	20/07/2020	26/07/2020	07	I	DOURADOS
65/000951/2020	MARLENE SULINA MOREIRA	474046021	CONTRATO PUBLICO	27/07/2020	02/08/2020	07	P	DOURADOS
65/000722/2020	MARTA MARIA MARIN BENIGNO	83451021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	30/07/2020	28/08/2020	30	P	CAMPO GRANDE
65/000661/2020	NAILDE CARVALHO DA LUZ	118865021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	14/07/2020	12/08/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000889/2020	NARA LINDSAY RODRIGUES DE AGUIAR	132700021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	09/07/2020	23/07/2020	15	P	CAMPO GRANDE
65/000676/2020	NEIZA RODRIGUES MENDES	75214021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	04/07/2020	02/08/2020	30	P	CAMPO GRANDE
65/001000/2020	PATRICIA MEIRA	82092022	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTENCIA	06/07/2020	15/07/2020	10	I	CAMPO GRANDE
65/001001/2020	RAQUEL BENITES DOUGLAS GONÇALVES	130870021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	20/07/2020	29/07/2020	10	I	PONTA PORÃ
65/000638/2020	REGINA FERNANDES DE SOUZA	474047021	CONTRATO PUBLICO	11/07/2020	12/07/2020	02	I	TRÊS LAGOAS

65/000638/2020	REGINA FERNANDES DE SOUZA	474047021	CONTRATO PUBLICO	13/07/2020	23/07/2020	11	P	TRÊS LAGOAS
65/000680/2020	ROSA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA	120796021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	30/07/2020	12/08/2020	14	I	CORUMBÁ
65/000740/2020	ROSA CLAUDIA ESTIGARRIBIA ANTUNES MACIEL	107223021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	09/07/2020	07/08/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/001002/2020	ROSA MARIA GUIMARÃES	132575021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	15/07/2020	13/08/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000637/2020	ROSELI DOS SANTOS RAMOS	132227021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	11/07/2020	25/07/2020	15	P	CAMPO GRANDE
65/001003/2020	ROSELI PEREIRA BRITO	70580021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	15/07/2020	24/07/2020	10	I	CAMPO GRANDE
65/000721/2020	ROSIMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	94181021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	07/07/2020	05/08/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000741/2020	SANDRA LUCIA PINHEIRO LEAL	114187021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	03/07/2020	01/08/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/001004/2020	TATIANE JESUS DOS SANTOS	89192021	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	24/08/2020	22/09/2020	30	I	CAMPO GRANDE
65/000892/2020	UWE KLASSEN	21348021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	09/07/2020	06/09/2020	60	P	CAMPO GRANDE
65/001005/2020	VALDILENE SOUZA MAIA	62057021	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	21/07/2020	28/07/2020	08	I	CAMPO GRANDE
65/001006/2020	VANDA CACZROVSKI	438242021	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	24/07/2020	30/07/2020	07	I	CAMPO GRANDE
65/001006/2020	VANDA CACZROVSKI	438242021	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	31/07/2020	03/08/2020	04	P	CAMPO GRANDE
65/000886/2020	VERA LUCIA DE FREITAS SOUZA	473317021	CONTRATO PUBLICO	01/07/2020	01/07/2020	01	P	DOURADOS
65/001007/2020	WAGNER PEREIRA DE SOUSA	29287023	GESTÃO E ASSISTENCIA	21/07/2020	03/08/2020	14	I	RIO BRILHANTE

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 895, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QOPM **EVANDRO PEREIRA FREIRE FERRAZ**, Mat. 105583021, do **7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS**, para a **4ª CIA / BPMA / CPE / Bonito - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º TEN QOPM **WELLINGTON LUIZ PERALTA CUENCA**, Mat. 123044021, da **4ª CIPM / CPA-2 / Chapadão do Sul - MS**, para o **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**. (Solução a ci N.519/PMMS/GAB/PMMS/2020, de 20 de outubro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 896, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, na condição de adido, o 3º SGT QPPM **NEDER WILLIAN GRANCE BLANCO**, Mat 89449021, do **7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS**, devendo permanecer na sua OPM de origem, para prestar serviços em caráter temporário, na **Coordenadoria Militar / SEJUSP – Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "c" e "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981.

DESIGNAR, na condição de adido, o SD QPPM **TIAGO NOBRE DA SILVA**, Mat 426939021, do **3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**, devendo permanecer na sua OPM de origem, para prestar serviços em caráter temporário, na **Coordenadoria Militar / SEJUSP – Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "c" e "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981.

(Solução a MSG DTA n. 267/GABSUBCMT-G/2020, de 19 out 20).

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 095/DGP/ DGP-4/PMMS/2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 2º SGT PM RR JOÃO LUIS GONÇALVES – matrícula 79364021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento de designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

WILSON CÉSAR VELASQUES – TC QOPM
Diretor Adjunto DGP/PMMS
Matrícula 82077021

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.305, de 20 de outubro de 2020, página 135.

PORTARIA "P" N. 123/DRSP/PMMS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XV, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

ANULAR a promoção à Graduação de Cabo QPPM, do Militar Estadual **CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. **92418021**, consignada no número de ordem 149, da PORTARIA "P" N. 030/CEFAP/PMMS, DE 04 DE MAIO DE 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.648 de 4 de maio de 2018, p. 32 a 34, em razão da publicação da PORTARIA "P" N. 17/20 - DEIP, de 14 de outubro de 2020, veiculada através do Diário Oficial nº 10.303, de 16 de outubro de 2020, que anulou a matrícula do referido Militar Estadual no **Curso de Formação de Cabos - CFC 2018**, por ele frequentado; permanecendo o interessado na Graduação de Soldado QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 166, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Willian Douglas Oliveira dos Santos, matrícula n. 117.129-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 13ºSGBM/CBMMS (Maracaju-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 05 a 19.10.2020, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de gozo de férias regulamentares (CI n. 367/CBI/CBMMS, de 5 de outubro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 c/c Parágrafo Único do art. 1º e § 2º do art. 7º da Lei 3.808, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

INCLUIR, a contar de 16 de março de 2020, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, DOUGLAS LAERTES FREITAS, filho de Laertes Sebastião de Freitas e de Cleide Aparecida Schipanski de Freitas, por ter sido nomeado, por merecimento intelectual, ao posto de Segundo-Tenente no Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro-Militar (QOEBM), a contar de 21 de setembro de 2020, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 226, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), resolve:

DESLIGAR do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 19 de setembro de 2020, o ST BM RONALDO SOARES RIBEIRO, matrícula n. 115.412-021, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula n. 107797 01 55 2020 4 00041 201 0012336 13, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Joaçaba-SC, de acordo com o artigo 86, Inciso VIII da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, seja excluído do estado efetivo de sua respectiva Unidade Bombeiro Militar.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 27/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AEM/MS, no uso das suas atribuições legais conferida Decreto "P" nº 101 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora da AEM/MS, Elbia Katiane Blanco Insaurralde, matrícula 98031021, ocupante do cargo de Advogada, como Pregoeira no certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob

o nº 05/2020 realizado neste órgão público, designar ainda para compor a equipe de apoio os servidores: Everton Paini Malheiros, matrícula 129778022, ocupante do cargo Agente Metrológico, Jussara da Silva Pacheco Araújo, matrícula 33743024, ocupante do cargo agente de ações sociais, Leonardo de Freitas Lambem, matrícula 127992021, agente metrológico.

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

Laura Castro Carriello Rosa
Diretora-Presidente em substituição da AEM/MS

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 027/20, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REMANEJAR, para fins de regularização funcional, o servidor **PAULO FERREIRA ROSA**, matrícula nº 89366021, ocupante do cargo de Técnico Operacional de Regulação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Município de Chapadão do Sul/MS, para Capital de Campo Grande/MS, com validade a contar de 01 de agosto de 2020. (Processo nº 51/200.575/2020)

Campo Grande MS, 20 de outubro de 2020

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS - AGEPAN

Na Portaria "P" AGEPAN Nº 025/20, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.305, de 20 de outubro de 2020, à página 136, que designou a equipe para Auditoria e Certificação das Informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), foi feita a seguinte apostila:

Onde constou: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Passe a constar: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 697, de 20 de outubro de 2020.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 049/CG-CPA(PAR)/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 469, de 21 de julho de 2020, publicada na página 81, do DOE nº 10.232, de 22 de julho de 2020, no interesse do Processo de Sindicância nº 31/601.049/2017, a contar da publicação desta portaria,

observando o prazo prescricional do processo.
Campo Grande, MS, 20 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 698, de 20 de outubro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 050/CG-CPA(PAR)/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 473, de 21 de julho de 2020, publicada na página 82, do DOE nº 10.232, de 22 de julho de 2020, no interesse do Processo de Sindicância nº 31/630.153/2018, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional do processo.
Campo Grande, MS, 20 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 699, de 20 de outubro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 051/CG-CPA(PAR)/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 472, de 21 de julho de 2020, publicada na página 82, do DOE nº 10.232, de 22 de julho de 2020, no interesse do Processo de Sindicância nº 31/630.136/2018, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional do processo.
Campo Grande, MS, 20 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 700, de 20 de outubro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 052/CG-CPA(PAR)/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 470, de 21 de julho de 2020, publicada na página 81, do DOE nº 10.232, de 22 de julho de 2020, no interesse do Processo de Sindicância nº 31/601.706/2017, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional do processo.
Campo Grande, MS, 20 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 701, de 20 de outubro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 053/CG-CPA(PAR)/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 468, de 21 de julho de 2020, publicada nas páginas 80-81, do DOE nº 10.232, de 22 de julho de 2020, no interesse do Processo de Sindicância nº 31/600.532/2017, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional do processo.
Campo Grande, MS, 20 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 702, de 20 de outubro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 054/CG-CPA(PAR)/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 471, de 21/07/2020, publicada nas páginas 81/82, do DOE nº 10.232, de 22/07/2020, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/630.052/2018, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional do processo.
Campo Grande, MS, 20 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO Nº 31/602471/2020**

ASSUNTO: Requer a isenção de pagamento de Imposto sobre a Renda em virtude de ser portadora de doença grave.

DECISÃO: Pelo exposto, opinamos desfavoravelmente ao pedido da servidora JANICLÉIA BARBOSA FERNANDES, porquanto inexistente nos autos laudo oficial do Estado atestando a doença grave e a mesma está em atividade funcional, não atendendo ao pré-requisito ditado no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88 e no art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa SRF nº 1500, de 29 de outubro de 2014, conforme Manifestação nº 407/2020, da Procuradoria Jurídica da AGEPEN, fls. 21-24, com aprovação do Diretor-Presidente/AGEPEN, fls.25.

Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 215, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Landmark Ferreira Rios, matrícula n. 106299026, cargo Direção Superior e Assessoramento, para a função de Fiscal e o servidor José Ubirajara Coelho Junior, matrícula nº. 11057023, cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, para função de Fiscal Substituto, do Convênio 863.392/2017/MAPA/CAIXA, Contrato n. 014/2020, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER e a empresa ALF Equipamentos Agrícolas – EIRELI, processo n. 71/600409/2019, objetivando aquisição de 29 (vinte e nove) tratores tipo agrícolas de 10 (dez) ensiladeiras tipo colhedora de forragem.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de outubro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 216, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Ana Cristina Vieira Costa de Paula, matrícula n. 95366021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, lotada no Setor de Agrimensura e Assentamento para Setor de Acervo e Cadastro, a contar da data de 24 de agosto de 2020, para fins de regularização funcional (processo n. 71/600799/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 de outubro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 258, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Constituir a Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos seguintes servidores: CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES, Delegado de Polícia, matrícula 15246022, CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 113173021 e MARCIA MARIA ARAKAKI RABELO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 117682021, sob a Presidência do primeiro e os demais como membros, para apuração dos fatos constantes no Processo n. 71/505448/2020, com prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 259, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 250 § 1º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Suspender preventivamente, o servidor AGOSTINHO PADOVANI PIRES DA CUNHA, matrícula 29455021, lotado na Unidade Local de Figueirão/MS, da função de Agente Fiscal Agropecuário, do Quadro Permanente desta Agência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, determinando o recolhimento de sua carteira funcional e demais pertences do patrimônio público, com validade a contar de 14 de outubro de 2020.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 260, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" IAGRO N. 172, DE 10 DE JULHO DE 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.225 de 15 de julho de 2020 página 63.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 261, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS VIANNA, matrícula 75578022, para responder pela Divisão de Recursos Humanos - DRH, durante as férias regulamentares do titular Agostinho Pereira Giacomelli, matrícula 117896024, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020 e, sem prejuízo de suas funções habituais, para fins de regularização.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 541 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	CNH	CAT.	Validade
487138021	Tulio Brandão Coelho Martins de Araújo	123993216-5	B	A contar da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 542 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **MARIA DE LOURDES SOUZA CANO**, Delegada de Polícia, matrícula nº 32204023 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/703474/2020 e

apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 543 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **GEOMAR MARTINS**, matrícula 429075021, ocupante do cargo Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos. Código 70070, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito de Bodoquena/MS, bem como assinar em nome do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículos - CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, no período de 19/10/2020 a 23/10/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 544 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700108/2020)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
42503021	Ademir Iriarte Amorim	Agente de Atividades de Trânsito	05/10/2020	01	Não
130109021	Andre Luiz Souza	Assistente de Atividades de Trânsito	02/10/2020 a 11/10/2020	10	Não
55360022	Dener Machado	Gestão Operacional e Assistência	01/10/2020 a 03/10/2020	03	Não
122635021	Edineia Barbosa de Almeida	Assistente de Atividades de Trânsito	13/10/2020	01	Não
4269022	Emerson Luis Barbosa	Agente de Atividades de Trânsito	04/10/2020 a 02/11/2020	30	Não
61951021	Evanir Morais Barbosa Fukuyama	Agente de Atividades de Trânsito	29/09/2020 a 30/09/2020	02	Sim
126364021	Hajime Luna Kubota	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	07/10/2020 a 04/01/2021	90	Sim
33682021	Marcilio Xavier de Souza	Tecnologo em Educação e Segurança para o Trânsito	29/09/2020 a 03/10/2020	05	Não
115398021	Marcos Flavio Ferreira Domingos	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	02/10/2020	01	Não
126801021	Maria Cristina Albano de Rezende	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	01/10/2020 a 29/11/2020	60	Sim
32716021	Nei Jose Batista Pinto	Agente de Atividades de Trânsito	03/10/2020 a 01/12/2020	60	Sim
13309021	Norma Gauna	Assistente de Atividades de Trânsito	28/09/2020 a 27/10/2020	30	Sim
11060022	Ramao dos Santos Maciel	Gerência Executiva e Assessoramento	07/10/2020 a 21/10/2020	15	Não
8563021	Tadeu Vilela Leal	Assistente de Atividades de Trânsito	08/10/2020	01	Não

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 545 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **MARIA DE LOURDES SOUZA CANO**, Delegada de Polícia, matrícula nº 32204023 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/703477/2020 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 546 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remanejar, a pedido, a servidora **SIMONE YONARA SILVA**, matrícula nº 114348021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, do município de Fátima do Sul para o município de Campo Grande, com validade a contar de 03 de novembro de 2020, com fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 6º do Decreto nº 13.658 de 19 de junho de 2013. (Processo nº 31/703578/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 547 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remanejar, a pedido, a servidora **FABIENE MACIEL DUTRA CALVET**, matrícula nº 7889021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, do município de Campo Grande para o município de Bonito, com validade a contar de 21 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 6º do Decreto nº 13.658 de 19 de junho de 2013. (Processo nº 31/700836/2019)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 548 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em especial, as competências do inciso III do artigo 4º, inciso X, do artigo 11, e ainda o parágrafo único do artigo 22, todos do Decreto nº 13.826, de 03 de dezembro de 2013, resolve:

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **EMIRIA MUKAE**, matrícula nº 429107021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para assinar em nome do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículos – CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, emitidos na Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS, com validade a contar de 15 de outubro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 031/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora GABRIELA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 442105021, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, publicar a licença maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 28/09/2020 a 25/01/2021, com base, § 1º, do artigo 1º da Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010. (Processo nº 51/300.050/2020).

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 844, de 20 de outubro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público, o servidor a seguir relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

Cargo: Professor de Ensino Superior

Nome Matrícula	Cargo	Código	Data do Exercício	Validade a partir de
Diego Pierre de Almeida 468172021	Professor de Ensino Superior	60082	10/11/2016	20/10/2020

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº. 842, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.305, de 20 de outubro de 2020, às páginas 143 e 144, na parte que concedeu Promoção Funcional à servidora abaixo relacionada:

Onde constou:

Matrícula	Nome	Nível	Data do Exercício
16540021	Celia Cristina Oshiro Goya	IV	28/05/2014

Passe a constar:

Matrícula	Nome	Nível	Data do Exercício
58207021	Celia Cristina Oshiro Goya	IV	28/05/2014

Em 20 de outubro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Licitação

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 33/007.093/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 003/DPGE/2020.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de adaptação às normas de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – Unidade Fórum, localizada na Rua da Paz, nº 14 – Jardim dos Estados, cidade de Campo Grande – MS.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPGE/MS, Através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA "S" DPGE n. 193/2020, de 02 de junho de 2020, **RETIFICA** o Aviso de Licitação publicado no **Diário Oficial Eletrônico n. 10.305 de 20 de outubro de 2020, Página 145**, onde constou:

"MODALIDADE: Concorrência Nº 003/DPGE/2020".

Passa a constar: **"MODALIDADE:** Tomada de Preços Nº 003/DPGE/2020".

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2020.

Magno Márcio de Souza Ferreira - Presidente CPL - Portaria "S" DPGE n. 193/2020.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 435/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONVOCAR as Defensoras e os Defensores Públicos nominados no anexo deste ato para Reunião de Trabalho, por videoconferência, a realizar-se no dia **23 de outubro de 2020**, das 8h às 12h, tendo como objeto: **Defesa dos réus indígenas e a aplicação da Resolução 287/2019, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.**

Campo Grande, 19 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" n. 435/2020 – ANEXO

DEFENSOR PÚBLICO	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
Antonio João de Andrade	Campo Grande – 2ª Instância
Aparecido Martinez Espínola	Campo Grande – 2ª Instância
Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando	Campo Grande – 2ª Instância
Elias Cesar Kesrouani	Campo Grande – 2ª Instância
Francisco Carlos Bariani	Campo Grande – 2ª Instância
Iran Pereira da Costa Neves	Campo Grande – 2ª Instância
Mônica Maria de Salvo Fontoura	Campo Grande – 2ª Instância
Nancy Gomes de Carvalho	Campo Grande – 2ª Instância
Oziel Miranda	Campo Grande – 2ª Instância
Paula Ferraz de Mello	Campo Grande – 2ª Instância

Vera Regina Prado Martins	Campo Grande – 2ª Instância
Zeliana Luzia Delarissa Sabala	Campo Grande – 2ª Instância
Marcelo Marinho da Silva	Amambai
Janaína de Araújo Sant'Ana	Aquidauana
Karina Figueiredo de Freitas	Caarapó
Anderson Chadid Warpechowski	Campo Grande
Cahuê Duarte e Urdiales	Campo Grande
Carlos Renato Cotrim Leal	Campo Grande
Carmem Lúcia Trindade Dutra	Campo Grande
Carmem Silvia Almeida Garcia	Campo Grande
Esveraldo Torres Cano	Campo Grande
Euclides Nunes Junior	Campo Grande
Gustavo Henrique Pinheiro da Silva	Campo Grande
Helton Campos da Costa	Campo Grande
Humberto Bernardino de Sena	Campo Grande
Jaqueline Linhares Granemann	Campo Grande
José Gonçalves de Farias	Campo Grande
Juliana Cláudia Honório Lyrio	Campo Grande
Lucienne Borin Lima	Campo Grande
Marcus Vinicius Carromeu Dias	Campo Grande
Maritza Brandão	Campo Grande
Rodrigo Antonio Stochiero Silva	Campo Grande
Ronald Calixto Nunes,	Campo Grande
Thaísa Raquel Nedeiros de Albuquerque Defante	Campo Grande
Thales Chalub Cerqueira	Campo Grande
Gabriela Noronha de Souza	Coronel Sapucaia
Carlos Felipe Guadanhim Bariani	Corumbá
Marcel Antão de Macedo	Corumbá
Rodrigo Duarte Quaresma	Corumbá
Bruno Bertoli Grassani	Dourados
Cícero Feitosa de Lima	Dourados
Rodrigo Vasconcelos Compri	Dourados
Samuel Sebastião Magalhães	Dourados
Agenor Marinho de Souza Júnior	Itaporã
Maria Clara de Moraes Porfírio	Miranda
Marta Rosângela da Silva	Mundo Novo
Stela Maria Pereira de Souza	Mundo Novo
Denise Banci dos Santos Cocaroli	Naviraí
Vandir Zulato Jorge	Naviraí
Renata Camila Corrêa Bravim	Nioaque
Eduardo Adriano Torres	Ponta Porã
Juliane de Assis e Silva Holmes Lins	Ponta Porã
Lucas Colares Pimentel	Ponta Porã
Túlio Cruz Nogueira	Ponta Porã
Arthur Demleitner Cafure	Sidrolândia
Joanara Hanny Messias Gomes	Sidrolândia

PORTARIA "S" DPGE n. 359/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Republica-se por incorreção a Portaria "S" DPGE n. 359/2020, de 13 de outubro de 2020, publicada no D.O.E. n. 10.301, de 14 de outubro de 2020, página 150.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Andreza Priscila Barreiro Rudis	5510592-3	13/10 a 11/11/2020
Paulicéia de Moraes Berlofa	5508096-3	13/10 a 26/11/2020
Paulo Ricardo Gimenes da Silva	5510502-3	14/10 a 12/11/2020 e 13/11/2020 Doação de Sangue

Campo Grande, 13 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/000.120/2020

INTERESSADO: MARIANE VIEIRA RIZZO

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido formulado por **MARIANE VIEIRA RIZZO**, defensora pública estadual, matrícula n. 829862-1, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO**, no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de defensor público de entrância especial, símbolo DP-25, para o qual a Requerente foi promovida.

À SGP para as providências. Após, ao arquivo.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/000.122/2020

INTERESSADO: JOSÉ RICARDO MERINI

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido formulado por **JOSÉ RICARDO MERINI**, defensor

público estadual, matrícula n. 5500451-1, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO**, no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de defensor público de entrância especial, símbolo DP-25, para o qual o Requerente foi promovido.

À SGP para as providências. Após, ao arquivo.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 436/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
719579-1	Andréa Pereira Nardon Braga	5/10/2020	1	Não	Atestado	33/052.215/20

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 437/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

INDICAR a Defensora Pública NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGIONI, matrícula n. 5511726-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no Conselho da Comunidade de Dois Irmãos do Buriti/MS. (OF. 015/2020 – Poder Judiciário/comarca de Dois Irmãos do Buriti)

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 438/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA, matrícula n. 651753-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **7 de novembro de 2013 a 5 de novembro de 2018**, inerente ao sétimo quinquênio, com fundamento nos artigos 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.121/2020).

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 439/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula n. 5515236-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na Defensoria Pública da comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2020, referente ao plantão cumprido no período de 22 a 29 de abril de 2020. (Protocolo n. 33/052.269/2020)

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 440/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
719579-1	Andréa Pereira Nardon Braga	6/10/2020	1	Não	Atestado	33/052.215/20

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 369/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR NICOLAS SOUZA DIAS, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de outubro de 2020, na vaga de Jéssica Aristides Esteves.

Campo Grande, 20 de outubro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Antônio João

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 141/2020 PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua **Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 235/2020 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com saldo remanescente de recursos da proposta nº11208.632000/1170-04, do Ministério da Saúde, para atender as unidades de Estratégias da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João – MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 03 de novembro de 2020 às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://comprasnet.com.br>, ou através do email: licitacao.aj@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3303-2728. (67) 3435-1308. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 20 de outubro de 2020.

Marceleide Hartemam Pereira Marques
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 143/2020 PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 235/2020 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassonografia, através de Emenda Parlamentar proposta nº 11208.6320001/19-005, para atender ao hospital municipal Dr. Altair de Oliveira.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 04 de novembro de 2020 às 09:00 (nove) horas (HORARIO DE BRASILIA). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://comprasbr.com.br> ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3303-2728 e 3435-1308. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 20 de outubro de 2020.

Clédina Aparecida Valensuelos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 054/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais de consumo (cama, mesa, banho e utensílios domésticos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SMC/COMPRAS Nº 051/2020, processo administrativo nº 093/2020. ADJUDICO as empresas: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.074.839/0001-98, para fornecer os itens nº 01, 04, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor total de R\$ 8.255,07 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos); COMERCIAL MALLONE, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, para fornecer os itens nº 05, 12, 15, 21, 28 e 29 no valor total de R\$ 6.710,40 (seis mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos) e FABIANO SANTOS DE ARAUJO - MEI, inscrita no CNPJ nº 18.846.775/0001-48, para fornecer os itens nº 02, 06, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 no valor total de R\$ 10.845,44 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Os itens 14, 16 e 18 deram desertos e os itens 03, 17, 19 e 20 deram fracassados. Batayporã – MS, 20 de outubro de 2020. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 20 de outubro de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.133/2019-40

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DA ORLA MORENA, SITUADA NA AVENIDA NOROESTE, EM CAMPO GRANDE - MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI ME, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente, em 20 de outubro de 2020.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a retificação do aviso de abertura e alteração da data de abertura da licitação abaixo, publicada no dia 19.10.2020 no Diário Oficial da União, nº 200, Seção 3, página 186, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 10.304, página 145, Diário Oficial do Município de Campo Grande, nº 6.092, página 20 e Jornal Correio do Estado - Classificado, página 2:

PREGÃO ELETRÔNICO: 161/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125.328/2019-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO PARA FAST CACHÊ PARA UNITY

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 07h50min do dia 04 de novembro de 2020 (horário local - MS)

Até 08h50min do dia 04 de novembro de 2020 (horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 08h00min do dia 04 de novembro de 2020 (horário local - MS)

Às 09h00min do dia 04 de novembro de 2020 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Retificação:

Onde se lê: com aplicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Leia-se: com aplicação do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Com exceção da data de abertura, as demais informações constantes no edital permanecem inalteradas, sendo que este poderá ser obtido no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.749/2020-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 04/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 04/11/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

VIVIANY MEIRA CARDOSO - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo com aplicação do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

PREGÃO ELETRÔNICO: 167/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125.143/2019-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT FUSÃO FIBRA ÓPTICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 07h50min do dia 04 de novembro de 2020 (horário local - MS)

Até 08h50min do dia 04 de novembro de 2020 (horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 08h00min do dia 04 de novembro de 2020 (horário local - MS)

Às 09h00min do dia 04 de novembro de 2020 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130.752/2019-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) SCANNERS DE PRODUÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 04/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 04/11/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.179/2020-67

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 075/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 19 outubro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Corumbá**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 46/2020 - Processo nº 13575/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de suplemento e complemento nutricional, decorrente de ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por vencedora a empresa:

SANTOS E GIULIANI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.752.958/0001-09, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$2.389,80; HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.220.317/0001-40, menor preço por item, no valor total do item 2 de R\$3.893,76.
Corumbá-MS, 20 de outubro de 2020.
Roberto Thadeu A. N. Komiyama – Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 45/2020 - Processo nº 13829/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de medicamentos (micofelanato de mofetil, baclofeno e oxibutinina), decorrente de ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, tendo por vencedora a empresa: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.463.638/0001-15, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$475,20. Item 2 e 3 – fracssado.
Corumbá-MS, 20 de outubro de 2020.
Roberto Thadeu A. N. Komiyama – Pregoeiro.

Extrato da Carta Contrato nº 01/2020/FUNPREV

Processo Administrativo Nº 6.332/2020 oriundo ao processo nº 6608/2019 Pregão Pregão Presencial nº 32/2019 – Secretaria Municipal de Gestão e a empresa **VERANILCE DA SILVA – ME** (CNPJ: 13.0356632/0001-32)
Objeto: Referente a despesa com contratação de empresa para confecção de pastas com impressão para atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ-MS/FUNPREV, conforme processo nº 6.332/2020 e o Registro de Preços nº 32/2019.

VALOR:

O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme empenho nº 111/2020.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ-MS, localizado à Rua Frei Mariano nº 516 – Centro, nos horários de 07:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste registro de preço ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

35.91 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores
09.122.0103.6082 – Gerenciamento da Taxa de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

BASE LEGAL:

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

Data da assinatura: 08/07/2020

Assinam:

Luiz Henrique Maia de Paula – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ-MS/FUNPREV e Empresa: Veranilce da Silva – ME.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 14/2020.

Processo: 13.746/2020

Partes: A Secretaria Municipal de Governo, representada por Cassio Augusto da Costa Marques e a empresa Nasser Safa Ahmad-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 73.328.999/0001-76.

Objeto: Aquisição de materiais de consumos (cestas básicas e lonas), para atender a continuidade do Programa "Povos das Águas" no ano de 2020.

Valor: R\$ 28.656,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

27.00 Secretaria Municipal de Governo
27.11 Sec. Esp. de Cidadania e Políticas Públicas
08.244.0103.2666 Programa Povo das Águas
3.390.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Data da Assinatura: 08/10/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Cássio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal de Governo e o representante da empresa Nasser Safa Ahmad-ME.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22498/2020

Partes: Secretaria Municipal de Governo e ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.415.585/0001-24, através de procedimento previsto no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (CESTAS BÁSICAS/SACOLÕES DE ALIMENTOS) para atender em situação de emergência por meio do Programa Social Povo das Águas.

Vigência: 03 (três) meses.

Valor Global: R\$ 112.306,50 (cento e mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.244.0103 – PROCIDADÃO – CORUMBA, PROJETO ATIVIDADE 2666 – Programa Povo das Águas, NATUREZA DA DESPESA 33.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Data: Corumbá/MS, 20 de outubro de 2020.

Ficha: 835

Assina: CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES – Secretário Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 081/2020

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 147/2019/FUNSAUD 28 de Novembro de 2019, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FUNSAUD, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Coronel Ponciano de Matos Pereira nº 900, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de Reuniões da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, situado à Rua Frei Antonio, nº 3.675 no Bairro Terra Roxa II, na cidade de Dourados-MS, no **dia 04 de Novembro de 2020**, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados, 18 de Outubro de 2020.

Rafael Galan da Silva

Pregoeiro - Portaria nº 147/2019

Prefeitura Municipal de Eldorado

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2020

PROCESSO Nº: 0109/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de laboratório, material de pronto socorro e material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 07h:30min do dia 05 (cinco) de novembro de 2020.

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 20 de outubro de 2020.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2020

Processo nº 0099/2020

Pregão Presencial nº 0025/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa EVANDRO MARINI.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0011

2 - 06.06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa reais)

Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 20/10/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Evandro Marini, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 095/2020

Processo nº 0099/2020

Pregão Presencial nº 0025/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0011

2 - 06.06.01-10.301.501-2.030-3.3.90.30.00-114000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 30.865,50 (trinta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 20/10/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Claudia de Oliveira, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Iguatemi

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.814/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação visa à aquisição de piscina instalada, para atender os idosos do Centro de Convivência Lírios do Vale e SCFV, com o Projeto Mergulhando para Melhor Idade com mais Saúde, de acordo com Convênio Nº. 29736/2020 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST e o Município de Iguatemi/MS, conforme especificação da solicitação da Secretaria de Assistência Social, PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 05 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min. Iguatemi/MS, 20 de outubro de 2020.

Sanderson Contini de Albuquerque

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.814/2020

Prefeitura Municipal de Ivinhema

Processo Administrativo nº 151/2020 Pregão Presencial nº 73/2020 Contrato Nº 134/2020

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de empresa **EXCLUSIVAMENTE** de **Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para a **aquisição de aparelhos de ar condicionado** para as Escolas Municipais Professora Inês Aparecida Jacomeli e Professor Luizinho (sala Vó Augusta) pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

do Município de Ivinhema-MS, **através do Convênio Estadual nº 29681, Processo nº 29/005.704/2020** e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **PRAZO: 23/09/2020 a 31/12/2020. VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais)**. **ASSINATURAS:** Eder Uilson França Lima e Marli Anderle Bagatoli. **FORO:** Ivinhema-MS, 23 de setembro de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 151/2020 Pregão Presencial nº 73/2020 Contrato Nº 135/2020 PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa **EXCLUSIVAMENTE de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para a **aquisição de aparelhos de ar condicionado** para as Escolas Municipais Professora Inês Aparecida Jacomeli e Professor Luizinho (sala Vó Augusta) pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS, **através do Convênio Estadual nº 29681, Processo nº 29/005.704/2020** e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **PRAZO: 23/09/2020 a 31/12/2020. VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais)**. **ASSINATURAS:** Eder Uilson França Lima e Bruno Josue Martins. **FORO:** Ivinhema-MS, 23 de setembro de 2020. **Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Juti

HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o **Processo nº127/2020 – Pregão Presencial SRP nº039/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual para **Contratação de Empresa para a Aquisição de Veículos "0" (Zero) Km; Tipo Van de Fabricação Nacional/Mercosul, para a secretaria municipal de educação, cultura e esporte, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos**, a empresa: **ENZO VEICULOS LTDA**, vencedora do item: 01, valor unitário de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais), item: 02, valor unitário de R\$ 240.590,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa reais), pelo valor total de **R\$680.390,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e noventa reais)**. O valor total da presente licitação é de **R\$680.390,00 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e noventa reais)**. Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93. Juti - MS, 15 de Outubro de 2020

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - nº 001/2020 - Processo nº 201/2020.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, CONFORME Nº PROPOSTA: 15363.895000/1200-01, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 41450009, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO CNES: 7560680 E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOÃO FERNANDES CNES: 3147320.,

Recebimento das propostas: 21/10/2020 às 08h30min ao dia 05/11/2020 às 08h30min (horário de Brasília).

Abertura da Proposta: 05 de novembro de 2020 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 042/2020, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, Portal da Transparência ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 licitacao.ladario@gmail.com

Márcio Jose Androlage Chaves – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - nº 002/2020 - Processo nº 202/2020.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CONFORME Nº PROPOSTA: 15363.895000/1200-08 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 41450009 PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÉRICO VALLE LOAIZA CNES 6721451.

Recebimento das propostas: 21/10/2020 às 08h30min ao dia 06/11/2020 às 08h30min (horário de Brasília).

Abertura da Proposta: 06/11/2020 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 043/2020, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, Portal da Transparência ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 licitacao.ladario@gmail.com
Márcio Jose Androlage Chaves – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - nº 003/2020 - Processo nº 203/2020.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER O BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

Recebimento das propostas: 21/10/2020 às 08h30min ao dia 09/11/2020 às 08h30min (horário de Brasília).

Abertura da Proposta: 09/11/2020 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 044/2020, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, Portal da Transparência ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 licitacao.ladario@gmail.com
Márcio Jose Androlage Chaves – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 085/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação, calçadas e meio fio das Ruas Estanislau Lolli Ghetti, Donário Lino, Antônio Pinto de Carvalho, Avenida Delfino Vieira e pavimentação, drenagem, calçadas e meio fio das Ruas Zeferino Rolim, Alberto Froes Localizadas no distrito do Bocajá no Município de Laguna Carapã, conforme Contrato de Repasse nº 885541/2019/MDR/CAIXA – operação 1064801-22 de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 09 de novembro de 2020 às 09h00.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.

O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.lagunacarapa.ms.gov.br ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, ou aquelas que atenderem até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 15 de outubro de 2020.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS Nº 2.131/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 094/2020. Em razão de acréscimo ao quantitativo do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 094/2020, importando em R\$ 267.085,39 (duzentos e sessenta e sete mil oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) correspondente a 7,66%, conforme Planilha de Orçamento parte integrante do Processo Administrativo nº 2.131/2020, o valor global descrito na Cláusula Terceira passa a ser de R\$ 3.753.661,06 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, “b” c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES: Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja. Contratada: Ivan Felix de Lima Maracaju-MS, 15 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.231/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: META CONSTRUTORA LTDA – EPP. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2020, bem como a alteração de valor em razão de acréscimo, conforme Planilha Orçamentária

e Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, constantes do Processo Administrativo nº 2.231/2020. Em razão de acréscimo descrito na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, no importe de R\$ 193.967,76 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a 15,44%, o valor global inicial expresso na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 096/2020 passa a ser de R\$ 1.450.417,35 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 096/2020, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado. Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 096/2020, a contar de 13/11/2020. FUND. LEGAL: Art. 65, I, b c.c §§ 1º e 2º, e art. 57, § 1º IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES: Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja. Contratada: Almir Pinho da Silva Junior Maracaju-MS, 16 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2020 – Republica-se

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 046/2020.

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 13/11/2020, às 08h (horário local)**

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 20 de outubro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2020 – Republica-se

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 101/2020.

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 13/11/2020, às 10h (horário local)**

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 20 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 14/10/2020, às 07h30min na modalidade Concorrência n.º 004/2020 - processo n.º 87129/2020, objeto: Alienação dos imóveis (lotes) de sua propriedade, localizados no Setor Comercial do Conjunto Habitacional "CELINA GONÇALVES", referente aos Lotes 19, 23 e 24 da Quadra 03, conforme ata de julgamento, autorizado pela lei 776 de 17 de dezembro de 2008, conforme memorial descritivo e mapa, constante neste edital.

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação na ata de julgamento conforme seguinte.

CLASSIFICAÇÃO	PESSOAS FISICAS VENCEDORAS	VALOR GLOBAL R\$
LOTE 19 QUADRA 03	LUIZ ROBERTO VILLA	76.700,00
CLASSIFICAÇÃO	PESSOAS JURIDICAS VENCEDORAS	VALOR GLOBAL R\$
LOTE 23 QUADRA 03	TOLENTINO E BIATTO LTDA	85.999,99
LOTE 24 QUADRA 03	C J. VECCHI EIRELI,	85.999,99

Nova Andradina – MS, 14 de outubro de 2020

VALTER VALENTIN PINTO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Ordenador de Despesa

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Pregoeiro (a), RETIFICA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2020 – S.R.P. – Processo nº 88626/2020 – FLY Nº 0333.0007761/2020; Diário Oficial do Município nº 0955, de sexta-feira 16 de outubro de 2020 pag. 01/30 e Diário Oficial Estadual nº 10.304 do dia 19 de outubro de 2020 pag. 155, e diário, tendo em vista alteração no “**numero do processo**”..

Onde se lê: Pregão Presencial nº 183/2020 – Processo nº 55626/2020

Leia-se: Pregão Presencial nº 183/2020 – Processo nº 88626/2020

Nova Andradina, 20 de outubro de 2020.

Claudio Sanches-Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2020****TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n.º 117/2020, referente à licitação modalidade Tomada de Preços n.º 011/2020, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **VALBERTO COSTA FILHO EIRELI** - CNPJ/MF N.º **30.251.646/0001-02**, com o valor total de **R\$ 707.078,13 (setecentos e sete mil, setenta e oito reais e treze centavos)**, em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Nova Alvorada do Sul – MS, 20 de outubro de 2020.

ARLEI SILVA BARBOSA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2020.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Escolha da melhor proposta para o Registro de Preços, para eventual aquisição material de consumo, sendo, material de construção, hidráulico, alvenaria e postes de concreto, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 02/2020 de 07 de janeiro de 2020, o Sr. **Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência) - Rio Brilhante - MS, 20 de outubro de 2020 - **VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial**.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017****Processo Administrativo nº 47104/2017**

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa **Previna Clínica de Vacinação Eireli ME** ME CNPJ: 37.877.119/0001-57, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia, Credenciou-se a empresa: **Previna Clínica de Vacinação Eireli ME** para realização de plantões como Médico Generalista.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão–Presidente da Comissão

Resultado de Chamamento Público Nº 002/2020 SAAE/SGO
Processo Administrativo nº 8011/202020
Processo Licitatório nº 162/2020

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa BANCO BRADESCO S/A CNPJ 60.746.948/0001-12, que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras ou quaisquer instituição autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo estabelecidas em São Gabriel do Oeste – MS, através da modalidade de Arrecadação e Débito em Conta para prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de tarifas de água, esgoto, taxa de lixo e outros serviços afins emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS - SAAE/SGO-MS, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências e de todos os seus pontos e canais de atendimento, ou qualquer outra modalidade pela qual se processe o pagamento no âmbito nacional, de acordo com a escolha e capacidade técnica da instituição Financeira credenciada, nos termo do Termo de Referência do Edital em epigrafe especialmente com vista em seu Anexo I, Credenciou-se a empresa: **BANCO BRADESCO S/A** para o item 1 com valor unitário de R\$ 1,65 (Um real e Sessenta e Cinco centavos), para o item 2 com valor unitário de R\$ 1,45 (Um real Quarenta e Cinco Centavos), para o item 3 com valor de R\$ 1,45 (Um real e Quarenta e Cinco Centavos), para o item 4 com valor de R\$ 1,40 (Um real e Quarenta Centavos), e para o item 5 com valor total de R\$ 0,15 (Quinze Centavos). São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0089/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0041/2020

OBJETO: Aquisição de EPIs e materiais hospitalares a serem utilizados no Hospital municipal e Postos de Saúde por Profissionais que atuam na linha de frente no enfrentamento a pandemia do COVID 19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, até 31/12/2020, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

Vencedor(es): AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,7,8,9,10,11,13,14, totalizando R\$ 42.576,16 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos);

Sete Quedas/MS, 20 de outubro de 2020.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 20 de outubro de 2020.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0148/2020

Processo nº 0093/2020

Dispensa nº 0045/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME

Objeto: Contratação de Serviços de Pensão com Hospedagem incluindo café da manhã, almoço e jantar e transporte para Hospitais e Clínicas dentro do Município de Campo Grande, pelo período até 31 de dezembro de 2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Doação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.122.006-2.035-3.3.90.39.00-181000 - Ficha: 0018

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Vigência: 02/10/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 02/10/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 20 de outubro de 2020

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ANDREIA ARAIUM PINHEIRO, pela contratada

Prefeitura Municipal de Terenos**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 284/2020**

O **MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo “**menor preço global**”. **OBJETO**: Registro de preço para aquisição e usinagem do produto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data/Local: 04 de Novembro de 2020, às 09h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n.º. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.**

Terenos/MS, 20 de Outubro de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020
TERMO DE REVOGAÇÃO**

De acordo com o ordenamento da despesa pública, e no uso das atribuições legais, pela autoridade conferida, torna público, que por razões justificadas e exaradas no ato administrativo competente, resolve, **REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com o “PARECER JURÍDICO nº 1.125/AJ/2020”. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de outubro de 2020.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
*Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2020
TERMO DE REVOGAÇÃO**

De acordo com o ordenamento da despesa pública, e no uso das atribuições legais, pela autoridade conferida, torna público, que por razões justificadas e exaradas no ato administrativo competente, resolve, **REVOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com o “PARECER JURÍDICO nº 1.126/AJ/2020”. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de outubro de 2020.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
*Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO**EDITAL**

Nestor Lemes Barbosa, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Operação, para Confinamento de bovinos capacidade de 500 a 2000 cabeças, localizada na Fazenda Triunfo, município de Sidrolândia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AAHPRUMS comunica seus diretores, associados e interessados que no dia **21 de novembro de 2020** das 08:00 as 14:00 horas, na Rua Azulão, 132 Vila Nhanha – Campo Grande-MS, será realizada a eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, para o quadriênio 2020 a 2024, os interessados deverão efetuar registro de chapas até o dia 31/10/2020. Informações na sede da entidade. Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2020. Samuel da Silva Freitas - Presidente.